

Memorando 6.619/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 30/11/2022 às 14:12:21

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, solicitam a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Encaminho solicitação e termo de referência par assinatura dos responsáveis.

—
Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_GAS_COZINHA_2022_2023.docx

SOLICITACAO_GAS_COZINHA_2022_2023_docx.pdf

TR_GAS_DE_COZINHA_2022_2023.docx

TR_GAS_DE_COZINHA_2022_2023_docx.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, solicitam a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social, Mulher e Família; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais, solicitantes, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 02 E 04

RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 03 E 05

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	98,20	1.178,40
02	584 COTA PRINCIPAL	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	137,50	80.300,00
03	194 RESERVA ME EPP	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	137,50	26.675,00
04	180 COTA PRINCIPAL	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	486,30	87.534,00
05	60 RESERVA ME EPP	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	486,30	29.178,00
06	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	284,50	1.991,50
07	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	991,80	7.934,40
08	17	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	79,00	1.343,00
09	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	352,00	1.408,00
10	15	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	57,80	867,00
11	4	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	46,80	187,20
12	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m	1.412,00	8.472,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.		
13	18	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	18,10	325,80
14	12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.	53,80	645,60
15	17	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	49,30	838,10
16	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	66,00	330,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$				249.208,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 218.199,40;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 5.208,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 2.243,30;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 1.339,90;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 1.614,90;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 15.392,50;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 5210,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104

06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104

06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104

3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000

3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000

3.6 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENZIUK, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D283-395B-D7D0-17BC> e informe o código D283-395B-D7D0-17BC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados nas pesquisas de preços realizadas junto as Empresas: Companhia Ultragas S. A., CNPJ nº61.602.199/0232-44; B. Hart Comércio de Gás e Água, CNPJ 27.111.737/000138; Itacir Alberton & Cia Ltda, CNPJ 85.474.252/0001-05; Miro Gás Comércio e Transportes Ltda CNPJ nº 08.225.949/0002-82; Vividense Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ 04.374.620/0001-41; Relatório Pregão 79/2021, Chopinzinho-PR, valores reajustados pelo IPCA; Relatório Pregão 60/2022, Chopinzinho-PR; valores da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) botijão de gás 13 Kg, valor referente a outubro de 2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

5.2.1 Formação do Valor.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	B. HART COMÉRCIO DE AGUA E GÁS	ITACIR ALBERTON CIA LTDA	MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	VIVIDENSE CAR MULTIMACAS E REVENDA DE GÁS LTDA	RELATÓRIO PREGÃO 79 2021 CHOPINZINHO IPCA 12/2021 11/2022 1,05895280	RELATÓRIO PREGÃO 60 2022 CHOPINZINHO	TABELA ANP PARANÁ OUTUBRO DE 2022	MÉDIA FORMADA
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	150,00	80,00	90,00	85,00	86,00				98,20
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	200,00	130,00	145,00	135,00	138,00	105,90		108,67	137,50
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	480,00	510,00	520,00	490,00	488,00		430,00		486,30
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.		250,00	300,00	295,00	293,00				284,50
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.		990,00	1.015,00	980,00	982,00				991,80
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.		80,00	80,00	77,00	79,00				79,00
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.		360,00	350,00	350,00	348,00				352,00
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).		60,00	60,00	55,00	56,00				57,80

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENZIUK, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D283-395B-D7D0-17BC> e informe o código D283-395B-D7D0-17BC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.		50,00	46,00	46,00	45,00				46,80
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...		1.350,00	1.600,00	1.350,00	1.348,00				1.412,00
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...		20,00	17,50	17,50	17,50				18,10
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.		55,00	55,00	52,00	53,00				53,80
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...		50,00	56,00	45,00	46,00				49,30
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...		70,00	65,00	65,00	64,00				66,00

6 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração:

6.3.1 O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

6.3.2 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás;

6.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - **Perímetro Urbano e Rural**;

6.3.3 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades.

6.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

6.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

6.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

7.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

7.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D283-395B-D7D0-17BC> e informe o código D283-395B-D7D0-17BC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENZIUK, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D283-395B-D7D0-17BC> e informe o código D283-395B-D7D0-17BC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável (exigência para os itens 1, 2 e 3, cargas de gás).

14.2 Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: www.anp.gov.br (exigência para os itens 1, 2 e 3, cargas de gás).

14.3 Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016 (exigência para os itens 1, 2 e 3, cargas de gás).

15 PLANO DE APLICAÇÃO/AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

15.1 Da justificativa

Considerando a necessidade do mantimento das atividades operacionais de copa/cozinha desta Municipalidade, no que se refere à cocção/preparação alimentos e bebidas quentes, destinados aos usuários dos serviços públicos e servidores, faz-se necessário a aquisição de recargas de gás de cozinha, para utilização pelas Secretarias Municipais, ainda acessórios como cilindros de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para evitar vazamentos e, conseqüentes, danos ao patrimônio público, garantindo a segurança das instalações.

15.2 Das necessidades das Secretarias:

15.2.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários nos Departamentos de Cultura e de Esporte e para o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), pelo qual a Secretaria atende aproximadamente 2.468 estudantes diariamente, na modalidade Educação Básica - Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Alunos da Educação Especial. "Para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem, é indispensável à oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade, sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos."

15.2.2 Secretaria Municipal de Administração: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários do Paço Municipal. Também para o preparo/cozimento dos alimentos consumidos pelos servidores lotados no Posto de Bombeiros Comunitários do Município (Defesa Civil).

15.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização pelos veterinários, são utilizados botijões de 5 Kg para aquecer os marcadores de animais que são vacinados contra brucelose.

15.2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na ministração de cursos na área de preparação de alimentos, promovidos pela Secretaria.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na Oficina Mecânica, no aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais e/ou aquecê-los para deixá-los maleáveis.

15.2.6 Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria - CEOCA e CRAS Nossa Senhora Aparecida. Também para desenvolver os projetos de resgate da convivência sociofamiliar e de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D283-395B-D7D0-17BC> e informe o código D283-395B-D7D0-17BC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alimentos aos participantes, na forma de refeições como: café, almoço e lanches. As refeições - café e almoço, são servidos às crianças e adolescentes que participam do Projeto à Caminho do Futuro e Projovem, este serviço é de Proteção Social Básica – PSB, conforme prevê a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistencial. As refeições – lanches são servidos para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS, com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos da cidade e de comunidades do interior. Também são oferecidos alimentos para os demais usuários das políticas públicas dos atendidos no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, que é a responsável pela Proteção Social Especial, nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do Programa de Atenção Especializada de Assistência Social – PAEFI. Ainda é necessário disponibilizar alimentação para as crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento institucional junto a Casa Lar, os quais ali fazem todas as refeições da vida cotidiana enquanto estiverem acolhidos. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.2.7 Secretaria de Saúde: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria nos 15 estabelecimentos vinculados a Secretaria. Também são fornecidos alimentos em forma de refeições e lanches, para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.3 Da destinação

15.3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

15.3.1.1 Departamento de Cultura: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.2 Departamento de Esporte: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.3 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.4 Escola Rural Municipal Mario: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.5 Escola Rural Municipal Nilo: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 35 alunos;

15.3.1.6 Escola Rural Municipal Presidente Costa: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 54 alunos;

15.3.1.7 Escola Rural Municipal Visão do: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 39 alunos;

15.3.1.8 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 252 alunos do Ensino Fundamental e 12 alunos da Educação de Jovens e Adultos;

15.3.1.9 Escola Municipal de Excelência: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 254 alunos do Ensino Fundamental e em média 20 professores no período noturno da UNICENTRO;

15.3.1.10 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 207 alunos;

15.3.1.11 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 407 alunos;

15.3.1.12 Escola Municipal Maria Evanira Silvério: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 300 alunos;

15.3.1.13 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 108 alunos;

15.3.1.14 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 89 alunos;

15.3.1.15 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 95 alunos;

15.3.1.16 Centro de Educação Infantil Cristo Rei: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 146 alunos;

15.3.1.17 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos: Cozinha – previsão para o preparo dos lanches e refeições de 122 alunos;

15.3.1.18 Escola Especializada Tereza Furigo (APAE): Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 96 alunos;

15.3.1.19 Casa Familiar Rural: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 50 alunos.

15.3.2 Secretaria de Administração:

15.3.2.1 Cozinha do Paço Municipal - para o preparo de chá e café (servidores);

15.3.2.2 Posto de Bombeiro Comunitário (Defesa Civil) – para o preparo de três refeições diárias, café, almoço e jantar.

15.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

15.3.3.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.3.2 6 Veterinários – para utilização nos marcadores de animais.

15.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

15.3.4.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.4.2 Para utilização na ministração de cursos na área de alimentos.

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

15.3.5.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores: Secretaria de Viação, Departamento de Vigilância em Saúde, Conselho Tutelar);

15.3.5.2 Oficina Mecânica – para utilização no aparelho bico de solda.

15.3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:

15.3.6.1 **CEOCA**, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social (CRAS Central), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Projetos à Caminho do Futuro e o Pro Jovem:

15.3.6.1.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.6.1.2 Para o preparo dos lanches e refeições dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.2 Centro de Referência Assistência Social, CRAS Nossa Senhora Aparecida:

15.3.6.2.1 Cozinha – para o preparo de café, chá e chimarrão (servidores);

15.3.6.2.2 Para o preparo dos lanches dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.3 Casa Lar: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições das crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento;

15.3.6.4 Conselho Tutelar: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:

15.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central – Cozinha para o preparo de chá e café, servidos na Unidade Central e também para distribuir para as unidades do interior (UBS do Bugre; UBS de Estrela Gaúcha; UBS de Gramados; UBS de Invernadinha; UBS do Mato Branco Coasul; UBS de Santa Inês; UBS de Santa Maria; UBS de São Francisco; UBS de São Luiz; UBS de Volta do Luciano), para a Academia Municipal de Saúde e para a Clínica Municipal de Fisioterapia;

15.3.7.2 Centro de Atenção Psicossocial CAPS: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde;

15.3.7.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.5 Departamento de Vigilância em Saúde: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.4 DA QUANTIDADE

15.4.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1/6	2	580
			DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1/6	2	
			ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	4	48	
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	48	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	48	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	48	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	48	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	72	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	72	
			APAE	2	24	
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	CASA FAMILIAR RURAL	2	24	240
			ESCOLA MARIO BETTEGA	3	36	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	3	36	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	48	
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	48	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	3	36	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	3	36	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	4	4
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	8
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Unid	Descrição	Destinação/Locais	Quant Mês	Quant P/12 Meses	Quant Total P/12 Meses
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	2	
			SOBRASSALENTE	-	2	
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	10	10
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	SOBRESSALENTES	-	4	4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	8	8
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTES	-	4	4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	6
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	1	
			SOBRESSALENTES	-	1	
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	14	14
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	5	5
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	10	10
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	SOBRESSALENTES	-	5	5

15.4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA PAÇO MUNICIPAL	2	24	36
			DEFESA CIVIL	1	12	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	6 VETERINÁRIOS	2 ano	12	12

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENZIUK, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D283-395B-D7D0-17BC> e informe o código D283-395B-D7D0-17BC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA	1/2	6	6
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA MINISTRAÇÃO CURSOS	1/2 -	6 2	8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA VIAÇÃO / DPTO. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / CONSELHO TUTELAR OFICINA MECÂNICA	2/3 -	8 2	10
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA: SEC. ASSIS.SOCIAL E CRAS CENTRAL; COZINHA: CREAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA CRAS NOSSA SRA APARECIDA CASA LAR	3 3 1 2	36 36 12 24	108

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D283-395B-D7D0-17BC> e informe o código D283-395B-D7D0-17BC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	1	1

15.4.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	UBS: CENTRAL; BUGRE; ESTRELA GAÚCHA; INVERNADINHA; MATO BRANCO COASUL; SANTA INÊS; SANTA MARIA; SÃO FRANCISCO; SÃO LUIZ E VOLTA DO LUCIANO. ACADEMIA DE SAÚDE. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.	1	12	30
			CAPS	1/2	6	
			UBS NOSSA SRA. APARECIDA	1/2	6	
			UBS FREI VITO	1/2	6	
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	2	2
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	2	2
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	2	2
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	2	2
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	2	2
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	2	2

15.4.8 Quantidade total

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMASMF	SMS	QUANT
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			12					12
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	580	36	6	8	10	108	30	778
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	240							240
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	4					1	2	7
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	8							8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	10	1	1	1	1	1	2	17

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D283-395B-D7D0-17BC> e informe o código D283-395B-D7D0-17BC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	4							4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	8	1	1	1	1	1	2	15
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	4							4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	6							6
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	14	1				1	2	18
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	5	1	1	1	1	1	2	12
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	10	1	1	1	1	1	2	17
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	5							5

Chopinzinho, 30 de novembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, ROBERTO ALENCAR PEZENDZIUK, EDINA ACCORSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D283-395B-D7D0-17BC> e informe o código D283-395B-D7D0-17BC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D283-395B-D7D0-17BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 30/11/2022 14:13:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/11/2022 14:50:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 30/11/2022 15:56:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 30/11/2022 17:04:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 01/12/2022 08:19:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 02/12/2022 15:59:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 14/12/2022 17:39:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D283-395B-D7D0-17BC>

Memorando 1- 6.619/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 30/11/2022 às 14:14:21

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Encaminho Parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_GAS_COZINHA_2022_2023.docx

DOTACAO_GAS_COZINHA_2022_2023_docx.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/11/2022

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR R\$: 249.208,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2023, conforme Lei nº 3982/2022 (PPA) e Lei nº 3958/2022 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104

06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104

06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104

Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934

Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/091F-709B-8BCC-6E41> e informe o código 091F-709B-8BCC-6E41





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 091F-709B-8BCC-6E41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 30/11/2022 16:00:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 30/11/2022 16:04:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/091F-709B-8BCC-6E41>

Memorando 2- 6.619/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 30/11/2022 às 14:14:57

Setores (CC):

GAB, CPL

Encaminhado processo para autorização e andamento.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 3- 6.619/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/11/2022 às 14:16:21

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Encaminho documentos pertinentes a formação dos preços.

—

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ITEM_2_PREGAO_79_2022_BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf

Margens_rev_e_distr_por_estado_janeiro_22_p13_tabela_ANP.pdf

ORCAMENTOS.pdf

RELATORIO_GAS_DE_COZINHA_PREGAO_60_2022.pdf

RELATORIO_GAS_DE_COZINHA_PREGAO_79_2021.pdf



Calculadora do cidadão

Acesso público
29/11/2022 - 15:51
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	11/2022
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05895280
Valor percentual correspondente	5,895280 %
Valor corrigido na data final	R\$ 105,90 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg)

Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

		jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22
Paraná (alíquota de ICMS do produtor) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	51,36	51,36	55,17	56,70	55,42	55,41	55,42	55,42	54,01	49,85
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	51,36	51,36	55,17	56,70	55,42	55,41	55,42	55,42	54,01	49,85
	ICMS	13,10	13,10	13,10	13,10	13,10	13,10	13,10	13,10	13,10	13,10
	Margem Bruta de Distribuição	12,63	12,40	14,49	13,88	13,96	13,69	14,01	13,84	16,02	17,79
	Preço de Distribuição	77,09	76,87	82,76	83,68	82,48	82,20	82,53	82,37	83,13	80,75
Margem Bruta de Revenda	27,97	27,53	28,30	31,28	30,41	30,74	30,18	30,01	29,79	27,93	
Preço Final ao Consumidor	105,06	104,40	111,06	114,96	112,89	112,94	112,71	112,37	112,93	108,67	
Pernambuco (alíquota de ICMS do produtor) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	50,26	50,26	54,99	55,79	54,58	54,58	54,57	54,57	53,10	48,83
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	50,26	50,26	54,99	55,79	54,58	54,58	54,57	54,57	53,10	48,83
	ICMS	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	12,67	12,67	12,99	13,14
	Margem Bruta de Distribuição	12,86	12,64	13,50	13,94	13,82	13,55	14,03	13,98	15,95	17,92
	Preço de Distribuição	77,50	77,29	82,88	84,12	82,78	82,52	81,27	81,23	82,04	79,89
Margem Bruta de Revenda	16,15	15,86	17,32	19,57	20,34	20,40	21,58	20,63	21,05	19,41	
Preço Final ao Consumidor	93,65	93,15	100,20	103,69	103,12	102,92	102,85	101,86	103,10	99,30	
Piauí (alíquota de ICMS do produtor) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	50,15	51,33	55,13	56,69	54,45	54,33	55,24	56,68	54,80	51,46
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	50,15 (2)	51,33 (2)	55,13 (2)	56,69 (2)	54,45 (2)	54,33 (2)	55,24 (2)	56,68 (2)	54,80 (2)	51,46 (2)
	ICMS	15,49	15,49	15,49	15,49	15,49	15,49	13,96	13,96	14,33	14,51
	Margem Bruta de Distribuição	14,48	13,46	15,08	15,08	15,70	17,87	15,52	14,04	16,27	17,62
	Preço de Distribuição	80,12	80,28	85,70	87,26	85,64	87,69	84,72	84,68	85,40	83,59
Margem Bruta de Revenda	29,37	28,04	28,96	34,47	35,26	32,64	34,38	34,03	33,90	33,67	
Preço Final ao Consumidor	109,49	108,32	114,66	121,73	120,90	120,33	119,10	118,71	119,30	117,26	
Rio de Janeiro (alíquota de ICMS do produtor) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	49,58	49,56	54,38	54,83	53,73	53,71	53,72	53,76	52,12	48,00
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	49,58	49,56	54,38	54,83	53,73	53,71	53,72	53,76	52,12	48
	ICMS	10,97	10,97	10,97	10,97	10,97	10,97	8,31	8,31	8,50	8,68
	Margem Bruta de Distribuição	12,15	11,90	12,89	13,19	13,10	12,95	13,25	12,92	15,03	16,79
	Preço de Distribuição	72,70	72,43	78,24	78,99	77,80	77,63	75,28	75,00	75,65	73,47
Margem Bruta de Revenda	19,75	19,29	20,39	22,76	23,26	23,43	25,42	25,37	25,16	24,08	
Preço Final ao Consumidor	92,45	91,72	98,63	101,75	101,06	101,06	100,70	100,37	100,81	97,56	

Fwd: Orçamento par aprocesso licitatorio

De Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Para <orcamento@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Data 23/11/2022 11:13

ORÇAMENTO GÁS COZINHA 2022 2023.docx (~20 KB)

Segue os Valores:

Obs.: Nossa Forma de Entrega é via o Sistema Vale-Gás Ultragaz, contudo, solicito que desconsidere este Orçamento caso não aceitem esta forma de entrega.

Cargas de Gás GLP:

- Preço Unitário P-05 - R\$ 150,00
- **Preço Unitário P-13 - R\$ 200,00**
- Preço Unitário P-20 - R\$ 270,00
- **Preço Unitário P-45 - R\$ 480,00**

Informações Cadastrais:

Companhia Ultragaz S.A
CNPJ: 61.602.199/0232-44
Canoas/RS
Telefone: (051) 3092-1850 / 1868
E-mail: licitacoes.ferrari@terra.com.br
Contato: Fernando Santos
Atividade Econômica Principal: Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

----- Forwarded message -----

De: Nelson Costa - Ferrari Licitações <nelson.costa@ferrari7.com.br>
Date: qua., 23 de nov. de 2022 às 10:29
Subject: ENC: Orçamento par aprocesso licitatorio
To: Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>, Cristiano Vargas - FERRARI7 <cristiano.vargas@ferrari7.com.br>
Cc: Lourdes Helena - FERRARI7 <lourdes.helena@ferrari7.com.br>, Anderson Costa - FERRARI7 <anderson.costa@ferrari7.com.br>

PSC e providências.

Att.

Nelson Costa

Ferrari Licitações/Ultragaz

(51) 3092.1850 / 99808.1848 / 99941.5071

nelson.costa@ferrari7.com.br

De: Clecia <orcamento@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 08:31
Para: nelson.costa@ferrari7.com.br
Assunto: Orçamento par aprocesso licitatorio

Bom dia, como vocês tem interesse, se puderem nos fornecer um orçamento, e com todos os itens constantes no orçamento, agradeço.

Preciso montar o mais breve possivel, se puderem dar uma atenção a mais agradeço.

--

Atenciosamente,

Clecia Steilmann Weber

Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

(46) 3242 8616 / 3242 8600

--

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br



**ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Itacir Alberton Cia Ltda.

CNPJ / CPF: 85.474.252/0001-05

Porte da Empresa:

Endereço: AV Tupi nº 5980

Nome do Responsável: Itacir Alberton [85.474.252/0001-05]

Telefones para contato: 46: 3223-4500 ITACIR ALBERTON & CIA LTDA

Local e data: 27. nov. 2022 AV. TUPI, 5980 - CEP 85507-000
[PATO BRANCO - PR]

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	90,00
02	1	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	145,00
03	1	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	520,00
04	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	300,00
05	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	1.025,00
06	1	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	80,00
07	1	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	350,00
08	1	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	60,00
09	1	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	46,00
10	1	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.600,00
11	1	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	17,50
12	1	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	55,00
13	1	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	56,00
14	1	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	65,00

Itacir Alberton & Cia Ltda.
[Assinatura]

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B3A-0DBE-2F3D-7064> e informe o código 9B3A-0DBE-2F3D-7064

ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: HART AGUA E GÁS

CNPJ / CPF: 27.111.737.000/38

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 5238

Nome do Responsável: Bruno Hart

Telefones para contato: 999701615

Local e data: Chopininho 29/11/22

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	300,00 + 80,00 380,00
02	1	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	250,00 + 130,00 380,00
03	1	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	510,00
04	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	250,00
05	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	990,00
06	1	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	80,00
07	1	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	360,00
08	1	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	60,00
09	1	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	50,00
10	1	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.350,00
11	1	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	20,00
12	1	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	55,00
13	1	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	50,00
14	1	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	70,00

Paulo Hart

B.HART - COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA
CNPJ: 27.111.737/0001-38
Fone: 46. 99970-1615
46. 99104-8550



ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: MIRO GÁS Comércio e Transporte LTDA
 CNPJ / CPF: 01.599.908/0001-26 01.599.908/0001-26
 Porte da Empresa: Pequena MIRÓ GÁS COM. E TRANSPORTE LTDA
 Endereço: Av. XV de Novembro Nº 5046 Av XV de Novembro 5046 B Distrito Rei 85560 000 Chopinzinho PR
 Nome do Responsável: Ricardo P. Hon
 Telefones para contato: 46 3242-1788
 Local e data: Chopininho, 28 de Novembro 2022.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	85,00
02	1	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	135,00
03	1	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	490,00
04	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	295,00
05	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	980,00
06	1	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	77,00
07	1	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	350,00
08	1	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	55,00
09	1	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	46,00
10	1	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.350,00
11	1	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	17,50
12	1	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	52,00
13	1	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	45,00
14	1	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	65,00

Ricardo P. Hon

ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS E REVENDA DE GÁS LTDA

CNPJ / CPF: 04.374.620/0001-41

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES, 991, BAIRRO, JARDIM LUIZ SCHIAVINI

Nome do Responsável: LEONARDO REIS LAZZARI

Telefones para contato: (46) 3232 2101 - 99911-2101

Local e data: CORONEL VIVIDA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	86,00
02	1	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	138,00
03	1	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	488,00
04	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	293,00
05	1	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	982,00
06	1	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	79,00
07	1	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	348,00
08	1	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	56,00
09	1	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	45,00
10	1	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.	1.348,00
11	1	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	17,50
12	1	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	53,00
13	1	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	46,00
14	1	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	64,00

VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS
E REVENDA DE GÁS LTDA-ME
LEONARDO REIS LAZZARI
Sócio Administrador
CPF: 04.374.620/0001-41

Leonardo Reis Lazzari
VIVIDENSE CAR MULTIMARCAS
E REVENDA DE GÁS LTDA-ME
CNPJ 04.374.620/0001-41
A. Generoso Marques, 991
B. Jardim Luiz Schiavini
85530-000 - Coronel Vivida - PR



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 113/2022	Numero da Modalidade: 60 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.		
Expedição: 02/06/2022	Homologação: 21/06/2022	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	3	45810 - Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar		180,0000	80,0000	100,0000	430,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B3A-0DBE-2F3D-7064> e informe o código 9B3A-0DBE-2F3D-7064



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 147/2021	Numero da Modalidade: 79 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.		
Expedição: 19/10/2021	Homologação: 07/12/2021	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	2	43868 - Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar		620,0000	620,0000	0,0000	100,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Assinado por 1 pessoa: CLECIA STEILMANN WEBER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B3A-0DBE-2F3D-7064> e informe o código 9B3A-0DBE-2F3D-7064





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B3A-0DBE-2F3D-7064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 30/11/2022 14:22:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B3A-0DBE-2F3D-7064>

Memorando 4- 6.619/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almojarifado da Assistência Social ...

Data: 30/11/2022 às 14:23:50

Setores (CC):

SMS-CLI, SMASMF-CLIFA

Encaminhado processo para conhecimento.

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 5- 6.619/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-C - Compras

Data: 30/11/2022 às 14:29:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF5-1C4A-4512-2BDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/11/2022 14:29:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF5-1C4A-4512-2BDE>

Memorando 6- 6.619/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2022 às 16:48:57

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

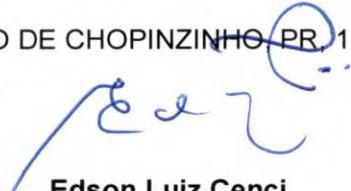
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIQEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

Memorando 7- 6.619/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/12/2022 às 16:49:26

Encaminhado para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 8- 6.619/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2022 às 20:17:42

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AD2-73D1-AB4A-084F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 02/12/2022 20:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AD2-73D1-AB4A-084F>

Memorando 9- 6.619/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/12/2022 às 20:22:06

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **6.619/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo sistema de registro de preço, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AC3-D6C6-DE83-D6F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/12/2022 20:22:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0AC3-D6C6-DE83-D6F0>

Memorando 10- 6.619/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/12/2022 às 14:55:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Em tempo, fora constado, erro no item 14, quanto a qualificação técnica, item 14.1 no qual consta - exigência para os itens 1, 2 e 3 cargas de gás, como fora inclusas cotas ouve inclusão de itens, pelo qual deverão incluídos os itens 4 e 5 também, conforme descritivo a seguir.

Item 14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 14.1 Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

Como essa alteração não envolve valores, solicito que seja alterado no edital.

—

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF19-1AF2-4E19-1802

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 07/12/2022 14:55:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF19-1AF2-4E19-1802>

Memorando 11- 6.619/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/12/2022 às 15:00:44

Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XXX_2022_PE_RP_GAS_E_ACESSORIOS.pdf

EDITAL_XXX_2022_PE_RP_GAS_E_ACESSORIOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ___/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Cargas De Gás Liquefeito De Petróleo E Acessórios: Cilindros De Gás (Glp), Reguladores, Mangueiras E Chicotes, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 249.208,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.619/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E
ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULA-
DORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-
TARIAS MUNICIPAIS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 284/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 02 E 04
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 03 E 05
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EM-PRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, **Decreto Municipal nº 387/2022**, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICI-PAIS.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
- 4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
- 4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

5 – DO CREDENCIAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – Para os itens exclusivos serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA**:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.12.5 - Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

9.12.6 - Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: www.anp.gov.br (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

9.12.7 - Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art. 14 da Resolução ANP 49/2016 (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto;

10.3.6 - Marca do produto.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se ver-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

17.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

17.3.1 O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

17.3.2 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás;

17.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - Perímetro Urbano e Rural;

17.3.3 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades.

17.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

17.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

17.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.13A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303.

8.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

19.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

19.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

19.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

19.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto; Substituto – Lidi-ane Fortes, Auxiliar Administrativo.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

**ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social, Mulher e Família; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais, solicitantes, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 02 E 04

RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 03 E 05

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	98,20	1.178,40
02	584 COTA PRINCIPAL	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	137,50	80.300,00
03	194 RESERVA ME EPP	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	137,50	26.675,00
04	180 COTA PRINCIPAL	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	486,30	87.534,00
05	60 RESERVA ME EPP	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	486,30	29.178,00
06	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	284,50	1.991,50
07	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	991,80	7.934,40
08	17	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	79,00	1.343,00
09	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	352,00	1.408,00
10	15	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	57,80	867,00
11	4	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	46,80	187,20
12	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m	1.412,00	8.472,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.		
13	18	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	18,10	325,80
14	12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.	53,80	645,60
15	17	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	49,30	838,10
16	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	66,00	330,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$				249.208,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 218.199,40;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 5.208,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 2.243,30;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 1.339,90;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 1.614,90;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 15.392,50;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 5210,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104**

06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 **Fonte 104**

06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104**

3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000**

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000**

3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000**

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000**

3.6 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000**

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934**

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303**

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados nas pesquisas de preços realizadas junto as Empresas: Companhia Ultragaz S. A., CNPJ nº61.602.199/0232-44; B. Hart Comércio de Gás e Água, CNPJ 27.111.737/000138; Itacir Alberton & Cia Ltda, CNPJ 85.474.252/0001-05; Miro Gás Comércio e Transportes Ltda CNPJ nº 08.225.949/0002-82; Vividense Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ 04.374.620/0001-41; Relatório Pregão 79/2021, Chopinzinho-PR, valores reajustados pelo IPCA; Relatório Pregão 60/2022, Chopinzinho-PR; valores da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) botijão de gás 13 Kg, valor referente a outubro de 2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

5.2.1 Formação do Valor.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	B. HART COMÉRCIO DE AGUA E GÁS	ITACIR ALBERTON CIA LTDA	MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	VIVIDENSE CAR MULTIMACAS E REVENDA DE GÁS LTDA	RELATÓRIO PREGÃO 79 2021 CHOPINZINHO IPCA 12/2021 11/2022 1,05895280	RELATÓRIO PREGÃO 60 2022 CHOPINZINHO	TABELA ANP PARANÁ OUTUBRO DE 2022	MÉDIA FORMADA
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	150,00	80,00	90,00	85,00	86,00				98,20
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	200,00	130,00	145,00	135,00	138,00	105,90		108,67	137,50
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	480,00	510,00	520,00	490,00	488,00		430,00		486,30
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.		250,00	300,00	295,00	293,00				284,50
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.		990,00	1.015,00	980,00	982,00				991,80
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.		80,00	80,00	77,00	79,00				79,00
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.		360,00	350,00	350,00	348,00				352,00
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).		60,00	60,00	55,00	56,00				57,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.		50,00	46,00	46,00	45,00				46,80
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...		1.350,00	1.600,00	1.350,00	1.348,00				1.412,00
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...		20,00	17,50	17,50	17,50				18,10
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.		55,00	55,00	52,00	53,00				53,80
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...		50,00	56,00	45,00	46,00				49,30
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...		70,00	65,00	65,00	64,00				66,00

6 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração:

6.3.1 O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

6.3.2 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás;

6.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - **Perímetro Urbano e Rural**;

6.3.3 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades.

6.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

6.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

6.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

7.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

7.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável (exigência para os itens 1, 2 e 3, cargas de gás).

14.2 Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: www.anp.gov.br (exigência para os itens 1, 2 e 3, cargas de gás).

14.3 Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016 (exigência para os itens 1, 2 e 3, cargas de gás).

15 PLANO DE APLICAÇÃO/AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

15.1 Da justificativa

Considerando a necessidade do mantimento das atividades operacionais de copa/cozinha desta Municipalidade, no que se refere à cocção/preparação alimentos e bebidas quentes, destinados aos usuários dos serviços públicos e servidores, faz-se necessário a aquisição de recargas de gás de cozinha, para utilização pelas Secretarias Municipais, ainda acessórios como cilindros de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para evitar vazamentos e, conseqüentes, danos ao patrimônio público, garantindo a segurança das instalações.

15.2 Das necessidades das Secretarias:

15.2.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários nos Departamentos de Cultura e de Esporte e para o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), pelo qual a Secretaria atende aproximadamente 2.468 estudantes diariamente, na modalidade Educação Básica - Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Alunos da Educação Especial. "Para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem, é indispensável à oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade, sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos."

15.2.2 Secretaria Municipal de Administração: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários do Paço Municipal. Também para o preparo/cozimento dos alimentos consumidos pelos servidores lotados no Posto de Bombeiros Comunitários do Município (Defesa Civil).

15.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização pelos veterinários, são utilizados botijões de 5 Kg para aquecer os marcadores de animais que são vacinados contra brucelose.

15.2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na ministração de cursos na área de preparação de alimentos, promovidos pela Secretaria.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na Oficina Mecânica, no aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais e/ou aquecê-los para deixá-los maleáveis.

15.2.6 Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria - CEOCA e CRAS Nossa Senhora Aparecida. Também para desenvolver os projetos de resgate da convivência sociofamiliar e de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alimentos aos participantes, na forma de refeições como: café, almoço e lanches. As refeições - café e almoço, são servidos às crianças e adolescentes que participam do Projeto à Caminho do Futuro e Projovem, este serviço é de Proteção Social Básica – PSB, conforme prevê a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistencial. As refeições – lanches são servidos para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS, com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos da cidade e de comunidades do interior. Também são oferecidos alimentos para os demais usuários das políticas públicas dos atendidos no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, que é a responsável pela Proteção Social Especial, nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do Programa de Atenção Especializada de Assistência Social – PAEFI. Ainda é necessário disponibilizar alimentação para as crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento institucional junto a Casa Lar, os quais ali fazem todas as alimentações da vida cotidiana enquanto estiverem acolhidos. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.2.7 Secretaria de Saúde: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria nos 15 estabelecimentos vinculados a Secretaria. Também são fornecidos alimentos em forma de refeições e lanches, para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.3 Da destinação

15.3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

15.3.1.1 Departamento de Cultura: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.2 Departamento de Esporte: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.3 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.4 Escola Rural Municipal Mario: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.5 Escola Rural Municipal Nilo: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 35 alunos;

15.3.1.6 Escola Rural Municipal Presidente Costa: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 54 alunos;

15.3.1.7 Escola Rural Municipal Visão do: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 39 alunos;

15.3.1.8 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 252 alunos do Ensino Fundamental e 12 alunos da Educação de Jovens e Adultos;

15.3.1.9 Escola Municipal de Excelência: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 254 alunos do Ensino Fundamental e em média 20 professores no período noturno da UNICENTRO;

15.3.1.10 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 207 alunos;

15.3.1.11 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 407 alunos;

15.3.1.12 Escola Municipal Maria Evanira Silvério: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 300 alunos;

15.3.1.13 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 108 alunos;

15.3.1.14 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 89 alunos;

15.3.1.15 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 95 alunos;

15.3.1.16 Centro de Educação Infantil Cristo Rei: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 146 alunos;

15.3.1.17 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos: Cozinha – previsão para o preparo dos lanches e refeições de 122 alunos;

15.3.1.18 Escola Especializada Tereza Furigo (APAE): Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 96 alunos;

15.3.1.19 Casa Familiar Rural: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 50 alunos.

15.3.2 Secretaria de Administração:

15.3.2.1 Cozinha do Paço Municipal - para o preparo de chá e café (servidores);

15.3.2.2 Posto de Bombeiro Comunitário (Defesa Civil) – para o preparo de três refeições diárias, café, almoço e jantar.

15.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

15.3.3.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.3.2 6 Veterinários – para utilização nos marcadores de animais.

15.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

15.3.4.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.4.2 Para utilização na ministração de cursos na área de alimentos.

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

15.3.5.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores: Secretaria de Viação, Departamento de Vigilância em Saúde, Conselho Tutelar);

15.3.5.2 Oficina Mecânica – para utilização no aparelho bico de solda.

15.3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:

15.3.6.1 **CEOCA**, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social (CRAS Central), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Projetos à Caminho do Futuro e o Pro Jovem:

15.3.6.1.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.6.1.2 Para o preparo dos lanches e refeições dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.2 Centro de Referência Assistência Social, CRAS Nossa Senhora Aparecida:

15.3.6.2.1 Cozinha – para o preparo de café, chá e chimarrão (servidores);

15.3.6.2.2 Para o preparo dos lanches dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.3 Casa Lar: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições das crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento;

15.3.6.4 Conselho Tutelar: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:

15.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central – Cozinha para o preparo de chá e café, servidos na Unidade Central e também para distribuir para as unidades do interior (UBS do Bugre; UBS de Estrela Gaúcha; UBS de Gramados; UBS de Invernadinha; UBS do Mato Branco Coasul; UBS de Santa Inês; UBS de Santa Maria; UBS de São Francisco; UBS de São Luiz; UBS de Volta do Luciano), para a Academia Municipal de Saúde e para a Clínica Municipal de Fisioterapia;

15.3.7.2 Centro de Atenção Psicossocial CAPS: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde;

15.3.7.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.5 Departamento de Vigilância em Saúde: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.4 DA QUANTIDADE

15.4.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1/6	2	580
			DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1/6	2	
			ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	4	48	
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	48	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	48	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	48	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	48	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	72	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	72	
			APAE	2	24	
			CASA FAMILIAR RURAL	2	24	
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	ESCOLA MARIO BETTEGA	3	36	240
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	3	36	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	48	
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	48	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	3	36	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	3	36	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	4	4
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	8
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	2	
			SOBRASSALENTE	-	2	
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	10	10
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	SOBRESSALENTES	-	4	4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	8	8
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTES	-	4	4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	6
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	1	
			SOBRESSALENTES	-	1	
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	14	14
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	5	5
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	10	10
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	SOBRESSALENTES	-	5	5

15.4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA PAÇO MUNICIPAL	2	24	36
			DEFESA CIVIL	1	12	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	6 VETERINÁRIOS	2 ano	12	12



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA	1/2	6	6
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA MINISTRAÇÃO CURSOS	1/2 -	6 2	8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA VIAÇÃO / DPTO. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / CONSELHO TUTELAR OFICINA MECÂNICA	2/3 -	8 2	10
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA: SEC. ASSIS.SOCIAL E CRAS CENTRAL; COZINHA: CREAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA CRAS NOSSA SRA APARECIDA CASA LAR	3 3 1 2	36 36 12 24	108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	1	1

15.4.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	UBS: CENTRAL; BUGRE; ESTRELA GAÚCHA; INVERNADINHA; MATO BRANCO COASUL; SANTA INÊS; SANTA MARIA; SÃO FRANCISCO; SÃO LUIZ E VOLTA DO LUCIANO. ACADEMIA DE SAÚDE. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.	1	12	30
			CAPS	1/2	6	
			UBS NOSSA SRA. APARECIDA	1/2	6	
			UBS FREI VITO	1/2	6	
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	2	2
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	2	2
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	2	2
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	2	2
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	2	2
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	2	2

15.4.8 Quantidade total

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMASMF	SMS	QUANT
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			12					12
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	580	36	6	8	10	108	30	778
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	240							240
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	4					1	2	7
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	8							8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	10	1	1	1	1	1	2	17



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	4							4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	8	1	1	1	1	1	2	15
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	4							4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	6							6
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	14	1				1	2	18
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	5	1	1	1	1	1	2	12
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	10	1	1	1	1	1	2	17
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	5							5

Chopinzinho, 30 de novembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Edson Luiz Genci
Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Econô-
mico, Inovação e Tecnologia;
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº /2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ___/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

4.3.1 O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

4.3.2 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás;

4.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - Perímetro Urbano e Rural;

4.3.3 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades.

4.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

4.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto; Substituto – Lídi-ane Fortes, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ___/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

**- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Marca</i>	<i>Unit. R\$</i>	<i>Total R\$</i>

Memorando 12- 6.619/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 07/12/2022 às 15:08:38

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A950-67CC-2C3D-9804

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/12/2022 15:08:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A950-67CC-2C3D-9804>

Memorando 13- 6.619/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 12/12/2022 às 15:34:30

Setores (CC):

SMA, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 6.619/2022, e Processo Licitatório nº 284/2022.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_171_2022_Mem_6_619_2022_PL_284_2022_Pregao_Eletronico_registro_de_precos_para_aquisicao_futura_de_GLP_e_aces



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.619/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 284/2022.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL PARECER JURÍDICO Nº 171/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.619/2022**, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde; Assistência Social, Mulher e Família; Educação, Cultura e Esporte, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **gás liquefeito de petróleo e acessórios** ao valor máximo de R\$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oito reais.).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pelas Secretarias Municipais interessadas; plano de aplicação para a execução dos serviços alvitados; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documen-*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde; Assistência Social, Mulher e Família; Educação, Cultura e Esporte, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **gás liquefeito de petróleo e acessórios** ao valor máximo de R\$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oito reais.).

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pelos gestores das Secretarias Municipais interessadas contemplam motivos legítimos e expõem os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, revisão, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias interessadas anexaram aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem contratados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

De acordo com os artigos 3^{os} e 48, inc. I,⁶ da LC n^o 123/2006, alterada pelas LC n^o 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote referente aos itens 02 e 04, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores dos referidos itens ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Quanto aos demais itens, posto não ultrapassarem o referido limite quanto ao valor, serão destinados à participação exclusiva a ME/EPP, com reserva de cotas a ME/EPP para os itens 03 e 05.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO N^o 6.619/2022, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde; Assistência Social, Mulher e Família;

⁵ "Art. 3^o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Educação, Cultura e Esporte, Administração, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a aquisição futura de **gás liquefeito de petróleo e acessórios** ao valor máximo de R\$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oito reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias demandantes:

Recomendação 1: providenciar a retificação dos itens 14.1, 14.2 e 14.3 do termo de referência, quanto à qualificação técnica, que devem ser exigidas para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, cargas de gás.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, anexando às cópias aos autos deste processo.

Recomendação 2: providenciar as adequações das minutas do edital e anexos de acordo com o termo de referência a ser reformulado pelas secretarias interessadas.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e às Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5601-46AA-9D71-8F5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 12/12/2022 15:35:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5601-46AA-9D71-8F5B>

Memorando 14- 6.619/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 13/12/2022 às 10:05:36

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Encaminho novo termo de referência para assinatura do responsáveis, com alterações solicitadas pelo parecer jurídico, despacho 13.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TR_GAS_DE_COZINHA_2023_13_12.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social, Mulher e Família; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais, solicitantes, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 02 E 04

RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 03 E 05

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	98,20	1.178,40
02	584 COTA PRINCIPAL	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	137,50	80.300,00
03	194 RESERVA ME EPP	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	137,50	26.675,00
04	180 COTA PRINCIPAL	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	486,30	87.534,00
05	60 RESERVA ME EPP	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	486,30	29.178,00
06	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	284,50	1.991,50
07	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	991,80	7.934,40
08	17	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	79,00	1.343,00
09	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	352,00	1.408,00
10	15	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	57,80	867,00
11	4	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	46,80	187,20
12	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m	1.412,00	8.472,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.		
13	18	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	18,10	325,80
14	12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.	53,80	645,60
15	17	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	49,30	838,10
16	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	66,00	330,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$				249.208,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 218.199,40;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 5.208,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 2.243,30;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 1.339,90;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 1.614,90;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 15.392,50;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 5210,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104

06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104

06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104

3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000

3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000

3.6 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados nas pesquisas de preços realizadas junto as Empresas: Companhia Ultragas S. A., CNPJ nº61.602.199/0232-44; B. Hart Comércio de Gás e Água, CNPJ 27.111.737/000138; Itacir Alberton & Cia Ltda, CNPJ 85.474.252/0001-05; Miro Gás Comércio e Transportes Ltda CNPJ nº 08.225.949/0002-82; Vividense Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ 04.374.620/0001-41; Relatório Pregão 79/2021, Chopinzinho-PR, valores reajustados pelo IPCA; Relatório Pregão 60/2022, Chopinzinho-PR; valores da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) botijão de gás 13 Kg, valor referente a outubro de 2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

5.2.1 Formação do Valor.											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	B. HART COMÉRCIO DE AGUA E GÁS	ITACIR ALBERTON CIA LTDA	MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	VIVIDENSE CAR MULTIMACAS E REVENDA DE GÁS LTDA	RELATÓRIO PREGÃO 79 2021 CHOPINZINHO IPCA 12/2021 11/2022 1,05895280	RELATÓRIO PREGÃO 60 2022 CHOPINZINHO	TABELA ANP PARANÁ OUTUBRO DE 2022	MÉDIA FORMADA
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	150,00	80,00	90,00	85,00	86,00				98,20
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	200,00	130,00	145,00	135,00	138,00	105,90		108,67	137,50
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	480,00	510,00	520,00	490,00	488,00		430,00		486,30
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.		250,00	300,00	295,00	293,00				284,50
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.		990,00	1.015,00	980,00	982,00				991,80
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.		80,00	80,00	77,00	79,00				79,00
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.		360,00	350,00	350,00	348,00				352,00
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).		60,00	60,00	55,00	56,00				57,80

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30DD-41EE-1099-D068> e informe o código 30DD-41EE-1099-D068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.		50,00	46,00	46,00	45,00				46,80
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...		1.350,00	1.600,00	1.350,00	1.348,00				1.412,00
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...		20,00	17,50	17,50	17,50				18,10
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.		55,00	55,00	52,00	53,00				53,80
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...		50,00	56,00	45,00	46,00				49,30
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...		70,00	65,00	65,00	64,00				66,00

6 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração:

6.3.1 O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

6.3.2 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás;

6.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - **Perímetro Urbano e Rural**;

6.3.3 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades.

6.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

6.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

6.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

7.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

7.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30DD-41EE-1099-D068> e informe o código 30DD-41EE-1099-D068





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

14.2 Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: www.anp.gov.br (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

14.3 Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016 (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

15 PLANO DE APLICAÇÃO/AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

15.1 Da justificativa

Considerando a necessidade do mantimento das atividades operacionais de copa/cozinha desta Municipalidade, no que se refere à cocção/preparação alimentos e bebidas quentes, destinados aos usuários dos serviços públicos e servidores, faz-se necessário a aquisição de recargas de gás de cozinha, para utilização pelas Secretarias Municipais, ainda acessórios como cilindros de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para evitar vazamentos e, conseqüentes, danos ao patrimônio público, garantindo a segurança das instalações.

15.2 Das necessidades das Secretarias:

15.2.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários nos Departamentos de Cultura e de Esporte e para o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), pelo qual a Secretaria atende aproximadamente 2.468 estudantes diariamente, na modalidade Educação Básica - Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Alunos da Educação Especial. "Para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem, é indispensável à oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade, sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos."

15.2.2 Secretaria Municipal de Administração: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários do Paço Municipal. Também para o preparo/cozimento dos alimentos consumidos pelos servidores lotados no Posto de Bombeiros Comunitários do Município (Defesa Civil).

15.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização pelos veterinários, são utilizados botijões de 5 Kg para aquecer os marcadores de animais que são vacinados contra brucelose.

15.2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na ministração de cursos na área de preparação de alimentos, promovidos pela Secretaria.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na Oficina Mecânica, no aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais e/ou aquecê-los para deixá-los maleáveis.

15.2.6 Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria - CEOCA e CRAS Nossa Senhora Aparecida. Também para desenvolver os projetos de resgate da convivência sociofamiliar e de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30DD-41EE-1099-D068> e informe o código 30DD-41EE-1099-D068



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alimentos aos participantes, na forma de refeições como: café, almoço e lanches. As refeições - café e almoço, são servidos às crianças e adolescentes que participam do Projeto à Caminho do Futuro e Projovem, este serviço é de Proteção Social Básica – PSB, conforme prevê a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistencial. As refeições – lanches são servidos para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS, com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos da cidade e de comunidades do interior. Também são oferecidos alimentos para os demais usuários das políticas públicas dos atendidos no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, que é a responsável pela Proteção Social Especial, nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do Programa de Atenção Especializada de Assistência Social – PAEFI. Ainda é necessário disponibilizar alimentação para as crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento institucional junto a Casa Lar, os quais ali fazem todas as refeições da vida cotidiana enquanto estiverem acolhidos. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.2.7 Secretaria de Saúde: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria nos 15 estabelecimentos vinculados a Secretaria. Também são fornecidos alimentos em forma de refeições e lanches, para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.3 Da destinação

15.3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

15.3.1.1 Departamento de Cultura: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.2 Departamento de Esporte: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.3 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.4 Escola Rural Municipal Mario: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.5 Escola Rural Municipal Nilo: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 35 alunos;

15.3.1.6 Escola Rural Municipal Presidente Costa: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 54 alunos;

15.3.1.7 Escola Rural Municipal Visão do: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 39 alunos;

15.3.1.8 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 252 alunos do Ensino Fundamental e 12 alunos da Educação de Jovens e Adultos;

15.3.1.9 Escola Municipal de Excelência: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 254 alunos do Ensino Fundamental e em média 20 professores no período noturno da UNICENTRO;

15.3.1.10 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 207 alunos;

15.3.1.11 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 407 alunos;

15.3.1.12 Escola Municipal Maria Evanira Silvério: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 300 alunos;

15.3.1.13 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 108 alunos;

15.3.1.14 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 89 alunos;

15.3.1.15 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 95 alunos;

15.3.1.16 Centro de Educação Infantil Cristo Rei: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 146 alunos;

15.3.1.17 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos: Cozinha – previsão para o preparo dos lanches e refeições de 122 alunos;

15.3.1.18 Escola Especializada Tereza Furigo (APAE): Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 96 alunos;

15.3.1.19 Casa Familiar Rural: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 50 alunos.

15.3.2 Secretaria de Administração:

15.3.2.1 Cozinha do Paço Municipal - para o preparo de chá e café (servidores);

15.3.2.2 Posto de Bombeiro Comunitário (Defesa Civil) – para o preparo de três refeições diárias, café, almoço e jantar.

15.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

15.3.3.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.3.2 6 Veterinários – para utilização nos marcadores de animais.

15.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

15.3.4.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.4.2 Para utilização na ministração de cursos na área de alimentos.

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

15.3.5.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores: Secretaria de Viação, Departamento de Vigilância em Saúde, Conselho Tutelar);

15.3.5.2 Oficina Mecânica – para utilização no aparelho bico de solda.

15.3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:

15.3.6.1 **CEOCA**, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social (CRAS Central), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Projetos à Caminho do Futuro e o Pro Jovem:

15.3.6.1.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.6.1.2 Para o preparo dos lanches e refeições dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.2 Centro de Referência Assistência Social, CRAS Nossa Senhora Aparecida:

15.3.6.2.1 Cozinha – para o preparo de café, chá e chimarrão (servidores);

15.3.6.2.2 Para o preparo dos lanches dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.3 Casa Lar: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições das crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento;

15.3.6.4 Conselho Tutelar: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:

15.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central – Cozinha para o preparo de chá e café, servidos na Unidade Central e também para distribuir para as unidades do interior (UBS do Bugre; UBS de Estrela Gaúcha; UBS de Gramados; UBS de Invernadinha; UBS do Mato Branco Coasul; UBS de Santa Inês; UBS de Santa Maria; UBS de São Francisco; UBS de São Luiz; UBS de Volta do Luciano), para a Academia Municipal de Saúde e para a Clínica Municipal de Fisioterapia;

15.3.7.2 Centro de Atenção Psicossocial CAPS: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde;

15.3.7.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.5 Departamento de Vigilância em Saúde: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.4 DA QUANTIDADE

15.4.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1/6	2	580
			DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1/6	2	
			ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	4	48	
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	48	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	48	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	48	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	48	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	72	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	72	
			APAE	2	24	
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	CASA FAMILIAR RURAL	2	24	240
			ESCOLA MARIO BETTEGA	3	36	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	3	36	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	48	
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	48	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	3	36	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	3	36	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	4	4
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	8
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30DD-41EE-1099-D068> e informe o código 30DD-41EE-1099-D068





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	2	
			SOBRASSALENTE	-	2	
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	10	10
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	SOBRESSALENTES	-	4	4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	8	8
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTES	-	4	4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	6
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	1	
			SOBRESSALENTES	-	1	
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	14	14
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	5	5
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	10	10
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	SOBRESSALENTES	-	5	5

15.4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA PAÇO MUNICIPAL	2	24	36
			DEFESA CIVIL	1	12	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	6 VETERINÁRIOS	2 ano	12	12

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30DD-41EE-1099-D068> e informe o código 30DD-41EE-1099-D068





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA	1/2	6	6
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA MINISTRAÇÃO CURSOS	1/2 -	6 2	8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA VIAÇÃO / DPTO. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / CONSELHO TUTELAR OFICINA MECÂNICA	2/3 -	8 2	10
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA: SEC. ASSIS.SOCIAL E CRAS CENTRAL; COZINHA: CREAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA CRAS NOSSA SRA APARECIDA CASA LAR	3 3 1 2	36 36 12 24	108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	1	1

15.4.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	UBS: CENTRAL; BUGRE; ESTRELA GAÚCHA; INVERNADINHA; MATO BRANCO COASUL; SANTA INÊS; SANTA MARIA; SÃO FRANCISCO; SÃO LUIZ E VOLTA DO LUCIANO. ACADEMIA DE SAÚDE. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.	1	12	30
			CAPS	1/2	6	
			UBS NOSSA SRA. APARECIDA	1/2	6	
			UBS FREI VITO	1/2	6	
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	2	2
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	2	2
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	2	2
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	2	2
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	2	2
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	2	2

15.4.8 Quantidade total

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMASMF	SMS	QUANT
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			12					12
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	580	36	6	8	10	108	30	778
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	240							240
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	4					1	2	7
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	8							8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	10	1	1	1	1	1	2	17

Assinado por 7 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, GLACIR ZANATA, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30DD-41EE-1099-D068> e informe o código 30DD-41EE-1099-D068





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	4							4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	8	1	1	1	1	1	2	15
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	4							4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	6							6
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	14	1				1	2	18
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	5	1	1	1	1	1	2	12
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	10	1	1	1	1	1	2	17
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	5							5

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30DD-41EE-1099-D068

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 13/12/2022 10:06:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/12/2022 10:25:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 13/12/2022 10:47:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 13/12/2022 11:06:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 13/12/2022 14:57:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 13/12/2022 16:19:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 14/12/2022 17:38:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30DD-41EE-1099-D068>

Memorando 15- 6.619/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/12/2022 às 13:49:26

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EDITAL 133_2022 - PE - RP GAS E ACESSÓRIOS

—
Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_133_2022_PE_RP_GAS_E_ACESSORIOS.pdf

EDITAL_133_2022_PE_RP_GAS_E_ACESSORIOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 133/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Cargas De Gás Liquefeito De Petróleo E Acessórios: Cilindros De Gás (Glp), Reguladores, Mangueiras E Chicotes, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 249.208,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.619/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 133/2022
FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E
ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULA-
DORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-
TARIAS MUNICIPAIS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 133/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 02 E 04
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 03 E 05
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EM-PRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULA-DORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de dezembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 296/2022, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **29 de dezembro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **29 de dezembro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULA-DORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICI-PAIS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 – Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

2.8.2 – âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

5 – DO CREDENCIAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 – Para os itens exclusivos serão aplicados os benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2- Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - SICAF;

9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA**:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.12.5 - Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

9.12.6 - Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: www.anp.gov.br (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

9.12.7 - Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art. 14 da Resolução ANP 49/2016 (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto;

10.3.6 – Marca do produto.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se ver-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

17.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

17.3.1 O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

17.3.2 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás;

17.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - Perímetro Urbano e Rural;

17.3.3 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades.

17.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

17.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

17.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.13A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303.

8.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

19.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

19.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

19.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

19.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

19.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto; Substituto – Lidi-ane Fortes, Auxiliar Administrativo.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Educação, Cultura e Esportes; Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social, Mulher e Família; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais, solicitantes, informar se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 02 E 04

RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 03 E 05

PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	98,20	1.178,40
02	584 COTA PRINCIPAL	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	137,50	80.300,00
03	194 RESERVA ME EPP	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	137,50	26.675,00
04	180 COTA PRINCIPAL	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	486,30	87.534,00
05	60 RESERVA ME EPP	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	486,30	29.178,00
06	7	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	284,50	1.991,50
07	8	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	991,80	7.934,40
08	17	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.	79,00	1.343,00
09	4	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	352,00	1.408,00
10	15	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	57,80	867,00
11	4	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	46,80	187,20
12	6	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, contendo: 1 (um) regulador de gás RP21, com validade de prazo não inferior a 5 (cinco) anos, 2 (duas) mangueiras pig-tail de 1,00 m	1.412,00	8.472,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			de comprimento, 2 (duas) válvulas de retenção, 2 (dois) registros esféricos, 2 (dois) suportes para fixação, 1 (um) coletor de ferro, 2 (dois) cotovelos, 2 (dois) niple, 1 (um) tê, 1 (uma) bucha redução, 1 (um) manômetro.		
13	18	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	18,10	325,80
14	12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.	53,80	645,60
15	17	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	49,30	838,10
16	5	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	66,00	330,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$				249.208,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 218.199,40;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 5.208,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 2.243,30;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 1.339,90;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 1.614,90;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 15.392,50;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 5210,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104

06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104

06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104

3.2 Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000

3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000

3.6 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR

Responsável pelo levantamento dos preços: Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados nas pesquisas de preços realizadas junto as Empresas: Companhia Ultragas S. A., CNPJ nº61.602.199/0232-44; B. Hart Comércio de Gás e Água, CNPJ 27.111.737/000138; Itacir Alberton & Cia Ltda, CNPJ 85.474.252/0001-05; Miro Gás Comércio e Transportes Ltda CNPJ nº 08.225.949/0002-82; Vividense Distribuidora de Gás Ltda, CNPJ 04.374.620/0001-41; Relatório Pregão 79/2021, Chopinzinho-PR, valores reajustados pelo IPCA; Relatório Pregão 60/2022, Chopinzinho-PR; valores da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) botijão de gás 13 Kg, valor referente a outubro de 2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

5.2.1 Formação do Valor.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	B. HART COMÉRCIO DE AGUA E GÁS	ITACIR ALBERTON CIA LTDA	MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	VIVIDENSE CAR MULTIMACAS E REVENDA DE GÁS LTDA	RELATÓRIO PREGÃO 79 2021 CHOPINZINHO IPCA 12/2021 11/2022 1,05895280	RELATÓRIO PREGÃO 60 2022 CHOPINZINHO	TABELA ANP PARANÁ OUTUBRO DE 2022	MÉDIA FORMADA
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	150,00	80,00	90,00	85,00	86,00				98,20
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	200,00	130,00	145,00	135,00	138,00	105,90		108,67	137,50
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	480,00	510,00	520,00	490,00	488,00		430,00		486,30
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.		250,00	300,00	295,00	293,00				284,50
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.		990,00	1.015,00	980,00	982,00				991,80
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.		80,00	80,00	77,00	79,00				79,00
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.		360,00	350,00	350,00	348,00				352,00
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).		60,00	60,00	55,00	56,00				57,80

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.		50,00	46,00	46,00	45,00				46,80
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...		1.350,00	1.600,00	1.350,00	1.348,00				1.412,00
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...		20,00	17,50	17,50	17,50				18,10
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.		55,00	55,00	52,00	53,00				53,80
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...		50,00	56,00	45,00	46,00				49,30
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...		70,00	65,00	65,00	64,00				66,00

6 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração:

6.3.1 O prazo de entrega justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

6.3.2 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás;

6.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - **Perímetro Urbano e Rural**;

6.3.3 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades.

6.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

6.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

6.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

6.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

7.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

7.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolar, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

14.2 Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, na forma do inciso I do art. 3º da Resolução ANP nº 51/2016, no caso de a licitante ser revendedora. A empresa revendedora deverá apresentar Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP, cuja veracidade será verificada no site da ANP: www.anp.gov.br (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

14.3 Autorização para o exercício de atividade de distribuição de GLP, na forma do art. 3º da Resolução ANP nº 49/2016, no caso de a licitante ser distribuidora. A empresa distribuidora deverá apresentar cópia da publicação da Autorização, no Diário Oficial da União, que trata o Art.14 da Resolução ANP 49/2016 (exigência para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 cargas de gás).

15 PLANO DE APLICAÇÃO/AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

15.1 Da justificativa

Considerando a necessidade do mantimento das atividades operacionais de copa/cozinha desta Municipalidade, no que se refere à cocção/preparação alimentos e bebidas quentes, destinados aos usuários dos serviços públicos e servidores, faz-se necessário a aquisição de recargas de gás de cozinha, para utilização pelas Secretarias Municipais, ainda acessórios como cilindros de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para evitar vazamentos e, conseqüentes, danos ao patrimônio público, garantindo a segurança das instalações.

15.2 Das necessidades das Secretarias:

15.2.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários nos Departamentos de Cultura e de Esporte e para o atendimento do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), pelo qual a Secretaria atende aproximadamente 2.468 estudantes diariamente, na modalidade Educação Básica - Educação infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Mais Educação e Alunos da Educação Especial. "Para contribuir com o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem, é indispensável à oferta de alimentação escolar saudável e de qualidade, sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos aos alunos."

15.2.2 Secretaria Municipal de Administração: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários do Paço Municipal. Também para o preparo/cozimento dos alimentos consumidos pelos servidores lotados no Posto de Bombeiros Comunitários do Município (Defesa Civil).

15.2.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização pelos veterinários, são utilizados botijões de 5 Kg para aquecer os marcadores de animais que são vacinados contra brucelose.

15.2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na ministração de cursos na área de preparação de alimentos, promovidos pela Secretaria.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria. Também para utilização na Oficina Mecânica, no aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais e/ou aquecê-los para deixá-los maleáveis.

15.2.6 Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria - CEOCA e CRAS Nossa Senhora Aparecida. Também para desenvolver os projetos de resgate da convivência sociofamiliar e de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, famílias e idosos, nestes encontros de socioconvivência são disponibilizados

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alimentos aos participantes, na forma de refeições como: café, almoço e lanches. As refeições - café e almoço, são servidos às crianças e adolescentes que participam do Projeto à Caminho do Futuro e Projovem, este serviço é de Proteção Social Básica – PSB, conforme prevê a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistencial. As refeições – lanches são servidos para os participantes dos projetos que ocorrem nos espaços do CRAS, com grupos de famílias, crianças, adolescentes e idosos da cidade e de comunidades do interior. Também são oferecidos alimentos para os demais usuários das políticas públicas dos atendidos no Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, que é a responsável pela Proteção Social Especial, nos atendimentos voltados a famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, dentre outros grupos de atendimento do Programa de Atenção Especializada de Assistência Social – PAEFI. Ainda é necessário disponibilizar alimentação para as crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento institucional junto a Casa Lar, os quais ali fazem todas as refeições da vida cotidiana enquanto estiverem acolhidos. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.2.7 Secretaria de Saúde: Para utilização no preparo do chá e café, servidos aos servidores e usuários da Secretaria nos 15 estabelecimentos vinculados a Secretaria. Também são fornecidos alimentos em forma de refeições e lanches, para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde. Sendo necessário a aquisição do gás de cozinha para a elaboração dos alimentos fornecidos.

15.3 Da destinação

15.3.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

15.3.1.1 Departamento de Cultura: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.2 Departamento de Esporte: Cozinha, para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.1.3 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.4 Escola Rural Municipal Mario: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 101 alunos;

15.3.1.5 Escola Rural Municipal Nilo: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 35 alunos;

15.3.1.6 Escola Rural Municipal Presidente Costa: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 54 alunos;

15.3.1.7 Escola Rural Municipal Visão do: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 39 alunos;

15.3.1.8 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 252 alunos do Ensino Fundamental e 12 alunos da Educação de Jovens e Adultos;

15.3.1.9 Escola Municipal de Excelência: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 254 alunos do Ensino Fundamental e em média 20 professores no período noturno da UNICENTRO;

15.3.1.10 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 207 alunos;

15.3.1.11 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 407 alunos;

15.3.1.12 Escola Municipal Maria Evanira Silvério: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 300 alunos;

15.3.1.13 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 108 alunos;

15.3.1.14 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 89 alunos;

15.3.1.15 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 95 alunos;

15.3.1.16 Centro de Educação Infantil Cristo Rei: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de 146 alunos;

15.3.1.17 Centro de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos: Cozinha – previsão para o preparo dos lanches e refeições de 122 alunos;

15.3.1.18 Escola Especializada Tereza Furigo (APAE): Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 96 alunos;

15.3.1.19 Casa Familiar Rural: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições de aproximadamente 50 alunos.

15.3.2 Secretaria de Administração:

15.3.2.1 Cozinha do Paço Municipal - para o preparo de chá e café (servidores);

15.3.2.2 Posto de Bombeiro Comunitário (Defesa Civil) – para o preparo de três refeições diárias, café, almoço e jantar.

15.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

15.3.3.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.3.2 6 Veterinários – para utilização nos marcadores de animais.

15.3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

15.3.4.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3.4.2 Para utilização na ministração de cursos na área de alimentos.

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

15.3.5.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores: Secretaria de Viação, Departamento de Vigilância em Saúde, Conselho Tutelar);

15.3.5.2 Oficina Mecânica – para utilização no aparelho bico de solda.

15.3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social:

15.3.6.1 **CEOCA**, onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência, o Centro de Referência Assistência Social (CRAS Central), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os Projetos à Caminho do Futuro e o Pro Jovem:

15.3.6.1.1 Cozinha – para o preparo de café e chá (servidores);

15.3.6.1.2 Para o preparo dos lanches e refeições dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.2 Centro de Referência Assistência Social, CRAS Nossa Senhora Aparecida:

15.3.6.2.1 Cozinha – para o preparo de café, chá e chimarrão (servidores);

15.3.6.2.2 Para o preparo dos lanches dos usuários dos programas e projetos assistenciais.

15.3.6.3 Casa Lar: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições das crianças e adolescentes que estejam em situação de acolhimento;

15.3.6.4 Conselho Tutelar: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:

15.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central – Cozinha para o preparo de chá e café, servidos na Unidade Central e também para distribuir para as unidades do interior (UBS do Bugre; UBS de Estrela Gaúcha; UBS de Gramados; UBS de Invernadinha; UBS do Mato Branco Coasul; UBS de Santa Inês; UBS de Santa Maria; UBS de São Francisco; UBS de São Luiz; UBS de Volta do Luciano), para a Academia Municipal de Saúde e para a Clínica Municipal de Fisioterapia;

15.3.7.2 Centro de Atenção Psicossocial CAPS: Cozinha – para o preparo dos lanches e refeições para os pacientes que permanecem durante o dia nas oficinas do CAPS e para alguns programas de promoção e prevenção a saúde desenvolvidos na Academia Municipal de Saúde;

15.3.7.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito: Cozinha – para o preparo de chá e café;

15.3.7.5 Departamento de Vigilância em Saúde: Cozinha – para o preparo de chá e café (junto a Secretaria de Viação).

15.4 DA QUANTIDADE

15.4.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1/6	2	580
			DEPARTAMENTO DE ESPORTE	1/6	2	
			ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	4	48	
			ESCOLA NILO PEÇANHA	4	48	
			ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	4	48	
			ESCOLA VISÃO DO FUTURO	4	48	
			ESCOLA PRES. TANCREDO NEVES	4	48	
			ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL RECANTO FELIZ	6	72	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	6	72	
			C. DE ED. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	6	72	
			APAE	2	24	
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	CASA FAMILIAR RURAL	2	24	240
			ESCOLA MARIO BETTEGA	3	36	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	3	36	
			E. SANTIAGO DANTAS ED. JOVENS E ADULTOS	4	48	
			ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	4	48	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	3	36	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	3	36	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	4	4
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	8
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	2	
			SOBRASSALENTE	-	2	
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	10	10
7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	SOBRESSALENTES	-	4	4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	8	8
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTES	-	4	4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	ESCOLA ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	-	1	6
			ESCOLA MARIO BETTEGA	-	1	
			ESCOLA DE EXCELÊNCIA / UNICENTRO	-	1	
			CENTRO DE ED. INFANTIL CRISTO REI	-	1	
			C. DE ED. INFANTIL ONEIDE C. DOS SANTOS	-	1	
			SOBRESSALENTES	-	1	
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	14	14
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	5	5
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	10	10
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	SOBRESSALENTES	-	5	5

15.4.2 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA PAÇO MUNICIPAL	2	24	36
			DEFESA CIVIL	1	12	
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.3 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	6 VETERINÁRIOS	2 ano	12	12

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA	1/2	6	6
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA MINISTRAÇÃO CURSOS	1/2 -	6 2	8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA SECRETARIA VIAÇÃO / DPTO. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / CONSELHO TUTELAR OFICINA MECÂNICA	2/3 -	8 2	10
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	1	1

15.4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	COZINHA: SEC. ASSIS.SOCIAL E CRAS CENTRAL; COZINHA: CREAS E SERVIÇO DE CONVIVENCIA CRAS NOSSA SRA APARECIDA CASA LAR	3 3 1 2	36 36 12 24	108

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTES	-	1	1
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	SOBRESSALENTES	-	1	1
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTES	-	1	1
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTES	-	1	1
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTES	-	1	1
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTES	-	1	1

15.4.7 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO/LOCAIS	QUANT MÊS	QUANT P/ 12 MESES	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
2	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	UBS: CENTRAL; BUGRE; ESTRELA GAÚCHA; INVERNADINHA; MATO BRANCO COASUL; SANTA INÊS; SANTA MARIA; SÃO FRANCISCO; SÃO LUIZ E VOLTA DO LUCIANO. ACADEMIA DE SAÚDE. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.	1	12	30
			CAPS	1/2	6	
			UBS NOSSA SRA. APARECIDA	1/2	6	
			UBS FREI VITO	1/2	6	
4	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	SOBRESSALENTE	-	2	2
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 kg/h.	SOBRESSALENTE	-	2	2
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	SOBRESSALENTE	-	2	2
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	SOBRESSALENTE	-	2	2
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	SOBRESSALENTE	-	2	2
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	SOBRESSALENTE	-	2	2

15.4.8 Quantidade total

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SMECE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMASMF	SMS	QUANT
1	Unid	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...			12					12
2	Unid	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	580	36	6	8	10	108	30	778
3	Unid	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. ...	240							240
4	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	4					1	2	7
5	Unid	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45.	8							8
6	Unid	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha - vazão 02 Kg/h.	10	1	1	1	1	1	2	17

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7	Unid	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	4							4
8	Unid	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).	8	1	1	1	1	1	2	15
9	Unid	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	4							4
10	Unid	Kit para instalação do botijão de gás GLP, P45, ...	6							6
11	Unid	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m ...	14	1				1	2	18
12	Unid	Mangueira flexível para gás GLP.	5	1	1	1	1	1	2	12
13	Unid	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, ...	10	1	1	1	1	1	2	17
14	Unid	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, ...	5							5

Chopinzinho, 13 de dezembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Edson Luiz Cenci
Secretarias Municipais de: Desenvolvimento Econô-
mico, Inovação e Tecnologia;
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2> e informe o código 6909-6596-8216-88D2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

4.3.1 O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

4.3.2 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás;

4.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - Perímetro Urbano e Rural;

4.3.3 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades.

4.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

4.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 249.208,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto; Substituto – Lídi-ane Fortes, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a se-rem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de rescisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ___/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, _____ de _____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

**- Contratada - Representante Legal
- Fiscal da ARP**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6909-6596-8216-88D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/12/2022 15:45:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ANDRE FELIPE MORAES** (CPF 094.XXX.XXX-76) em 13/12/2022 15:46:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6909-6596-8216-88D2>

Memorando 16- 6.619/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/12/2022 às 08:45:21

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 133-2022 - PE - RP GAS E ACESSÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 133/2022. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:
Dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Registro De Preços Para Aquisição Futura De Cargas De Gás
Liquefeito De Petróleo E Acessórios: Cilindros De Gás (Glp),
Reguladores, Mangueiras E Chicotes, Para As Secretarias
Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 249.208,00. Gênero:
Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00
hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:50F52964

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/12/2022. Edição 2666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 173/2022. PROCESSO Nº 380/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de toldo com estrutura metálica junto às Unidades Básicas de Saúde e demais prédios públicos pertencentes a Secretaria de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preços nº 573/2022. Partes: Município de Pato Branco e **DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com o valor total de R\$ 118.950,00. Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 173/2022. PROCESSO: 380/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de toldo com estrutura metálica junto às Unidades Básicas de Saúde e demais prédios públicos pertencentes a Secretaria de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com o valor total de R\$ 118.950,00. Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 171/2022. PROCESSO: 378/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de cestas natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.191.505/0001-68, com o valor total de R\$ 368.430,00. Pato Branco, 08 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 167/2022. PROCESSO: 371/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de tenda piramidal, 5x5m, para serem utilizados em ações educativas sobre dengue em locais abertos, para atrair os agentes de endemias e materiais, bem como em campanhas de vacinação que o setor realiza durante todo o ano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **AIALA SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.921.283/0001-80, com o valor total de R\$ 25.970,00. Pato Branco, 07 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 138/2022. PROCESSO: 318/2022. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Carrocerias tipo basculante novas, com capacidade de carga, mínima, de 12 m³ incluindo montagem e instalação nos caminhões pertencentes ao município de Pato Branco, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.258.784/0001-76, com o valor total de R\$ 600.000,00. Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022 - PROCESSO Nº 371/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **AIALA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.921.283/0001-80. **OBJETO:** A aquisição de tenda piramidal, 5x5m, para serem utilizados em ações educativas sobre dengue em locais abertos, para abrigar os agentes de endemias e materiais, bem como em campanhas de vacinação que o setor realiza durante todo o ano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** 25.970,00. Pato Branco, 07 de Dezembro de 2022. Luiz Carlos Cunha Neto – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 356/2022. DISPENSA Nº 77/2022 - PROCESSO Nº 416/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **HENRIQUE ALVES CAMARGO**, inscrita no CPF nº 044.804.139-10. **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciando em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento, linha de telefone e acesso a internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR TOTAL:** 02 (duas) UFM's. Pato Branco, 06 de Dezembro de 2022. Henrique Alves Camargo – Permissário. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 - PROCESSO Nº 318/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.258.784/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) Carrocerias tipo basculante novas, com capacidade de carga, mínima, de 12 m³ incluindo montagem e instalação nos caminhões pertencentes ao município de Pato Branco, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 600.000,00. Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022. Eduardo Alves Da Cunha – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 89/2022 - PROCESSO Nº 96/2022
 Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Associação Iguaçu nas Diferenças, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.585.329/0001-78, com sede na Rua Ymitê e Um de Abril n.º 301, no Bairro São Cristóvão em Pato Branco – PR. Cep.: 85.508-212, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, advindo da Emenda Impositiva de bancada n.º 38/2021, para a "Celebração de parceria para o projeto Eletroterapia, destinados a Associação Iguaçu nas Diferenças, para ações de custeio, visando a execução do projeto, atrelado a um atendimento especializado e interdisciplinar, o desenvolvimento biopsicossocial do praticante proporcionando o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites." Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente a Associação Iguaçu nas Diferenças, que tem por finalidade ações de custeio da entidade e visa qualificar o acompanhamento prestado ao cidadão com necessidades especiais e em vulnerabilidade social, a fim de realizar intervenções oportunas, visando o acesso a método terapêutico e educacional por meio da eletroterapia. Diante disso, os valores descritos servirão para custeio e manutenção de despesas referente aos projetos desenvolvidos pela associação, beneficiando a comunidade como um todo; e ainda em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada n.º 38/2021; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.pato Branco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Pato Branco, 13 de dezembro de 2022. Lilian Cristina Brandalise - Secretária de Saúde. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE E RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02
CHAMADA PÚBLICA – Nº 07/2022
PROCESSO Nº 88/2022
 O Município de Pato Branco, através do seu Prefeito, Robson Cantu, torna público aos interessados, no processo de licitação na modalidade de Chamamento Público nº 07/2022, objetivando a Seleção e o credenciamento de empresa de serviços de conservação de energia (ESCO - Energy Service Company) especializada em eficiência energética ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético, projeto e demais atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Pato Branco - PR nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia, em conformidade com os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que em resposta ao pedido de impugnação constante no Despacho nº 12-8.824, ficam retificados os subitens 2.1, 3.5, 8.1 e 15.12.2 do edital. Ficam excluídos os subitens 14.6 e 14.10.1 do edital, e ainda fica alterado o Anexo I – Minuta do Termo de Cooperação Técnica, que passam a vigor nos termos do edital retificado disponível no site: www.pato Branco.pr.gov.br. Diante das alterações, a sessão pública para recebimento de envelopes fica transferida para às **09 horas do dia 25 de JANEIRO DE 2023**. A abertura dos **Envelopes nº 01 (um)**, contendo os **Documentos de Habilitação**, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2.1, AS 09h15min DO MESMO DIA. As demais condições permanecem inalteradas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-6088/3220-1563, e-mail: dirulminacao@pato Branco.pr.gov.br ; licitacao2@pato Branco.pr.gov.br . Pato Branco, 12 de dezembro de 2022. Robson Cantu - Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº87/2022 - Data: 07/11/2022
Súmula:Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2022.
 A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [**PORTARIA Nº 227/2022 DATA: 13/12/2022 SÚMULA:** "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados". **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** ART. 1º - Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005 e Lei 01/2019;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Franciele de Souza Torres	Zeladora	590-8	II	III
Juliana Cândido Martins	Zeladora	594-8	II	III

ART. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**](http://diariomunicipal.com.br/amp/edição do dia 14/12/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.</p>
</div>
<div data-bbox=)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3283-7000
 CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Revogação de Processo Licitatório

Dispõe sobre a revogação do processo licitatório 249/2022, Pregão Eletrônico s/n, dando outras providências.
 O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições correlatas, especialmente:

Considerando que a administração publica "poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta" (parte inicial do art. 49 da Lei nº 8.666/1993) tendo em vista, em especial, a ausência de norma legal autorizativa.

Art. 1º – Fica revogado o Processo Licitatório 249/2022, modalidade Pregão Eletrônico s/n, cujo objeto versava sobre a Sistema de Registro de Preços para provável aquisição de Aves Natalinas e Panetones, para entrega aos servidores municipais no encerramento das atividades do ano, como forma de agradecimento pelos serviços prestados a este Município.

Palmas, 13/12/2022

Kosmos Panayotis Nicolau
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022. PARTES: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 01.758.153/0001-65, inscrição estadual isento, denominada ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: Fimar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009. VALOR: O valor total certo e ajustado a ser pago será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). PAGAMENTO: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. PRAZO: o prazo de execução será 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte (000). OBJETIVO: Oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência através da Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e suas famílias; Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados. METAS DE ATENDIMENTO: Especificação: Atender os Alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas matriculados na Escola de Educação Básica - Modalidade de Educação Especial. Suprir necessidades básicas existentes na escola com aquisição de materiais adequados para trabalho em sala de aula e da secretaria. Abastecimento do veículo da escola, necessário para uso da equipe multidisciplinar e técnica nas visitas domiciliares e acompanhamento das famílias. Aquisição de alimentos oferecidos na escola distribuídos no lanche da manhã, tarde e no almoço. Manutenção dos computadores da sala de informática com aquisição de peças necessárias ao bom funcionamento. Aquisição de material de higiene e limpeza necessários para manutenção da escola e auxílio no banho dos alunos. Aquisição de um par de tênis para cada aluno matriculado na escola; Aquisição de uniformes para os alunos. RESULTADO ESPERADO: Os Resultados a serem alcançados são: Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional; Acessos aos direitos socioassistenciais. Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Melhoria da qualidade de vida familiar; Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias. Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no ambiente social e educacional. DESCRICÃO DOS SERVIÇOS: Na escola são ofertados os serviços de saúde, assistencial e educação. METODOLOGIA: O Trabalho Social Essencial ao Serviço será acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários. RECURSOS HUMANOS: Serão envolvidas todos os colaboradores que trabalham na escola União Aape de Mariópolis). FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS: Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; Busca ativa; Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. INDICADORES: Complementar o trabalho social com família da pessoa com deficiência intelectual e múltipla; MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ao final da Parceria, a Entidade deverá apresentar um relatório final contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas, para o acervo do Departamento Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Para o cumprimento das metas previstas neste plano de trabalho, a equipe diretiva da Aape será mobilizada e participará de todo o processo. Todas as ações serão realizadas em conformidade com a legislação vigente. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, que diz: "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...JUSTIFICATIVA: (a) O Município realizou o processo de Chamamento Público nº 5/2022, considerando as orientações expedidas pelo parecer SEI/MC – 12719683 do Fundo Nacional de Assistência Social, quanto a regular execução dos recursos repassados via Programação operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundos de Emenda Parlamentar, Processo SEI nº: 71000022364202211, Programação SIGTV nº: 411530920220001, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009; (b) Apenas uma entidade restou credenciada para fins de execução do objeto desejado pela Administração; (c) O valor previsto para consecução do objeto proposto é aquele indicado na Lei Municipal nº 37/2022. Além disso, existe dotação orçamentária específica para tais fins; (d) A presente inexigibilidade afigura-se necessária à prestação de contas junto ao TCE/PR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2022, página 505, e orientações constantes da demanda nº 164132, de 01/08/2018. Mariópolis, 13 de Dezembro de 2022. Leoni Espedito Sangaleti – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 59/2022 - GP. CONCORRÊNCIA Nº 6/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Cege Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-53, de ora em diante denominada CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada MP-187, que liga os municípios de Mariópolis/PR e Pato Branco/PR, de que trata o Convênio nº 118/2022 - SEIL firmado junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme projeto executivo de implantação, planilha de serviços, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro. VALOR: R\$ 2.177.752,95 (Dois milhões cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias contados do recebimento da Ordem de Serviço sob pena de empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da Lei nº 8666/93. Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do Município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução. A contratada terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados. O período de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato. O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e suas alterações. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, condicionante ao pagamento do Governo do Estado do Paraná. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.26.782.0023.1.011 – Pavimentação de Estradas – Natureza da Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte (000) – Recursos Ordinários (Livres). Despesa 970. Valor que será repassado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL: R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) à conta da dotação orçamentária nº 77.04.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário, natureza da despesa nº 444042.01 – Auxílio a Municípios – Fonte de Recurso nº 100-101-125-147. Valor da contrapartida do Município: R\$ 1.177.752,95 (Um milhão cento e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), dotação orçamentária nº 11.01.26.782.0023.1.011 – Pavimentação de Estradas Vicinais – Natureza da Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso (000). CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO: A Divisão de Serviços Rodoviários fiscalizará por seus agentes, ou por terceiros credenciados a execução das obras e serviços e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado, aprovado por funcionários da SEIL e do DER-PR. TÉCNICO RESPOSÁVEL PELA OBRA E DO PREPOSTO: O técnico responsável pela obra será, George Leandro dos Santos, indicado pela Contratada. FISCAL DA OBRA: A Administração indica como fiscal da obra o Engenheiro Civil Bruno Gustavo Klein, CREA nº 134618/D PR do Departamento de Planejamento e Projetos. GESTOR DO CONTRATO: Sandro Silveira. DO FORO: Comarca de Clevelandia, estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Dezembro de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022. Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 1020/2022. Aos treze (13) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às quatorze horas (14h00min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação da proponente qualificada ao Edital de Tomada de Preços número quatorze barra dois mil e vinte e dois (14/2022), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de instalação elétrica em barracão de 1500 m² do Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo. Conforme Ata de Habilitação, verificou-se como proponentes habilitados às empresas: JG Derivados de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.376.115/0001-03; inscrição estadual nº 90656893-48, sem representada na sessão. Eco Polo Engenharia Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.126.605/0001-91, inscrição estadual nº 90713709-06, sem representante na sessão. Consora Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.812.148/0001-21, inscrição estadual isento, sem representante na sessão. Iniciou-se a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 2 – Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de acordo e assim sendo a comissão decide CLASSIFICAR as proponentes. O resultado fica conforme segue: VENCEDOR: Eco Polo Engenharia Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.126.605/0001-91, inscrição estadual nº 90713709-06, com o valor total de R\$ 99.999,04 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). SEGUNDO COLOCADO: Consora Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.812.148/0001-21, inscrição estadual isento, com o valor total de R\$ 108.342,79 (Cento e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). TERCEIRO COLOCADO: JG Derivados de Cimento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 90656893-48, com o valor total de R\$ 117.884,84 (Cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Não havendo impedimentos legais, será publicado o resultado, e encaminhado ao Procurador Municipal para análise e aprovação, depois, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e Adjucação do objeto para a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Leoni Espedito Sangaleti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022. PARTES: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 01.758.153/0001-65, inscrição estadual isento, denominada ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: Fimar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009. VALOR: O valor total certo e ajustado a ser pago será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). PAGAMENTO: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. PRAZO: o prazo de execução será 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte (000). OBJETIVO: Oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência através da Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e suas famílias; Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados. METAS DE ATENDIMENTO: Especificação: Atender os Alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas matriculados na Escola de Educação Básica - Modalidade de Educação Especial, Suprir necessidades básicas existentes na escola com aquisição de materiais adequados para trabalho em sala de aula e da secretaria. Abastecimento do veículo da escola, necessário para uso da equipe multidisciplinar e técnica nas visitas domiciliares e acompanhamento das famílias. Aquisição de alimentos oferecidos na escola distribuídos no lanche da manhã, tarde e no almoço. Manutenção dos computadores da sala de informática com aquisição de peças necessárias ao bom funcionamento. Aquisição de material de higiene e limpeza necessários para manutenção da escola e auxílio no banho dos alunos. Aquisição de um par de tênis para cada aluno matriculado na escola; Aquisição de uniformes para os alunos. RESULTADO ESPERADO: Os Resultados a serem alcançados são: Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional; Acessos aos direitos socioassistenciais. Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Melhoria da qualidade de vida familiar; Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias. Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no ambiente social e educacional. DESCRICÃO DOS SERVIÇOS: Na escola são ofertados os serviços de saúde, assistencial e educação. METODOLOGIA: O Trabalho Social Essencial ao Serviço será acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários. RECURSOS HUMANOS: Serão envolvidas todos os colaboradores que trabalham na escola União Aape de Mariópolis). FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS: Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; Busca ativa; Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. INDICADORES: Complementar o trabalho social com família da pessoa com deficiência intelectual e múltipla; MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Ao final da Parceria, a Entidade deverá apresentar um relatório final contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas, para o acervo do Departamento Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Para o cumprimento das metas previstas neste plano de trabalho, a equipe diretiva da Aape será mobilizada e participará de todo o processo. Todas as ações serão realizadas em conformidade com a legislação vigente. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, que diz: "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...JUSTIFICATIVA: (a) O Município realizou o processo de Chamamento Público nº 4/2022, considerando as orientações expedidas pelo parecer SEI/MC – 12719683 do Fundo Nacional de Assistência Social, quanto a regular execução dos recursos repassados via Programação operacionalizada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundos de Emenda Parlamentar, Processo SEI nº: 71000022364202211, Programação SIGTV nº: 411530920220001, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009; (b) Apenas uma entidade restou credenciada para fins de execução do objeto desejado pela Administração; (c) O valor previsto para consecução do objeto proposto é aquele indicado na Lei Municipal nº 37/2022. Além disso, existe dotação orçamentária específica para tais fins; (d) A presente inexigibilidade afigura-se necessária à prestação de contas junto ao TCE/PR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2022, página 505, e orientações constantes da demanda nº 164132, de 01/08/2018. Mariópolis, 13 de Dezembro de 2022. Leoni Espedito Sangaleti – Presidente. Bruna Almeida Zankoski – Membro. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 59/2022 - GP. CONCORRÊNCIA Nº 6/2022. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Cege Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-53, de ora em diante denominada CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em trecho da Estrada MP-187, que liga os municípios de Mariópolis/PR e Pato Branco/PR, de que trata o Convênio nº 118/2022 - SEIL firmado junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme projeto executivo de implantação, planilha de serviços, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro. VALOR: R\$ 2.177.752,95 (Dois milhões cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias contados do recebimento da Ordem de Serviço sob pena de empresa contratada ter o contrato rescindido e responder na forma da Lei nº 8666/93. Se a contratada deixar de assinar o aceite na ordem de serviço após quinze dias corridos contados da data da assinatura da mesma pelo representante do Município, dar-se-á início da contagem do prazo de execução. A contratada terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados. O período de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato. O prazo contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com disposto no art. 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e suas alterações. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, condicionante ao pagamento do Governo do Estado do Paraná. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.26.782.0023.1.011 – Pavimentação de Estradas – Natureza da Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte (000) – Recursos Ordinários (Livres). Despesa 970. Valor que será repassado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL: R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) à conta da dotação orçamentária nº 77.04.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário, natureza da despesa nº 444042.01 – Auxílio a Municípios – Fonte de Recurso nº 100-101-125-147. Valor da contrapartida do Município: R\$ 1.177.752,95 (Um milhão cento e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), dotação orçamentária nº 11.01.26.782.0023.1.011 – Pavimentação de Estradas Vicinais – Natureza da Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso (000). CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO: A Divisão de Serviços Rodoviários fiscalizará por seus agentes, ou por terceiros credenciados a execução das obras e serviços e demais ações que se fizerem necessárias a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais regentes do contrato firmado, aprovado por funcionários da SEIL e do DER-PR. TÉCNICO RESPOSÁVEL PELA OBRA E DO PREPOSTO: O técnico responsável pela obra será, George Leandro dos Santos, indicado pela Contratada. FISCAL DA OBRA: A Administração indica como fiscal da obra o Engenheiro Civil Bruno Gustavo Klein, CREA nº 134618/D PR do Departamento de Planejamento e Projetos. GESTOR DO CONTRATO: Sandro Silveira. DO FORO: Comarca de Clevelandia, estado do Paraná. Mariópolis, 09 de Dezembro de 2022. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022. PROCESSO Nº 946/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Progeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 133/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Cargas De Gás Liquefeito De Petróleo E Acessórios: Cilindros De Gás (Glp), Reguladores, Mangueiras E Chicotes, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 249.208,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod403875

Memorando 17- 6.619/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/12/2022 às 09:19:45

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Considerando o pedido de Impugnação apresentado pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., em 14/12/2022 (em anexo).

Considerando que a sessão pública está prevista para ocorrer em 29/12/2022, às 09:00 horas.

Faço remessa dos autos a Procuradoria Geral do Município para parecer.

Atenciosamente,

—

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_COMPANHIA_ULTRAGAZ_S_A_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57A3-7949-4A16-189C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 15/12/2022 09:20:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/57A3-7949-4A16-189C>

IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

De Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Cópia Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Data 14/12/2022 11:13

Boa Tarde !

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR

Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do **Pregão Eletrônico Nº 133/2022**, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação os documentos técnicos abaixo especificados, aos quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN , Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO **CEP:** 92.420.360-00

MUNICÍPIO: CANOAS **UF:** RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850 **FAX:** (51) 3092.1858

E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

--

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

Memorando 18- 6.619/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/12/2022 às 11:07:42

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Segue anexo despacho referente ao Memorando nº 6.619/2022, e Processo Licitatório nº 284/2022 (impugnação ao edital).

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_32_2022_Processo_n_284_2022_Impugnacao_SRP_aquisicao_futura_de_gas_liquefeito_de_petroleo_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.284/2022

MEMORANDO 1DOC N.º 6.619/2022

DESPACHO N.º 32/2022/PGM/MS

REQUERENTE : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

DESPACHO

1 DO RELATÓRIO

Trata-se pedido de impugnação, referente ao **Processo Licitatório n.º 284/2022 (Memorando 1Doc n.º 6.619/2022), Edital n.º 133/2022, Pregão Eletrônico**, tendo como objeto a aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, via Sistema de Registro de Preços.

A Procuradoria Geral do Município já emitiu parecer acerca de impugnação com objeto similar, e reitero posicionamento pelo indeferimento da impugnação. (parecer n.º 204/2021/PGM/MS).

Não obstante, como se trata de tema eminentemente de ordem técnica, remeter os autos às secretarias interessadas, para manifestação; após deve o pregoeiro se pronunciar sobre o mérito do Pedido de Impugnação, bem como realizar as intimações necessárias.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E99-D702-3988-0686

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 15/12/2022 11:08:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-D702-3988-0686>

Memorando 19- 6.619/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 16/12/2022 às 08:46:46

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Nos termos do Despacho 18 deste memorando, faço remessa dos autos as Secretarias de Administração, Educação, Viação, Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, para manifestação.

Faço juntada do parecer nº 204/2021/PGM/MS, para conhecimento.

—

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

PARECER_PGM_204_2021.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F97D-FBFD-2AEC-EAA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 16/12/2022 08:47:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F97D-FBFD-2AEC-EAA2>

Memorando 19- 4.056/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/10/2021 às 16:05:30

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para aquisição futura de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes.

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 4.056/2021, e processo licitatório nº 147/2021.
Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_n_204_2021_Processo_n_147_2021_Impugnacao_SRP_aquisicao_futura_de_gas_liquefeito_de_petroleo.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7800-F948-5B53-0C99





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 4.056/2021

PARECER JURÍDICO N.º 204/2021/PGM/MS

REQUERENTE : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS
(GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES

EMENTA: IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECI-
MENTO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PRE-
ÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO
DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS
(GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES.
ESPECIFICAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 147/2021 (Memorando 1Doc n.º 4.056/2021)**, Edital n.º 79/2021, Pregão Eletrônico, tendo como objeto a aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, via Sistema de Registro de Preços.

Publicado o Edital em 20/10/2021 (fls. 253/255), a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A** apresentou Impugnação e Pedido de Esclarecimento ao Edital. Em sua impugnação, alegou, em síntese, a necessidade de inclusão como documentação de habilitação dos documentos técnicos obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo, a saber, autorização para o exercício da atividade de distribuidor de GLP pela ANP, licença de operação, certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros, certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitido pelo IBAMA e alvará de localização juntamente com a taxa e comprovante de pagamento (fls. 256/258). No Pedido de Esclarecimento, questionou se o Município concorda com a forma de entrega mediante a disposição de vales para posterior troca pelas cargas de gás, bem como se é possível a apresentação de Despachos/Resoluções da ANP para o cumprimento da exigência contida no Item 9.13.2 do Edital (fls. 259, 263/266).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Despacho n.º 91/2021/PGM/MS, pelo qual a Procuradoria Jurídica Municipal remeteu os autos à Secretaria de Administração para posicionamento (fls. 285).

Manifestação da Secretaria de Administração (fls. 299/302).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 27/10/2021 (fls. 305/306).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à interposição de pedidos de esclarecimentos e impugnações, o Edital n.º 79/2021 prevê em seu item 4.1 que: *“Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019”*.

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas será em 04/11/2021.

A **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A** apresentou Impugnação e Pedido de Esclarecimento ao Edital em 20/10/2021 e 21/10/2021, respectivamente (fls. 256, 259 e 263).

Portanto, verifica-se que a Impugnação e o Pedido de Esclarecimento revelam-se **tempestivo**, eis que protocolizadas dentro do prazo previsto no item 4.1 do Edital.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Inicialmente, importa frisar que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento das empresas Recorrentes, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com a impugnação, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2.3 DO MÉRITO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 147/2021 (Memorando 1Doc n.º 4.056/2021)**, Edital n.º 79/2021, Pregão Eletrônico, tendo como objeto a aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), reguladores, mangueiras e chicotes, via Sistema de Registro de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Publicado o Edital em 20/10/2021 (fls. 253/255), a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A** apresentou Impugnação e Pedido de Esclarecimento ao Edital. Em sua impugnação, alegou, em síntese, a necessidade de inclusão como documentação de habilitação dos documentos técnicos obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo, a saber, autorização para o exercício da atividade de distribuidor de GLP pela ANP, licença de operação, certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros, certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, emitido pelo IBAMA e alvará de localização juntamente com a taxa e comprovante de pagamento (fls. 256/258). No Pedido de Esclarecimento, questionou se o Município concorda com a forma de entrega mediante a disposição de vales para posterior troca pelas cargas de gás, bem como se é possível a apresentação de Despachos/Resoluções da ANP para o cumprimento da exigência contida no Item 9.13.2 do Edital (fls. 259, 263/266).

Pois bem. O art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que “(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será **processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**” (g.n.).

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que “(...) a **Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**”. (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Com efeito, assim se manifestou o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk, quanto à Impugnação e Pedido de Esclarecimento apresentados:

“REFERÊNCIA: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E AOS QUESTIONAMENTOS DO PREGÃO 79/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021, PELA EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAS S.A., CNPJ: 61.602.199/0232-44.

INTERPOSIÇÃO SOLICITADA EM 20/10/2021: EMENTA: SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021, SOB ALEGAÇÃO DA NÃO SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECIFICADOS, OS QUAIS A EMPRESA ALEGA SEREM OBRIGATÓRIOS PARA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP:

1 - AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIDORA DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP), NOS TERMOS DO ART. 3º, DA RESOLUÇÃO ANP Nº 49 DE 30/11/2016;

2 - LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS;

3 - CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO;

4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013;

5 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DE ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

DOS FATOS

A Empresa Companhia Ultragás S.A., CNPJ: 61.602.199/0232-44, com sede a Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas, RG, apresentou impugnação ao Pregão Presencial nº 79/2021, no qual sustenta a falta da exigência de documentação técnica como requisito para habilitação das empresas participantes.

Sustenta ainda, que a referida documentação técnica trata-se de requisito obrigatório para a operação de atividade de comercialização de GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento, e diante de tais argumentos, requer impugnação do edital.

Da análise dos itens, dos documentos que a empresa alega serem imprescindíveis para o funcionamento das empresas que comercializam GLP.

Documento 1 - AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIDORA DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP), NOS TERMOS DO ART. 3º, DA RESOLUÇÃO ANP Nº 49 DE 30/11/2016.

A resolução ANP nº 49 de 30/11/2016, é alusiva às DISTRIBUIDORAS, estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP e a sua regulamentação.

As Empresas que exercem a atividade de COMERCIALIZAÇÃO e ou/ REVENDA, são regidas pela autorização da resolução ANP nº 51 de 30/11/2016, que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP e a sua regulamentação.

Ou seja o documento ora proposto, ANP Nº 49 DE 30/11/2016, não é imprescindível as Empresas que exercem a atividade de COMERCIALIZAÇÃO e ou/ REVENDA, estas são autorizadas para o funcionamento, para a comercialização de GLP, pela ANP nº 51 de 30/11/2016. Cumprindo salientar que o Documento foi devidamente exigido no Termo de Referência e Edital item 9.13.2.

Documento 2 - LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS;

Documento 3 - CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO;

Documento 4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013;

Documento 5 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA;

O Edital trata de simples aquisição/fornecimento de produtos, as empresas licitantes para exercerem suas atividades devem atender os requisitos necessários à autorização para o exercício das atividades referentes a comercialização ou distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP e a sua regulamentação, conforme as normas as resoluções da Agência Nacional de Petróleo (ANP), as empresas devem cumprir todas as exigências legais desta, cabendo aos órgãos competentes a fiscalização no tocante ao cumprimento das referidas normas, tanto das empresas que comercializam quanto das que fabricam, isso é independente do objeto a ser licitado, não cabendo ao órgão licitante a fiscalização por ocasião do processamento da licitação. Conforme a disposto na Lei de Licitações 8.666/93, sobre qualificação técnica:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das ins-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

talações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, QUANDO FOR O CASO.

Resigno ao transcrito no inciso IV do Art. 30, a questão encontra-se amparada em Lei Especial e, estando em sintonia como os parâmetros da razoabilidade e de proporcionalidade em face da natureza da licitação e dos produtos a serem contratados, não sendo necessária a exigência da apresentação dos documentos de habilitação, uma vez que se trata de produto final.

Embora o exposto, salientamos que o Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável, é exigido no Termo de Referência e no Edital itens 14.1 e 9.13.1.

Documento 6 - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DE ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Primeiramente a Autorização ou Alvará de funcionamento para o endereço indicado pela licitante não constitui exigência documental de habilitação prevista na Lei nº 8.666/1993, de modo que a habilitação de empresa eventualmente sem tal título não configura irregularidade na licitação nem ofensa ao princípio da isonomia, em si suficiente a resposta.

Mas cumpre salientar, que a Companhia Ultragás S.A., deve rever seu rol de questionamentos antes de intervir em qualquer processo licitatório fora de seu Estado, a referida Lei promulgada pelo Estado do Rio Grande do Sul, não produz efeitos além do seu território, não deve constar em rol de documentos para questionamento de certames fora de sua jurisdição, servindo apenas para atrapalhar o bom andamento dos serviços públicos fora de seu Estado.

O documento exigido em voga, item 9.10.4 do Edital, é a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou seja, a Certidão Negativa de Débitos, de que a empresa encontra-se em dia com o pagamento de taxas e impostos, esta é independente do município de origem, e totalmente válida.

DO MÉRITO

A Documentação que a Empresa impugnante alega ser imprescindível para o funcionamento das empresas que comercializam GLP (gás liquefeito de petróleo), não fazem parte da documentação permitida pela Lei 10.52/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

A inclusão das referidas documentações, referente a interposição solicitada em 20/10/2021, da forma que pretende a impugnante, além de contrariarem a Lei, feririam o caráter competitivo do certame, sendo contrário a jurisprudência das cortes de contas no âmbito Estadual e da União. **Pelo qual a Administração Municipal opina pelo não acolhimento da impugnação.**

INTERPOSIÇÃO SOLICITADA EM 21/10/2021:

EMENTA: ESCLARECIMENTO QUANTO OPERACIONALIZAÇÃO DA ENTREGA VIA VALE GÁS – ANP Nº 49 PARA DISTRIBUIDORA – PREGÃO Nº 79/2021.

Pela qual a Empresa Companhia Ultragás S.A., CNPJ: 61.602.199/0232-44, com sede a Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas, RG, informa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que executa a operacionalização da entrega das recargas, de forma, após o recebimento da Nota de Empenho, emitem e enviam para o Órgão a Nota Fiscal juntamente com os vales de acordo com a necessidade solicitada. Mas solicita, que se possível deve ser conforme consumo mensal/quinzenal.

A Administração informa que esta é a forma de operacionalização que o Município executa, há anos, as Secretarias emitem as Notas de Empenho, trocam pelos vales gás, e solicitam os botijões/recargas quando necessário. O período/quantidade pode ou deve ser determinado/combinado da melhor forma que couber as partes após o certame.

INTERPOSIÇÃO SOLICITADA EM 20/10/2021:

EMENTA: ESCLARECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – ANP Nº 49 PARA DISTRIBUIDORA – PREGÃO Nº 79/2021.

Pela qual a Empresa Companhia Ultragás S.A., CNPJ: 61.602.199/0232-44, com sede a Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas, RG, informa que é DISTRIBUIDORA, ao que é autorizada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para o exercício de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, nos termos do Art. 3, da Resolução ANP nº 49, de 30/11/2016.

Pelo qual solicita o aceite do referido documento supracitado, para a presente licitação, ao que entende que facilitará para o (órgão) a busca da proposta mais vantajosa. Da análise do item.

Da forma que a empresa se posiciona, aceitar a Autorização Resolução/ANP nº 49, de 30.11.2016, substituir a autorização Resolução 51 30/11/2016, não é possível, violaria as regras do Edital.

Porém tendo em vista que pela Resolução ANP nº 797 de 19/07/2019, as Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo, não são mais impedidas de fornecer o produto ao consumidor final, e que incluir a autorização citada no certame, poderá ampliar a disputa, bem como diminuir os custos do produto para o Município, a Administração opina pela suspensão do Edital e inclusão da cláusula.

Pelo qual a Secretaria de Administração considera conveniente o retorno do processo a Procuradoria Municipal para parecer. Chopinzinho, 27 de outubro de 2021.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário Municipal de Administração” (fls. 299/302).

Desse modo, esta Procuradoria não vê óbice no **posicionamento técnico e discricionário** da **Secretaria de Administração**, desde que a Secretaria retifique o Termo de Referência quanto à inclusão como documento de qualificação técnica conforme acima explicitado: “Porém tendo em vista que pela Resolução ANP nº 797 de 19/07/2019, as Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo, não são mais impedidas de fornecer o produto ao consumidor final, e que incluir a autorização citada no certame, poderá ampliar a disputa, bem como diminuir os custos do produto para o Município, a Administração opina pela suspensão do Edital e inclusão da cláusula.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Jurídica Municipal opina pelo **conhecimento e procedência** do Pedido de Esclarecimento e pelo **conhecimento e improcedência** da Impugnação apresentada pela **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, desde que atendidas as seguintes recomendações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pregoeira

Recomendação 1: se pronunciar sobre o mérito do Pedido de Esclarecimento e Impugnação, bem como realizar as intimações necessárias.

Secretaria de Administração

Recomendação 1: realizar as adequações necessárias no Termo de Referência.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado e redesignar a data da sessão.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7800-F948-5B53-0C99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 29/10/2021 16:05:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7800-F948-5B53-0C99>

Memorando 20- 6.619/2022

De: Neide C. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Giliane F.

Data: 16/12/2022 às 13:36:53

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração segue o entendimento jurídico.

—
Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato

Diretora Administrativa- Secretaria de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E05-7A8E-0BD5-5B0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 16/12/2022 13:37:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E05-7A8E-0BD5-5B0F>

Memorando 21- 6.619/2022

De: Glacir Z. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/12/2022 às 13:47:51

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos segue entendimento jurídico.

—
Atenciosamente,

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F8F-CF12-8A72-5E12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/12/2022 13:48:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F8F-CF12-8A72-5E12>

Memorando 22- 6.619/2022

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/12/2022 às 14:22:57

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família segue entendimento jurídico.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 360E-1FF8-6555-7A0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 16/12/2022 14:23:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/360E-1FF8-6555-7A0B>

Memorando 23- 6.619/2022

De: Mari L. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Giliane F.

Data: 16/12/2022 às 15:40:22

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, segue o entendimento do parecer jurídico.

—
Mari Lúcia Lazarotto
Secretária de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A2D-B964-52D6-A7A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 16/12/2022 15:40:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A2D-B964-52D6-A7A2>

Memorando 24- 6.619/2022

De: Grazziele D. - SMS

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/12/2022 às 15:42:40

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria de Saúde segue o parecer jurídico.

—
Atenciosamente,

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE6D-4369-8561-3ECF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 20/12/2022 11:08:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE6D-4369-8561-3ECF>

Memorando 25- 6.619/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/12/2022 às 09:53:17

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Manifesto-me pelas Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, acolhendo ao teor do parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D61-49E0-85B8-3FD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/12/2022 09:53:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D61-49E0-85B8-3FD9>

Memorando 26- 6.619/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2022 às 11:14:09

Segue Decisão Pregoeira.

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

11_DECISAO_PREGOEIRO_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	20/12/2022 11:14:39	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9B6A-761B-F4A3-8019**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 284/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2022, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes, para as Secretarias Municipais.

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ, em 14/12/2022.

Considerando, o Despacho da Procuradoria Geral do Município exarado em 15/12/2022 (despacho 18 do memorando eletrônico nº 6.619/2022), reiterando o posicionamento pelo indeferimento da impugnação, nos termos do parecer nº 204/2021/PGM/MS).

Considerando os posicionamentos das Secretarias de Administração, Educação, Viação, Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Agricultura acolhendo o entendimento jurídico.

Isto posto, acolho o Despacho da Procuradoria Geral do Município exarado em 15/12/2022 (despacho 18 do memorando eletrônico nº 6.619/2022), bem como, o Parecer Jurídico nº 204/2021/PGM/MS por seus fundamentos, e opino pelo **conhecimento e indeferimento** do pedido de impugnação apresentado pela empresa LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ, mantendo-se inalterado o Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 133/2022.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2022.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Assinado por 1 pessoa: GILIANE TELES FORLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B6A-761B-F4A3-8019> e informe o código 9B6A-761B-F4A3-8019



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B6A-761B-F4A3-8019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 20/12/2022 11:14:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B6A-761B-F4A3-8019>

Memorando 27- 6.619/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2022 às 11:21:48

Segue comprovante de e-mail encaminhado a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., contendo resposta ao pedido de impugnação apresentado.

—

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_RESPOSTA_ENCAMINHADA_A_EMPRESA.pdf

Re: IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022**De** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>**Para** Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>**Data** 20/12/2022 11:18

- 1 - ENCAMINHAMENTO PROCURADORIA.pdf (~81 KB) 2 - DESPACHO PROCURADORIA.pdf (~200 KB)
- 3 - PARECER PGM - 204-2021.pdf (~433 KB) 4 - ENCAMINHAMENTO AS SECRETARIAS.pdf (~80 KB)
- 5 - ENTENDIMENTO SEC DE ADMINISTRAÇÃO.pdf (~68 KB) 6 - ENTENDIMENTO SEC DE VIAÇÃO.pdf (~68 KB)
- 7 - ENTENDIMENTO SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.pdf (~68 KB) 8 - ENTENDIMENTO SEC DE EDUCAÇÃO.pdf (~67 KB)
- 9 - ENTENDIMENTO SEC DE SAÚDE.pdf (~411 KB) 10 - ENTENDIMENTO SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.pdf (~68 KB)
- 11 - DECISÃO PREGOEIRO IMPUGNAÇÃO.pdf (~246 KB)

Em 14/12/2022 11:13, Fernando Santos - FERRARI7 escreveu:

Boa Tarde !

-

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO / PR

-

Prezados senhores :

Vimos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Eletrônico Nº 133/2022, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação os documentos técnicos abaixo especificados, aos quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS .
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Atenciosamente

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN , Nº 1655

BAIRRO: BRIGADEIRO **CEP:** 92.420.360-00

MUNICÍPIO: CANOAS **UF:** RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 – 3092.1850 **FAX:** (51) 3092.1858

E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

--

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

Bom dia, segue anexo encaminhamentos, posicionamentos e decisão acerca do pedido de impugnação apresentado pela empresa.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos

Memorando 28- 6.619/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2023 às 16:05:47

Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa B Hart - Comércio de Gás e Água

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Anexo_II.pdf

Anexo_III_1.pdf

Anexo_IV_1.pdf

Anexo_VI.pdf

Anexo_V_1.pdf

cartao_cnpj_hart_2.pdf

CERTIFICADO_BOMBEIRO_HART.pdf

COMPROVANTE_ANP__SITE_COM_PROBLEMA__COMPROVACAO_POR_EMAIL.pdf

consultarSituacaoFornecedor_12.pdf

negativa_cndt_hart.pdf

negativa_estadual_hart.pdf

negativa_federal_hart.pdf

negativa_fgts_hart.pdf

Negativa_Forum.pdf

negativa_municipal_hart.pdf

nivel1Credenciamento_11.pdf

nivel3RegFiscalFederal_11.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_11.pdf

Proposta_ajustada.pdf

requerimento_empresa_hart.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf

HART AGUA E GAS
B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 - CHOPINZINHO- PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - II
PROPOSTA COMERCIAL

B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, 46 3242 2460 OU 46 9 9970 1615, inscrita no CNPJ sob nº 27.111.737.0001/38, neste ato representada por BRUNO HART, PROPRIETARIO, RG 10.611.477-3, CPF 079.471.639-36, AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238 propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO ITEM	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	12	UNID	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da	ULTRAGAZ	98,20	1.178,40
02	584	UNID	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da A	ULTRAGAZ	137,50	80.300,00
03	194	UNID	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	ULTRAGAZ	137,50	26.675,00
04	180	UNID	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão	ULTRAGAZ	486,30	87.534,00

Bruno Hart

HART AGUA E GAS
B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 - CHOPINZINHO- PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

			estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da A			
05	60	UNID	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGAZ	486,30	29.178,00
06	07	UNID	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	ULTRAGAZ	284,50	1.991,50
07	08	UNID	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45	ULTRAGAZ	991,80	7.934,40
08	17	UNID	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h	ALIANÇA	79,00	1.343,00
09	4	UNID	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	FAMABRAS	352,00	1.408,00
10	15	UNID	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail)	GADARI	57,80	867,00
11	4	UNID	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	GADARI	46,80	187,20
13	18	UNID	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	GADARI	18,10	325,80
14	12	UNID	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00	GADARI	53,80	645,60
15	17	UNID	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13 , mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com	GADARI	49,30	838,10

Bruno Hart

HART AGUA E GAS
B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 - CHOPINZINHO- PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

			fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419			
16	5	UNID	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.	SUPER/ ULTRA	66,00	330,00

total da proposta

240.736,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

- Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
- Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.
- BANCO SICOOB 756 AGENCIA 4390 CONTA CORRENTE 18.878-6

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2022

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
 BRUNO HART
 PROPRIETARIO
 RG 10.611.477-3 SSP/PR
 CPF 079.471.639-36

Bruno Hart

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 - CHOPINZINHO - PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, Fones 46 3242 2460 OU 46 9 9970 1615, inscrita no CNPJ sob nº 27.111.737.0001/38, neste ato representada por BRUNO HART, PROPRIETARIO, RG 10.611.477-3, CPF 079.471.639-36, residente e domiciliado na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, município de Chopinzinho - PR, - DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2022

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
BRUNO HART
PROPRIETARIO
RG 10.611.477-3 SSP/PR
CPF 079.471.639-36

Bruno Hart

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 - CHOPINZINHO- PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - IV

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-
POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, Fones 46 3242 2460 OU 46 9 9970 1615, inscrita no CNPJ sob nº 27.111.737.0001/38, neste ato representada por BRUNO HART, PROPRIETARIO, RG 10.611.477-3, CPF 079.471.639-36, residente e domiciliado na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, município de Chopinzinho - PR, - DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2022

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
BRUNO HART
PROPRIETARIO
RG 10.611.477-3 SSP/PR
CPF 079.471.639-36

Bruno Hart

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 - CHOPINZINHO - PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LI-QUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA**, estabelecida na **AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, Fones 46 3242 2460 OU 46 9 9970 1615**, inscrita no CNPJ sob nº 27.111.737.0001/38, neste ato representada por **BRUNO HART, PROPRIETARIO, RG 10.611.477-3, CPF 079.471.639-36**, residente e domiciliado na **AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, município de Chopinzinho - PR**, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:**

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Bruno Hart

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 - CHOPINZINHO - PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2022

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
BRUNO HART
PROPRIETARIO
RG 10.611.477-3 SSP/PR
CPF 079.471.639-36

Bruno Hart

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 - CHOPINZINHO- PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LI-QUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, Fones 46 3242 2460 OU 46 9 9970 1615, inscrita no CNPJ sob nº 27.111.737.0001/38, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2022

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
BRUNO HART
PROPRIETARIO
RG 10.611.477-3 SSP/PR
CPF 079.471.639-36

Bruno Hart

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.111.737/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2017
NOME EMPRESARIAL B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HART COMERCIO DE GAS E AGUA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 5238	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9970-9547	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2022** às **17:01:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001043336-63

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

REVENDA ULTRAGAZ HART ÁGUA E GÁS
Nome Fantasia: B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA CPF/CNPJ: 27.111.737/0001-38 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) Logradouro: AV GETULIO VARGAS Número: 5238 Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA Município: CHOPINZINHO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 79,33 m ² Área Vistoriada: 79,33 m ² Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: 14 PESSOAS Uso de GLP: REVENDA CLASSE III - ATÉ 6240KG DE GLP Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 26 de Outubro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : **B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA ME**
CNPJ : **27.111.737/0001-38**
Número de Autorização : **GLP/PR0241307**
Número Despacho : **ANP Nº 930**
Data da Publicação 17/08/2017 : **17/08/2017**
Endereço : **AVENIDA GETULIO VARGAS - 5238 -
NOSSA SENHORA APARECIDA - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **09:16:28** horas do dia **01/11/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B925.AC37.3773.73A0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

ATO DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO Nº 930

--

Em 16 de agosto de 2017.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I - as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II - a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/RR0241297	A. FIRMINO DA SILVA FILHO - ME	08.754.919/0002-63	PACARAÍMA	RR	48610.007630/2017-18
GLP/MG0241298	ADAO DOS REIS DE OLIVEIRA SANTOS ME	27.304.425/0001-40	FORMOSO	MG	48610.007622/2017-63
GLP/PR0241299	ADRIANO RORATO 06525668980	27.378.659/0001-32	MARINGÁ	PR	48610.008259/2017-01
GLP/SP0241300	ALINE AYUMI LEITE MAEDA GAS ME	26.409.621/0001-17	BRAGANÇA PAULISTA	SP	48610.009167/2017-31
GLP/AM0241301	AMAZON COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA	10.988.014/0002-08	MANAUS	AM	48610.009067/2017-12
GLP/SP0241302	ANDRE GABRIEL DOS SANTOS	27.432.169/0001-77	MARABÁ PAULISTA	SP	48610.009026/2017-18

GLP/SP0241303	ANDREIA DE SOUZA LUIZ LIMA PEREIRA 21522440879	27.857.993/0001- 79	GUARA	SP	48610.009044/2017- 08
GLP/MG0241304	A.T GUIMARAES ME	27.995.048/0001- 33	GUARANESIA	MG	48610.009164/2017- 05
GLP/SP0241305	AUTO POSTO DAMA EIRELI	18.901.724/0001- 71	JACAREI	SP	48610.012799/2014- 39
GLP/CE0241306	AUTO POSTO FALPEL IPU BARRINHA LTDA	22.850.745/0001- 82	IPU	CE	48610.009049/2017- 22
GLP/PR0241307	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA ME	27.111.737/0001- 38	CHOPINZINHO	PR	48610.008802/2017- 62
GLP/PR0241308	BASE DO GAS LTDA EPP	27.436.065/0001- 30	PONTA GROSSA	PR	48610.009054/2017- 35
GLP/BA0241309	BENEDITO JESUS DO ROSARIO ME	12.448.605/0001- 29	EUNAPOLIS	BA	48610.016237/2011- 11
GLP/PA0241310	BERNARDO MONTEIRO DA CUNHA GONÇALVES	23.456.170/0001- 80	ANANINDEUA	PA	48610.008531/2017- 45
GLP/GO0241311	CANDIDA & CHAGS LTDA ME	26.692.685/0001- 78	ITUMBIARA	GO	48610.009068/2017- 59
GLP/MG0241312	CARLOS ADRIANO DA SILVA 03589646680	27.630.640/0001- 31	SANTA JULIANA	MG	48610.008009/2017- 63
GLP/MG0241313	CINTIA APARECIDA SILVA LELES ME	27.093.436/0001- 29	MATOZINHOS	MG	48610.006856/2017- 93
GLP/MG0241314	DAYANE DE JESUS MARIM 12537288602	27.859.178/0001- 49	BELO HORIZONTE	MG	48610.008627/2017- 11
GLP/MS0241315	DEBORA DE OLIVEIRA NUNES 94372586191	27.381.075/0001- 16	CAMPO GRANDE	MS	48610.005513/2017- 10
GLP/CE0241316	DEBORA SUYENE RIBEIRO PINHEIRO ME	22.031.204/0001- 22	SENADOR POMPEU	CE	48610.009064/2017- 71
GLP/ES0241317	DISTRIBUIDORA PONTO BELO EIRELI - ME	27.700.716/0001- 58	SERRA	ES	48610.009027/2017- 62
GLP/PR0241318	DYONE RODIGO DA SILVA URAI ME	20.185.116/0002- 30	URAI	PR	48610.009022/2017- 30
GLP/SP0241319	EDUARDO TOLENTINO DA SILVA 99145669520	26.912.614/0001- 33	GUARULHOS	SP	48610.008898/2017- 69

GLP/RS0241320	ERCI PEREIRA DIAS ME	25.026.596/0001-20	SANTA CRUZ DO SUL	RS	48610.009050/2017-57
GLP/SP0241321	FABIO ARAUJO PEREIRA 31271277824	22.708.062/0001-95	SOROCABA	SP	48610.008808/2017-30
GLP/SP0241322	FERNANDO DIAS SANTOS - GAS - ME	27.537.293/0001-05	SAO PAULO	SP	48610.007761/2017-97
GLP/MG0241323	FRANCISCO CARLOS MATINS ME	25.978.366/0001-60	ESTRELA DO SUL	MG	48610.009033/2017-10
GLP/MG0241324	G HENRIQUE PEREIRA COMERCIO DE GAS E AGUA	13.812.551/0001-00	UBERLANDIA	MG	48610.009042/2017-19
GLP/RS0241325	GAS EXPRESSO COMERCIO DE GAS LTDA	02.264.480/0001-23	NOVO HAMBURGO	RS	48610.007399/2017-54
GLP/SC0241326	GENESIO JOSE FONSAES 09639731935	27.930.178/0001-98	MAJOR VIEIRA	SC	48610.009093/2017-32
GLP/PR0241327	GISLAINE FERNANDA DA PAZ GALDINO	27.670.161/0001-49	ANGULO	PR	48610.009043/2017-55
GLP/RO0241328	J. M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	27.604.345/0001-00	VILHENA	RO	48610.009090/2017-07
GLP/PR0241329	JOAO DA SILVA JS GAS	22.594.610/0001-01	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	48610.008824/2017-22
GLP/GO0241330	JOAO DIVINO CASSIMIRO DOS SANTOS 51712466100	24.850.580/0001-74	MONTES CLAROS DE GOIAS	GO	48610.009032/2017-75
GLP/SP0241331	JOSE CARLOS DE LACERDA PEREIRA 00595396828	22.058.965/0001-78	ITANHAEM	SP	48610.009023/2017-84
GLP/PA0241332	JOSE DE ARIMATEIA FERNANDES SOARES 92137946220	26.430.985/0001-89	ITAITUBA	PA	48610.009051/2017-00
GLP/PB0241333	JOSE MARCELINO FERREIRA PEQUENO	27.014.241/0001-46	QUEIMADAS	PB	48610.009082/2017-52
GLP/RS0241334	JP - TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS EIRELI ME	03.453.262/0001-08	BENTO GONCALVES	RS	48610.007874/2017-92

GLP/RO0241335	J.SCMIDT EPP	25.990.133/0001-83	COSTA MARQUES	RO	48610.009165/2017-41
GLP/AP0241336	L M DOS SANTOS EIRELI ME	26.051.355/0002-84	PORTO GRANDE	AP	48610.006902/2017-54
GLP/RN0241337	LEONARDO JOSE A. BERNARDO DA SILVA - ME	13.325.417/0001-76	PARNAMIRIM	RN	48610.009096/2017-76
GLP/SP0241338	LUCY DA SILVA ROCHA	27.898.557/0001-48	SAO ROQUE	SP	48610.009168/2017-85
GLP/RS0241339	LUIS CARLOS MARQUES ANTUNES ME	12.416.948/0001-01	CACHOEIRA DO SUL	RS	48610.007037/2017-63
GLP/PA0241340	MARAJÓ GAS EIRELI ME	26.228.632/0002-81	SALVATERRA	PA	48610.002467/2017-99
GLP/PR0241341	MARCELO TAIETTI 07460124974	27.327.965/0001-40	NOVA ESPERANCA	PR	48610.008449/2017-11
GLP/MG0241342	MARCIA CRISTINA DE RESENDE 05013432618	21.937.700/0001-87	CORONEL XAVIER CHAVES	MG	48610.009030/2017-86
GLP/TO0241343	MARCUS VINICIUS LOPES CIRQUEIRA 04691620150	26.624.985/0001-10	ARAGUAINA	TO	48610.009047/2017-33
GLP/MS0241344	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RAMALHO ME	27.805.612/0001-08	BELA VISTA	MS	48610.009105/2017-29
GLP/MG0241345	MARIA JOSE FERREIRA 03597577660	27.318.873/0001-01	MONTES CLAROS	MG	48610.009088/2017-20
GLP/CE0241346	MARIA KEROLAYNE DANTAS DE LUNA 07072360450	24.644.060/0001-05	JUAZEIRO DO NORTE	CE	48610.008457/2017-67
GLP/AM0241347	MINIMERCADO CORDEIRO LTDA ME	21.877.894/0001-72	MANAUS	AM	48610.009153/2017-17
GLP/RO0241348	MIRANTE GAS LTDA - ME	21.119.240/0002-60	MIRANTE DA SERRA	RO	48610.009166/2017-96
GLP/CE0241349	M.S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE GLP - ME	27.313.588/0001-90	GUAIUBA	CE	48610.009074/2017-14
GLP/SC0241350	OLIVINIA MACHADO	21.414.858/0001-72	CANOINHAS	SC	48610.008265/2017-51
GLP/SC0241351	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	00.118.598/0004-60	SAO JOSE DO CEDRO	SC	48610.007042/2017-76

GLP/BA0241352	PAULO CEZAR PAIXAO SILVA ME	16.939.011/0001-71	TAPEROA	BA	48610.007048/2017-43
GLP/SP0241353	PAULO JACO SOARES 1381345890	28.231.163/0001-02	QUATA	SP	48610.009154/2017-61
GLP/MT0241354	RODRIGO DUARTE DE ALMEIDA ME	26.692.180/0001-03	QUERENCIA	MT	48610.007922/2017-09
GLP/MT0241355	RODRIGO LOPES CORADO 62159712191	26.921.017/0001-75	GUARANTA DO NORTE	MT	48610.008896/2017-70
GLP/ES0241356	SAMUEL PEREIRA DAMACENA 03063414689	22.672.678/0001-53	MUCURICI	ES	48610.008921/2017-15
GLP/CE0241357	SÃO PEDRO EMPREENHIMENTO DE PETRÓLEO LTDA. - EPP	13.184.101/0001-01	IPU	CE	48610.009035/2017-17
GLP/MG0241358	SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS 06527041667	28.234.044/0001-03	SANTA MARIA DE ITABIRA	MG	48610.009095/2017-21
GLP/CE0241359	TAMBORIL COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA ME	27.842.811/0001-96	TAMBORIL	CE	48610.009084/2017-41
GLP/TO0241360	TV COMERCIO DE GLP LTDA-EPP	22.087.463/0004-18	GURUPI	TO	48610.006420/2017-02
GLP/ES0241361	V M DE J DE FARIA COM DE GAS ME	27.710.960/0001-00	SERRA	ES	48610.009028/2017-15
GLP/RR0241362	V VIANA DA SILVA - ME	21.527.019/0001-60	BOA VISTA	RR	48610.009061/2017-37
GLP/SP0241363	VALDECY APARECIDO GRELLA ME	03.459.124/0001-28	IPEUNA	SP	48610.009045/2017-44
GLP/SP0241364	VICTOR SANTOS PORTO ME	24.877.850/0001-30	ALTINOPOLIS	SP	48610.007877/2017-26
GLP/MG0241365	WILTON JUNIOR OLIVEIRA SANTOS 12850056600	24.897.344/0001-03	MONTES CLAROS	MG	48610.009157/2017-03
GLP/SE0241366	WLISSES SANTOS DE MENEZES ME	27.443.858/0001-87	CUMBE	SE	48610.009092/2017-98

expandir tabela

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.

Outlook interface showing an email from Revenda SDL. The email subject is "RES: Certificado de Posto Revendedor (GLP)". The sender is Revenda SDL <revenda.sdl@anp.gov.br> and the recipient is "Você". The email is dated "Qui, 22/12/2022 11:36".

RES: Certificado de Posto Revendedor (GLP)

Revenda SDL <revenda.sdl@anp.gov.br>
Para: Você
Qui, 22/12/2022 11:36

Prezado,

Ainda estamos enfrentando efeitos do ataque cibernético que sofremos no último dia 04/08/2022, estamos na expectativa de volta o mais rápido possível e peço que aguarde o retorno da rede para enfim resolver sua questão.

A STI segue avançando com as demais providências que tornarão possível o início do retorno gradual dos sistemas e na construção de cenários para a retomada.

Infelizmente, não está sendo possível emitir o certificado em virtude do ataque cibernético sofrido pela ANP, o caminho para emitir o certificado está inoperante e até internamente não temos acesso; portanto, não há como providenciar o registro necessário.

Segue o link com planilha de todos os Postos Revendedores de Combustíveis e Revendas de Glp cadastrados e em operação no país, e que pode ser confirmado o número da autorização, a distribuidora e o SImp. Espero que ajude para efeito de Licitações.

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos/dados-cadastrais-dos-revendedores-varejistas-de-combustiveis-automotivos>

<https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-abertos/dados-cadastrais-das-revendas-de-gaz-linufeito-de-petroleo>

Segue também o link dos Atos Oficiais Da Anp ao qual consta a publicação da empresa junto a ANP. (Digite o cnpj com todos os caracteres) :

<https://atosoficiais.com.br/anp>

Duvidas ligue para Wellington para esclarecer melhor a questão .

Obtenha 100 GB de armazenamento em nuvem do OneDrive por até US\$ 1,99/mês

Porto Seguro advertisement: Tudo para facilitar o seu dia a dia. Saiba mais



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.111.737/0001-38 DUNS®: 919591223
Razão Social: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA
Nome Fantasia: HART COMERCIO DE GAS E AGUA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 21/01/2023
FGTS Validade: 19/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Sem Informação (*)
Receita Municipal Sem Informação (*)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.111.737/0001-38

Certidão n°: 46813660/2022

Expedição: 27/12/2022, às 17:10:42

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.111.737/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028958519-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.111.737/0001-38**

Nome: **B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA
CNPJ: 27.111.737/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:17 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **3443.44C0.6C9F.26D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.111.737/0001-38
Razão Social: B HART COMERCIO DE GAS E AGUA ME
Endereço: AV GETULIO VARGAS 5238 / NOSSA SRA APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122102262429296372

Informação obtida em 27/12/2022 17:09:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202212221310419702981

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA - ME

CNPJ: 27.111.737/0001-38

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.12.22 13:11:26 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 194703
Nome.....: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
CPF/CNPJ....: 27.111.737/0001-38 RG/Inscr.....:
Endereço....: AV GETULIO VARGAS Número.....: 5238
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 27/12/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/9530
Código de autenticidade da certidão: 382156960382156

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27 de Dezembro de 2022.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.111.737/0001-38 DUNS®: 919591223
Razão Social: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA
Nome Fantasia: HART COMERCIO DE GAS E AGUA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 25.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/02/2017
CNAE Primário: 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
CNAE Secundário 1: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 2: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238 - NOSSA SENHORA APARECIDA
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 99709547
E-mail: hartchopinzinho@outlook.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 079.471.639-36
Nome: BRUNO HART

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 079.471.639-36
Nome: BRUNO HART
E-mail: diskaguacvv@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.111.737/0001-38 DUNS®: 919591223
Razão Social: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA
Nome Fantasia: HART COMERCIO DE GAS E AGUA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/01/2023
Código de Controle: 63BE43881EB1DF58

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/01/2023
Código de Controle: 2022122102262429296372

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/04/2023
Código de Controle: 370016072022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.111.737/0001-38 DUNS®: 919591223
Razão Social: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA
Nome Fantasia: HART COMERCIO DE GAS E AGUA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade:

Código de Controle:

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade:

Código de Controle:

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 – CHOPINZINHO- PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – II **PROPOSTA COMERCIAL**

B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, 46 3242 2460 OU 46 9 9970 1615, inscrita no CNPJ sob nº 27.111.737.0001/38, neste ato representada por BRUNO HART, PROPRIETARIO, RG 10.611.477-3, CPF 079.471.639-36, AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238 propõe fornecer ao Município de Chopinzinho - PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO ITEM	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	12	UNID	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da	ULTRAGAZ	70,00	840,00
03	194	UNID	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	ULTRAGAZ	115,90	22.484,60
05	60	UNID	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGAZ	429,90	25.794,00
06	07	UNID	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P13.	ULTRAGAZ	249,90	1.749,30

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS

AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238

85560-000 – CHOPINZINHO- PR

FONE 46 3242 2460

CNPJ 27.111.737.0001/38

07	08	UNID	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha – P45	ULTRAGAZ	991,80	7.934,40
08	17	UNID	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h	ALIANÇA	65,00	1.105,00
09	4	UNID	Regulador de pressão para botijão P45, RP21.	FAMABRAS	340,00	1.360,00
10	15	UNID	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail)	GADARI	49,90	748,50
11	4	UNID	Registro de fogão industrial alta pressão montado.	GADARI	35,00	140,00
13	18	UNID	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).	GADARI	15,00	270,00
14	12	UNID	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00	GADARI	51,00	612,00
15	17	UNID	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13 , mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419	GADARI	40,00	680,00
16	5	UNID	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45 , mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que	SUPER/ ULTRA	62,00	310,00

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS

AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238

85560-000 – CHOPINZINHO- PR

FONE 46 3242 2460

CNPJ 27.111.737.0001/38

			serve também como capa. Conforme NBR 13419.			
--	--	--	--	--	--	--

Total da Proposta

64.027,80

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

- Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
- Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.
- BANCO SICOOB 756 AGENCIA 4390 CONTA CORRENTE 18.878-6

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2022

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
BRUNO HART
PROPRIETARIO
RG 10.611.477-3 SSP/PR
CPF 079.471.639-36

B. HART -
COMERCIO DE
GAS E
AGUA:27111737
000138

Assinado de forma
digital por B. HART -
COMERCIO DE GAS E
AGUA:2711173700013
8
Dados: 2022.12.29
15:44:55 -03'00'

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 – CHOPINZINHO – PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, Fones 46 3242 2460 OU 46 9 9970 1615, inscrita no CNPJ sob nº 27.111.737.0001/38, neste ato representada por BRUNO HART, PROPRIETARIO, RG 10.611.477-3, CPF 079.471.639-36, residente e domiciliado na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, município de Chopinzinho – PR, – DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2022

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
BRUNO HART
PROPRIETARIO
RG 10.611.477-3 SSP/PR
CPF 079.471.639-36

B. HART -
COMERCIO DE
GAS E
AGUA:271117370
00138

Assinado de forma
digital por B. HART -
COMERCIO DE GAS E
AGUA:27111737000138
Dados: 2022.12.29
15:45:20 -03'00'

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 – CHOPINZINHO- PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – IV

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-
POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, Fones 46 3242 2460 OU 46 9 9970 1615, inscrita no CNPJ sob nº 27.111.737.0001/38, neste ato representada por BRUNO HART, PROPRIETARIO, RG 10.611.477-3, CPF 079.471.639-36, residente e domiciliado na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, município de Chopinzinho – PR, – DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2022

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
BRUNO HART
PROPRIETARIO
RG 10.611.477-3 SSP/PR
CPF 079.471.639-36

B. HART -
COMERCIO DE
GAS E
AGUA:27111737
000138

Assinado de forma
digital por B. HART -
COMERCIO DE GAS E
AGUA:27111737000138
Dados: 2022.12.29
15:45:38 -03'00'

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 – CHOPINZINHO- PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LI-QUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA**, estabelecida na **AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, Fones 46 3242 2460 OU 46 9 9970 1615**, inscrita no CNPJ sob nº **27.111.737.0001/38**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação**

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2022

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
BRUNO HART
PROPRIETARIO
RG 10.611.477-3 SSP/PR
CPF 079.471.639-36

B. HART - COMERCIO
DE GAS E
AGUA:27111737000
138

Assinado de forma digital
por B. HART - COMERCIO
DE GAS E
AGUA:27111737000138
Dados: 2022.12.29 15:45:53
-03'00'

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 – CHOPINZINHO– PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LI-QUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA**, estabelecida na **AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, Fones 46 3242 2460 OU 46 9 9970 1615**, inscrita no CNPJ sob nº **27.111.737.0001/38**, neste ato representada por **BRUNO HART, PROPRIETARIO, RG 10.611.477-3, CPF 079.471.639-36**, residente e domiciliado na **AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238, município de Chopinzinho – PR**, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:**

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

HART AGUA E GAS

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, 5238
85560-000 - CHOPINZINHO- PR
FONE 46 3242 2460
CNPJ 27.111.737.0001/38

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2022

B. HART COMERCIO DE AGUA E GAS
BRUNO HART
PROPRIETARIO
RG 10.611.477-3 SSP/PR
CPF 079.471.639-36

B. HART -
COMERCIO DE
GAS E
AGUA:2711173
7000138

Assinado de forma
digital por B. HART -
COMERCIO DE GAS E
AGUA:271117370001
38
Dados: 2022.12.29
15:46:12 -03'00'



Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1992
Coronel Vivida - Paraná

João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº AUts6.g:7L4.Vrfbi, Controle: bNHV.4fbs. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **BRUNO HART**, do que dou fé. *0002*
448173*. Coronel Vivida - Paraná, 10 de fevereiro de 2017.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 09:21 SOB Nº 41108184211.
PROTOCOLO: 170534570 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700606090. NIRE: 41108184211.

B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 61602199023244

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/12/2022 15:11:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA**
CNPJ: **27.111.737/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 29- 6.619/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2023 às 16:07:57

Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa Companhia Ultragaz S A

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Alvara_Municipal_Taxa_Compro_Paga_25_03_2023.pdf
ANP_49_emissao_02_12_2022.pdf
ANP_51_emissao_02_12_2022.pdf
ANTT_vcto_05_03_2023.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_PM_Canoas_RS.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_SUSEPE.pdf
BalancoPatrimonial_SPED_CONTABIL_venc_30_05_23.pdf
Bombeiros_19_04_2026.pdf
CNH_VILMAR_DIGITAL_VCTO_08_10_2024.pdf
CNPJ_emissao_02_12_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor_13.pdf
DeclaracaoAnexo_VI.pdf
Declaracao_Anexo_III.pdf
Declaracao_Anexo_IV_2_.pdf
DI_RE.pdf
ESTADUAL_RS_18_02_23.pdf
Estatuto_Social.pdf
Falencia_CANOAS_COMPLETA_emissao_16_12_2022.pdf
Federal_vcto_13_02_2023.pdf
FGTS_vcto_13_01_23.pdf
Ficha_de_Informacao_de_Seguranca_FISPQ.pdf
FOLDER_CATALOGOS_ULTRAGAZ_ENVASADO.pdf
Ibama_Filial_de_Canoas_RS_vcto_21_01_2023.pdf
Licenca_FEPAM_Fontes_Moveis_05_06_2027.pdf
Licenca_FEPAM_Receb_Armanejamento_Envasa_e_Distribuicao_06_08_2026.pdf
Municipal_vcto_02_03_2023.pdf
ndice_de_Calculo_Balanco_Patrimonial.pdf
nivel1Credenciamento_12.pdf
nivel3RegFiscalFederal_12.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_12.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_10.pdf
Procuracao_Digital_Vilmar_Assinatura_de_Contratos_13_07_2023.pdf
Proposta_30_.pdf
Proposta_readequada.pdf
SICAF_FILIAL_CANOAS_RS.pdf
Simplificada_Canoas_RS_emissao_05_12_2022.pdf
Sintegra_emisao_02_12_2022.pdf
TCE.pdf

TCU.pdf

Trabalhista_vcto_31_05_2023.pdf



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANOAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
CONCEDE A LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DO CONTRIBUINTE ABAIXO

Nome, Razão Social ou Denominação Social: COMPANHIA ULTRAGAZ S A		
CNPJ/CPF 61.602.199/0232-44	CADASTRO: 44191	
Localização RUA - ANTONIO FREDERICO OZANAN	Nº Imóvel: 1655	Complemento
Endereço para Correspondência		Complemento

COD. CNAE	COD. PDUA	ATIVIDADE DO COD. CNAE
000003319800	33041028	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
000004329199	31921010	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
000004682600	51341006	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
000005211799	62315002	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÊNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
000007119703	30211034	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
000007120100	33631001	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
000007490104	30211042	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
000007490199	30211044	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
000007740300	30211045	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
000007830200	30222030	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
000008292000	30221034	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
000008299701	30211054	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****

Prazo de Validade: Vide observações. Quaisquer alterações nas informações contidas neste alvará, inclusive sobre composição societária, devem ser comunicadas à Prefeitura de Canoas, de acordo com a legislação vigente.

NOTAS:

1. A Taxa de Fiscalização de Atividades deve ser recolhida anualmente de acordo com o cronograma fiscal estabelecido em Lei Municipal.

2. A concessão deste Alvará não exime o contribuinte do cumprimento de outras obrigações disciplinadas na Legislação Municipal, podendo a qualquer tempo ser cassado se não atendidos os requisitos que compõem o conjunto deste licenciamento.

- Necessita Licença Ambiental

OBS: 1-TIPO DE ALVARÁ: ALVARÁ LOCALIZADO. 2-VALIDADE: INDETERMINADA. 3-ENQUADRAMENTO: LEIS 5673/12 E 5594/15, ANEXO 4.1. 4-LANÇADO CFE. PROC. 53082/2019.

Airton José de Souza
Secretário Municipal
do Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 122924
PREFEITURA DE
CANOAS

CANOAS, 26 de Junho de 2019.

AFIXAR O PRESENTE ALVARÁ NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M		 ID Pagador		Tributos TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE - 2022	
		Referência	CMC		
		1/1	44191		
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS RUA 15 DE JANEIRO, 11, CENTRO, CANOAS-RS, 92010300				CNPJ 88.577.416/0001-18	
Pagador COMPANHIA ULTRAGAZ S A				Número do Documento 21526073 / 2022	
CPF/CNPJ CNPJ: 61.602.199/0232-44	Processamento 15/02/2022	Vencimento 25/03/2022	Nosso Número 1347125950	Agência / Código do Beneficiário 0871 864003029	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO LOGRADOURO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN,1655 COMPLEMENTO: BAIRRO: BRIGADEIRA CEP: 92420360 QUADRA: LOTE: DATA ABERTURA: 25/11/1994 ATIVIDADE: GÁS - DATA DE INICIO: 01/08/1992					
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE		179,76			
TOTAL:		179,76		Valor R\$ 179,76	
SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200				EMISSÃO: 15/02/2022 às 14:38 USUÁRIO: ELIS.MOURA	
04192.10877 18640.030138 47125.940800 2 89350000017976				RECIBO DO PAGADOR - Autenticação	

		041-8		04192.10877 18640.030138 47125.940800 2 89350000017976	
Local de Pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				25/03/2022	
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS				CNPJ: 88.577.416/0001-18	
RUA 15 DE JANEIRO, 11, CENTRO, CANOAS-RS, 92010300				Agência / Código do Beneficiário	
				0871 864003029	
Data do Documento		Número do Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
15/02/2022		0	BL	N	15/02/2022
Nosso Número		1347125950			
Uso do Banco		Carteira	Moeda	Quantidade	(x) Valor
		18	R\$		(=) Valor do Documento
		179,76			
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)				(-) Desconto	
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO.				(-) Outras Deduções/Abatimento	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
				179,76	
SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200					

Pagador:
 COMPANHIA ULTRAGAZ S A
 CNPJ: 61.602.199/0232-44
 RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN,1655 BRIGADEIRA 92420360 CANOAS RS

Ficha de Compensação - Autenticação Mecânica



Recebimento:	15/03/22	Vencimento:	1/1
Filial:		Aprovador:	
UC:		Item:	
Projeto/OS:		Dispêndio:	1/1
Requisição:	3158437	oc:	2297189
Chamado:		Rf:	



Emissão de comprovantes - Autorizável

G3362909403612671
29/03/2022 09:44:0929/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:44:10
313203132 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
AGENCIA: 3132-1 CONTA: 1.088-X

BCO DO ESTADO DO RS S.A.

04192108771864003013847125940800289350000017976

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

NOME FANTASIA:

CANOAS PREFEITURA

CNPJ: 88.577.416/0001-18

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

CNPJ: 88.577.416/0001-18

PAGADOR:

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

CNPJ: 61.602.199/0232-44

NR. DOCUMENTO	32.530
DATA DE VENCIMENTO	25/03/2022
DATA DO PAGAMENTO	25/03/2022
VALOR DO DOCUMENTO	179,76
VALOR COBRADO	179,76

NR.AUTENTICACAO B.87A.C03.1D5.282.BD0

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JF451953 SHIRLEI FREITAS DOS SANTOS.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 219, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

--

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 219, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

--

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 219, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

--

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 219, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

--

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO DIRETOR Nº 620/99 EM 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Com fundamento nas disposições das Portarias ANP nº 118, de 14 de julho de 1999 e nº 161, de 5 de novembro de 1998, e da Resolução de Diretoria nº 627, de 21 de dezembro de 1999, fica concedida à empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, Registro na ANP nº 0958, a Autorização para Operação - AO, da Base Primária de Armazenagem, Movimentação, Envasilhamento e Comercialização de GLP, situada na Av. Antônio Frederico Ozanan, nº 1655 - Bairro Brigadeira - município de Canoas - RS, CEP 92.420-360, consoante Processo ANP nº 48300.009240/97-91.

A Base de Distribuição Primária é constituída dos seguintes tanques horizontais (vasos de pressão) de armazenamento de GLP e com as seguintes características:

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m ³)
201	2,81	17,91	116
202	2,81	17,91	116
203	3,31	14,39	113
204	3,31	14,39	113
205	3,31	14,39	113
206	3,31	14,39	113
207	3,31	14,39	113
208	3,31	14,41	113

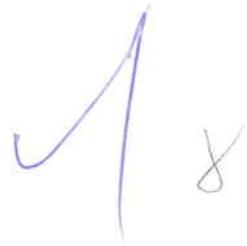
209	3,31	14,39	113
210	3,31	14,41	113

GIOVANNI TONIATTI Diretor Publicado no DOU de 23/12/99

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.

... Filho
... ALMEIDA
... VINHAS
... DOS SANTOS
... MELONI
... FRANCISCONI FILHO
... FILHO
... DIAS DO PATROCÍNIO

23/12/99



Obs. Após circular favor devolver para Lilliane 6º A

Publicado no Diário Oficial dia 23/12/99

Nº 620 - Com fundamento nas disposições das Portarias ANP nº 118, de 14 de julho de 1999 e nº 161, de 5 de novembro de 1998, e da Resolução de Diretoria nº 627, de 21 de dezembro de 1999, fica concedida à empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, Registro na ANP nº 0958, a Autorização para Operação - AO, da Base Primária de Armazenagem, Movimentação, Envasilhamento e Comercialização de GLP, situada na Av. Antônio Frederico Ozanan, nº 1655 - Bairro Brigadeira - município de Canoas - RS, CEP 92.420-360, consoante Processo ANP nº 48300.009240/97-91.

A Base de Distribuição Primária é constituída dos seguintes tanques horizontais (vasos de pressão) de armazenamento de GLP e com as seguintes características:

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
201	2,81	17,91	116
202	2,81	17,91	116
203	3,31	14,39	113
204	3,31	14,39	113
205	3,31	14,39	113
206	3,31	14,39	113
207	3,31	14,39	113
208	3,31	14,41	113
209	3,31	14,39	113
210	3,31	14,41	113

Rigine
12/9/16



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Av. Rio Branco, 65/16º andar
20090-004 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 2051 / 2016 / SAB

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2016

A Sua Senhoria o Senhor
Plínio Laerte Braz
Companhia Ultragaz S.A
Av. Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343 - Bela Vista 9º andar
01317-910 - São Paulo - SP



Assunto: **Relação de Bases do Ramo de Liquefeitos.**

1. Em atenção à solicitação encaminhada por Vossa Senhoria, protocolizada sob o n.º 00610.074237/2016, requerendo a relação das bases autorizadas da sociedade empresarial COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.602.199/0001-12, situada à Av. Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343, 9º andar, Bela Vista – São Paulo/SP, autorizada para o exercício da atividade de distribuição de GLP, segue a relação das bases da empresa no ramo de liquefeitos cadastradas no banco de dados desta Agência:

CNPJ	Município	UF	Tipo de Instalação
61.602.199/0001-12	Ponta Grossa	PR	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0002-01	São Paulo	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0003-84	Mauá	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0012-75	Santos	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0013-56	Dois Vizinhos	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0015-18	Ribeirão Preto	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0018-60	São José dos Campos	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0019-41	Barra de São Francisco	ES	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0039-95	São José do Rio Preto	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0042-90	Betim	MG	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0067-49	Aracruz	ES	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0157-30	Araucária	PR	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0173-50	Barueri	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0184-02	Araçatuba	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0186-74	Campinas	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0194-84	Paulínia	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0210-39	Cascavel	PR	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0232-44	Canoas	RS	Base do Ramo de Liquefeitos

61.602.199/0237-59	Belo Horizonte	MG	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0245-69	Joinville	SC	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0246-40	Palhoça	SC	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0247-20	Blumenau	SC	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0251-07	Londrina	PR	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0255-30	Chapeco	SC	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0257-00	Bauru	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0259-64	Caxias do Sul	RS	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0260-06	Pouso Alegre	MG	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0263-40	Sorocaba	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0267-74	Araraquara	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0276-65	Ibirité	MG	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0277-46	Senador Canedo	GO	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0278-27	Ponta Grossa	PR	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0284-75	Duque de Caxias	RJ	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0285-56	Joacaba	SC	Base do Ramo de Liquefeitos

Atenciosamente,

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO



FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES
Superintendente de Abastecimento
SIAPB 13070883
SAB - ANPRJ

c.c. Dr. Douglas
Daniele

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2022 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/Diretoria I/Superintendência de Distribuição e Logística

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.091, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Razão Social	CNPJ	Processo
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	61.602.199/0232-44	48610.220008/2022-52
PORTO COMERCIO DE GAS LTDA	30.409.455/0002-07	48610.220088/2022-46
A A F TENORIO GAS	43.381.354/0001-36	48610.220109/2022-23
TIO ANDRE COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS LTDA	43.269.730/0001-03	48610.215848/2022-01
MG DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	46.646.830/0001-91	48610.220160/2022-35
ASLR COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	47.154.073/0001-00	48611.201291/2022-11
T P COMERCIAL LTDA	46.440.029/0001-95	48610.220178/2022-37
RGZ COMERCIO DE GAS LTDA	46.775.390/0001-72	48610.220292/2022-67
SERGIPE COMERCIAL DE GLP EIRELI	16.567.193/0001-05	48610.218359/2022-01
PPK CONVENIENCIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.028.168/0002-72	48610.220440/2022-43

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

826.286/2022-JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO- Alvará N°5799-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
 831.601/2022-GRANITOS CALABREZ LTDA- Alvará N°5821-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 831.602/2022-GUILHERME GOMES SAMPAIO- Alvará N°5824-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 831.603/2022-GIOVANNI JOSE PEREIRA- Alvará N°5823-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 840.134/2022-CONSTRUTORA MACOLL LTDA- Alvará N°5830-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 294.
 860.706/2022-KLEIVERTON LUIZ BARBOSA DA SILVA- Alvará N°5805-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292
 860.715/2022-RAMINES ESTEVAN DE MELO- Alvará N°5923-Publicado no DOU de 11 de agosto de 2022, seção I, página 93.
 871.178/2022-CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA- Alvará N°5800-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292
 896.125/2022-NOVA BAHIA MINERACAO LTDA- Alvará N°5798-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
 871.188/2022-ELIZETH MARTINS MUNHOZ- Alvará N°5825-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 Determina arquivamento definitivo do processo(155)
 800.470/2022-MINERACAO ACAUA LTDA
 800.472/2022-GSAM MINERADORA E PEDREIRA LTDA
 810.548/2022-F C C MAGNUS & CIA LTDA
 826.286/2022-JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO
 831.601/2022-GRANITOS CALABREZ LTDA
 831.602/2022-GUILHERME GOMES SAMPAIO
 831.603/2022-GIOVANNI JOSE PEREIRA
 840.134/2022-CONSTRUTORA MACOLL LTDA
 860.706/2022-KLEIVERTON LUIZ BARBOSA DA SILVA
 860.715/2022-RAMINES ESTEVAN DE MELO
 871.178/2022-CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA
 871.188/2022-ELIZETH MARTINS MUNHOZ
 896.125/2022-NOVA BAHIA MINERACAO LTDA

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 163/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 866.250/2020-MINERAÇÃO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM
 866.251/2020-MINERAÇÃO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM
 866.259/2020-MINERAÇÃO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 164/2022

Fase de Requerimento de Lavra
 O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso das atribuições regimentais dispostas no art. 93 da Resolução nº 102, de 13 de abril de 2022, e com fundamento no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2132)
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 317/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 810.177/2018 -ARGISUL MINERACAO LTDA - CAULIM - Município(s) de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, PANTANO GRANDE/RS
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 316/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 832.484/2011 -G3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CASCALHO, AREIA - Município(s) de PORTO FIRME/MG
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 312/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 830.044/2007 -LUXPEDRAS MINERACAO E COMERCIO LTDA - GRANITO - Município(s) de AIMORÉS/MG
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 314/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 830.230/2009 -PARACAL - PARACATU CALCARIO LTDA - CASCALHO, CALCÁRIO - Município(s) de PARACATU/MG
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 313/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 834.091/2008 -CARLO DARTAGHAN ALMEIDA ME - FILITO - Município(s) de CARANAÍBA/MG
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 315/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 834.595/2010 -DIAMANTE MINERACAO LTDA - CASCALHO, AREIA - Município(s) de DIAMANTINA/MG, GOUVEIA/MG
 PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 311/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 831.830/1999 -MINERACAO BRASILMAG LTDA - GRANITO - Município(s) de SANTA RITA DO ITUETO/MG

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO

COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS GEOTÉCNICOS EM BARRAGENS DE MINERAÇÃO,

DESPACHO
Relação nº 1/2022

Fase de Concessão de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - PRAZO ESPECIAL(2362)
 Barragem de Germano-SAMARCO MINERACAO S A-933.382/2010-OF. N°34188/2022/COGRGBM/ANM- No prazo de 180 dias
 Cava do Germano-SAMARCO MINERACAO S A-933.382/2010-OF. N°35235/2022/COGRGBM/ANM- No prazo de 120 dias
 Barragem de Rejeitos-ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-013.845/1967-OF. N°35473/2022/COGRGBM/ANM- No prazo de 30 dias
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência -- Prazos estabelecidos em ofício:(2368)
 Barragem de Rejeitos - ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-013.845/1967-OF. N°35473/2022/COGRGBM/ANM

ELIEZER SENNA GONÇALVES JÚNIOR
Gerente
Substituto

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO- EIXO CENTRAL/MG

DESPACHO
Relação nº 5/2022

Fase de Concessão de Lavra
 Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)
 BARRAGEM SANTO ANTÔNIO e BARRAGEM EUSTÁQUIO-KINROSS BRASIL MINERACAO S/A-931.299/2009-OF. N°Ofício nº 36109/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem Dique 03-MINERACAO COMISA LTDA-005.736/1960-OF. N°Ofício nº 35326/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem Mina Engenho e Barragem II Mina Engenho-MASSA FALIDA DE MUNDO MINERAÇÃO LTDA.-830.719/1982-OF. N°Ofício nº 35144/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem B4-MINERACAO CONEMP LTDA-001.995/1963-OF. N°Ofício nº 38966/2022/SEFBM-C/ANM
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência -- Prazos estabelecidos em ofício:(2368)
 Maravilhas II - MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-930.593/1988-OF. N°Ofício nº 38103/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem Grupo e Barragem Marés I - VALE S.A.-930.925/2005-OF. N°Ofício nº 38485/2022/SEFBM-C/ANM
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência(2367)
 Barragem B4-FERROMAR INDUSTRIA E COMERCIO S.A.-005.960/1956-OF. N°Ofício nº 38753/2022/SEFBM-C/ANM- No prazo de 30 (improrrogáveis) dias

CLAUDINEI OLIVEIRA CRUZ
Chefe DISBM-MG

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.090, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Razão Social	CNPJ	Processo
RODA II COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	40.386.573/0001-10	48610.220037/2022-14
AUTO POSTO CANELA LTDA	08.603.562/0010-22	48610.218899/2022-87
SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0191-09	48610.220004/2022-74
SALES E MOURAO LTDA	35.904.659/0001-57	48610.209239/2022-13
POSTO N. SRA DA VITORIA LTDA	45.062.691/0001-96	48610.216581/2022-61
CVTI INCORPORADORA E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	42.529.141/0001-46	48610.219144/2022-08
AUTO POSTO ISARIS SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA	45.683.376/0001-86	48610.220043/2022-71
RAFAELA JERONIMO DA SILVA	33.600.518/0001-15	48610.220110/2022-58
POSTO MZ TANGARA LTDA	45.756.793/0001-01	48610.220282/2022-21
BANDEIRANTES COMBUSTIVEIS LTDA	46.695.931/0001-52	48610.217578/2022-65
IMPERIAL COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA	27.590.241/0002-75	48610.219233/2022-46
AUTO POSTO GALESKI LTDA	08.184.677/0001-39	48610.217934/2022-41
POSTO VILA ECONOMICO LTDA	46.530.195/0001-82	48610.220051/2022-18
HAVAN AUTO CENTER LTDA	02.386.002/0005-10	48610.220003/2022-20
AUTO POSTO DOM PEDRO AMERICANA LTDA	47.084.627/0001-31	48610.220307/2022-97

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.091, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Razão Social	CNPJ	Processo
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	61.602.199/0232-44	48610.220008/2022-52
PORTO COMERCIO DE GAS LTDA	30.409.455/0002-07	48610.220088/2022-46
A A F TENORIO GAS	43.381.354/0001-36	48610.220109/2022-23
TIO ANDRE COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS LTDA	43.269.730/0001-03	48610.215848/2022-01
MG DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	46.646.830/0001-91	48610.220160/2022-35
ASLR COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	47.154.073/0001-00	48611.201291/2022-11
T P COMERCIAL LTDA	46.440.029/0001-95	48610.220178/2022-37
RGZ COMERCIO DE GAS LTDA	46.775.390/0001-72	48610.220292/2022-67
SERGIPE COMERCIAL DE GLP EIRELI	16.567.193/0001-05	48610.218359/2022-01
PPK CONVENIENCIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.028.168/0002-72	48610.220440/2022-43

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

RETIFICAÇÃO

No Despacho SDL-ANP nº 1.088, de 29/08/2022, publicado no DOU nº 165, de 30/08/2022, Seção 1, pg.235. "Onde se lê: "Auto Posto Formula V1 Ltda, CNPJ 40.759.236/0001-20", leia-se: "Auto Posto Formula V1 Ltda, CNPJ 46.502.984/0001-00".





**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 1544445	CPF/CNPJ: 61.602.199/0232-44	Emitido em: 05/12/2022	Válido até: 05/03/2023
Nome/Razão Social/Endereço: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN N° 1655 BRIGADEIRA CANOAS/RS 92420-360			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
BLE5985	N/A	Caminhão
BSX1026	N/A	Caminhão
BSX1026	N/A	Caminhão
CTJ4582	N/A	Caminhão
CUJ9595	N/A	Caminhão
DVN2656	N/A	Caminhão
EAU8955	N/A	Caminhão
EIE8704	N/A	Caminhão
EKE2032	N/A	Caminhão
ESN9659	N/A	Caminhão
ESN9659	N/A	Caminhão
EUA8955	N/A	Caminhão
EVK1733	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

EXU9615	N/A	Caminhão
EXU9615	N/A	Caminhão
EZP4223	N/A	Caminhão
EZP4223	N/A	Caminhão
FIQ9113	N/A	Caminhão
FKY3398	N/A	Caminhão
FKY3417	N/A	Caminhão
FND0691	N/A	Caminhão
FND0701	N/A	Caminhão
FND0768	N/A	Caminhão
FND0771	N/A	Caminhão
FND0772	N/A	Caminhão
FND0774	N/A	Caminhão
FND0781	N/A	Caminhão
FND0782	N/A	Caminhão
FND0782	N/A	Caminhão
FND0784	N/A	Caminhão
FND0787	N/A	Caminhão
FND0788	N/A	Caminhão
FND0789	N/A	Caminhão
FND0789	N/A	Caminhão
FND0791	N/A	Caminhão
FND0792	N/A	Caminhão
FND0795	N/A	Caminhão
FND0796	N/A	Caminhão
FND0798	N/A	Caminhão
FND0802	N/A	Caminhão
FND0803	N/A	Caminhão
FND0804	N/A	Caminhão
FND0806	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

FND0807	N/A	Caminhão
FND0812	N/A	Caminhão
FND0813	N/A	Caminhão
FND0814	N/A	Caminhão
FND0815	N/A	Caminhão
FND0816	N/A	Caminhão
FND0821	N/A	Caminhão
FND0822	N/A	Caminhão
FND0825	N/A	Caminhão
FND0828	N/A	Caminhão
FND0831	N/A	Caminhão
FND0832	N/A	Caminhão
FND0862	N/A	Caminhão
FND0872	N/A	Caminhão
FND0874	N/A	Caminhão
FND1151	N/A	Caminhão
FND1232	N/A	Caminhão
FND1233	N/A	Caminhão
FND1234	N/A	Caminhão
FND1235	N/A	Caminhão
FND1236	N/A	Caminhão
FND1241	N/A	Caminhão
FND1244	N/A	Caminhão
FND1245	N/A	Caminhão
FND1252	N/A	Caminhão
FND1253	N/A	Caminhão
FND1256	N/A	Caminhão
FTA9571	N/A	Caminhão
FUB9C55	N/A	Caminhão
FUT3214	N/A	Caminhão



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

FWO5I02	N/A	Caminhão
FXL5488	N/A	Caminhão
GAQ5349	N/A	Caminhão
GEF0078	N/A	Caminhão
GGB8488	N/A	Caminhão
IXN2278	N/A	Caminhão
IXN2278	N/A	Caminhão
IXP4208	N/A	Caminhão
IXP4219	N/A	Caminhão
JBM5B76	N/A	Caminhão
NZY6728	N/A	Caminhão
PLI0319	N/A	Caminhão
RFA4G15	N/A	Caminhão
RFA4G18	N/A	Caminhão
RFA4G21	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)

Classe 2: Gases

Classe 3: Líquidos Inflamáveis

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

suatrans: 0800 070 77022;
SUATRANS: 0800 070 77022;
SUATRANS: 0800 070 77022;
SUATRANS: 0800 070 77022;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

SNHJ.I4MK.IN4I.BCJ5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Canoas, 07 de agosto de 2014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa CIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ 61.602.199/0232-44 estabelecida em Canoas/RS, na Rua Antônio F. Ozanan, nº 1655 – Brigadeira – Canoas/RS, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2013, REGISTRO DE PREÇOS 77/2013, forneceu à esta Administração Pública: Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijões Tipo P-45 , quantidade de 4.200 Unidades e Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijões Tipo P-13, quantidade de 2.832 unidades, valor total do registro de preços R\$ 533.070,00 (Quinhentos e trinta e três mil e setenta reais).

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.



Marta Romana V. Rufatto
Secret. Municipal de
Planejamento e Gestão
Mat. 010050-9

EM BRANCO

VALDECIR RODRIGUES VIEIRA
TABELÃO DESIGNADO

Rua Gonçalves Dias, 66 Canoas - RS - 92010-050 - Fone: (51) 3472.5344

70
ALBERTO II
CANOAS



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé, Selo 0099.01.1900005.52790

Canoas, 6 de dezembro de 2019 - 55
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 13:51:07 2618296

Valido somente sem alterações ou recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., com sede no município de Canoas, RS, Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, fornece desde o ano de 2006 até a presente data, gás GLP à granel, e gás envasado às unidades prisionais da SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE/SSP, com sede no município de Porto Alegre, RS, Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.176.399/0001-69.

O Termo de Contrato de Fornecimento de Bens nº 146/2011 (processo administrativo nº 12162-12.02/10-9 - GÁS À GRANEL), encontra-se vigente, bem como o Termo de Contrato de Fornecimento de Bens Continuados nº 225/2012 (processo administrativo nº 8400-12.02/12-0 - GÁS ENVASADO).

ATESTAMOS, ainda, que o fornecimento vem sendo executado de modo satisfatório, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, RS, em 31 de outubro de 2016.

MARLI ANE STOCK

Superintendente dos Serviços Penitenciários



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

ATESTADO

ATESTAMOS para os devidos fins, que a COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, estabelecida em Canoas, na Rua Antonio Frederico Ozanan, 1655, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, forneceu nos anos de 2006, até a presente data, para a SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, situada na rua Voluntários da Pátria 1358 na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 087.958.583/0004-99, por meio do Termo de Contrato de Fornecimento nº 001/2006-SUSEPE datado de 23 de janeiro de 2006 e seus Termos de Aditivos, datados de 23/01/2006 para Fornecimento no ano 2007, 01/12/2006 para Fornecimento no ano de 2008, 29/12/2008 para fornecimento no ano de 2009 e 28/12/2009 para Fornecimento no ano 2010 e 23/12/2010 para Fornecimento no ano de 2011, os seguintes materiais abaixo relacionados como segue:

- A) 62 (Sessenta e duas) cargas de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo P-02 Kilos.
- B) 3.724 (Três mil, setecentos e vinte e quatro) cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo P-13 Kilos.
- C) 9.926 (Nove mil, novecentos e vinte e seis) cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo P-45 Kilos.
- D) 2.723.540 (Dois milhões, setecentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta) kilos de GLP de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo a GRANEL.

Atestamos ainda, que os fornecimentos estão sendo executados, satisfatoriamente não existido em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2012.


Giovanni Mota Moreira,
Diretor Administrativo.

difício José Eichenberg
Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 4º andar, sala 411– Porto Alegre/RS – CEP: 91020-010
Tel.: (51) 3288-7265 e 3288-7266 (fax)
E-mail: gabda@susepe.rs.gov.br



Tabelião Designado
Paulo Antpack

1º Tabelionato de Canoas - RS
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3402-5344

Handwritten signature: João Luiz C. Flávio
Escritório Autorizado

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 61.602.199/0001-12

Número de Ordem do Livro: 2521

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.232.625.487,49	R\$ 2.477.865.327,70
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 672.779.713,61	R\$ 900.600.899,89
CIRCULANTE		R\$ 672.779.713,61	R\$ 900.600.899,89
Caixa e equivalentes de caixa		R\$ 48.656.503,41	R\$ 125.205.398,51
Aplicacoes financeiras		R\$ 114.159.711,86	R\$ 143.565.500,92
Contas a receber de clientes		R\$ 301.723.197,00	R\$ 405.495.327,80
Estoques		R\$ 114.870.995,15	R\$ 146.730.645,23
Tributos a recuperar		R\$ 47.417.125,21	R\$ 35.428.661,60
Despesas antecipadas		R\$ 22.227.510,34	R\$ 21.987.462,53
Ativos contratuais		R\$ 1.421.666,64	R\$ 1.321.666,62
Dividendos a receber		R\$ 1.112.068,32	R\$ 635.302,25
Demais contas a receber		R\$ 21.190.935,68	R\$ 20.230.934,43
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.559.845.773,88	R\$ 1.577.264.427,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 619.759.104,77	R\$ 643.096.414,52
Sociedades relacionadas		R\$ 489.734,44	R\$ 489.734,44
Imposto de renda e contribuicao social diferidos		R\$ 106.474.407,97	R\$ 111.464.379,15
Tributos a recuperar		R\$ 25.783.174,77	R\$ 41.701.716,76
Depositos judiciais		R\$ 441.503.902,63	R\$ 451.297.769,90
Contas a receber de clientes		R\$ 19.924.575,08	R\$ 19.737.195,91
Demais contas a receber		R\$ 3.312.296,33	R\$ 2.984.231,13
Despesas antecipadas		R\$ 18.473.633,73	R\$ 12.923.451,65
Ativos contratuais		R\$ 3.797.379,82	R\$ 2.497.935,58
ATIVO PERMANENTE		R\$ 940.086.669,11	R\$ 934.168.013,29
Investimentos		R\$ 40.222.428,09	R\$ 39.186.795,98
Imobilizado		R\$ 714.717.996,30	R\$ 724.878.609,54
Intangivel		R\$ 97.163.379,51	R\$ 100.319.535,29
Direito de Uso		R\$ 87.982.865,21	R\$ 69.783.072,48
PASSIVO		R\$ 2.232.625.487,49	R\$ 2.477.865.327,70
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 265.870.994,22	R\$ 314.769.580,81
CIRCULANTE		R\$ 265.870.994,22	R\$ 314.769.580,81
Emprestimos e financiamentos		R\$ 129.910,80	R\$ 0,01
Arrendamentos a pagar		R\$ 30.593.405,60	R\$ 27.417.852,31
Fornecedores		R\$ 75.479.993,91	R\$ 120.600.914,30
Obrigacoes tributarias		R\$ 20.889.164,14	R\$ 13.602.660,32

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 61.602.199/0001-12

Número de Ordem do Livro: 2521

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Salários e encargos sociais		R\$ 64.719.198,95	R\$ 69.698.450,10
Dividendos propostos a pagar		R\$ 4.519.068,51	R\$ 20.758.070,63
Imposto de renda e contribuição social a pagar		R\$ 18.276.317,16	R\$ 29.632.508,49
Benefícios pos-emprego		R\$ 640.000,00	R\$ 0,00
Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas		R\$ 16.636.729,87	R\$ 2.427.580,56
Demais contas a pagar		R\$ 33.987.205,28	R\$ 30.631.544,09
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 448.865.945,34	R\$ 450.312.539,04
NÃO CIRCULANTE		R\$ 448.865.945,34	R\$ 450.312.539,04
(-) Financiamentos		R\$ (0,29)	R\$ (0,32)
Arrendamentos a pagar		R\$ 96.052.719,25	R\$ 78.672.102,75
Sociedades relacionadas		R\$ 138.000,00	R\$ 42.000,00
Imposto de renda e contribuição social diferidos		R\$ 0,01	R\$ 0,08
Benefícios pos-emprego		R\$ 5.313.000,00	R\$ 2.408.934,00
Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas		R\$ 340.619.098,66	R\$ 361.688.943,88
Demais contas a pagar		R\$ 6.743.127,71	R\$ 7.500.558,65
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.517.888.547,93	R\$ 1.712.783.207,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.517.888.547,93	R\$ 1.712.783.207,85
Capital social		R\$ 1.035.384.997,18	R\$ 1.035.886.278,45
Instrumento patrimonial outorgado		R\$ 7.131.963,59	R\$ 8.628.799,14
Reservas de reavaliação		R\$ 6.391.643,43	R\$ 6.329.650,23
Reservas de lucros		R\$ 470.217.265,90	R\$ 597.525.156,77
(-) Ajuste de avaliação patrimonial		R\$ (1.237.315,91)	R\$ (758.298,33)
Dividendos adicionais aos dividendos mínimos obrigatórios		R\$ 0,00	R\$ 65.171.621,59
(-) Lucros/prejuízos acumulados		R\$ (6,26)	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
 Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.602.199/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 2521
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO PERÍODO		R\$ 303.219.024,51	R\$ 264.979.617,16
RESULTADO		R\$ 303.219.024,51	R\$ 264.979.617,16
RECEITA LIQUIDA		R\$ 5.485.306.681,35	R\$ 7.178.206.989,76
Receita bruta de vendas e serviços		R\$ 5.588.154.433,84	R\$ 7.287.049.436,72
(-) Abatimentos, descontos e devoluções		R\$ (53.272.390,34)	R\$ (50.733.352,69)
(-) Impostos sobre vendas e serviços		R\$ (49.575.362,15)	R\$ (58.109.094,27)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.834.821.187,73)	R\$ (6.272.581.474,18)
(-) Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados		R\$ (3.834.821.187,73)	R\$ (6.272.581.474,18)
(-) RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		R\$ (1.305.025.532,80)	R\$ (566.632.050,04)
(-) Com vendas e comerciais		R\$ (264.469.599,33)	R\$ (376.955.386,16)
(-) Gerais e administrativas		R\$ (1.052.193.157,64)	R\$ (198.409.073,14)
Outros resultados operacionais, líquidos		R\$ 4.118.745,10	R\$ 5.870.335,99
Resultado na venda de bens		R\$ 7.518.479,07	R\$ 2.862.073,27
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS		R\$ 1.013.801,39	R\$ 2.436.547,15
Equivalência patrimonial		R\$ 1.013.801,39	R\$ 2.436.547,15
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 74.247.976,14	R\$ 4.620.804,68
Receitas financeiras		R\$ 17.988.320,26	R\$ 21.185.547,38
(-) Despesas financeiras		R\$ 56.259.655,88	R\$ (16.564.742,70)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (117.502.713,84)	R\$ (81.071.200,21)
(-) Provisão IRPJ E CSLL - corrente		R\$ (121.526.885,18)	R\$ (86.336.911,32)
Provisão IRPJ E CSLL - diferido		R\$ 4.024.171,34	R\$ 5.265.711,11

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Número de Ordem do Livro: 2521

CNP 61.602.199/0001-12

Histórico	Capital social (R\$)	Instrumento patrimonial outorgado (R\$)	Reservas de reavaliação (R\$)	Reservas de lucros (R\$)	Ajuste de avaliação patrimonial (R\$)	Dividendos adicionais aos obrigatórios (R\$)	Lucros/prejuízos acumulados (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	1.035.384.997,18	7.131.963,59	6.391.643,43	470.217.265,90	(-1.237.315,91)	0,00	(-16,26)	1.517.888.547,93
Aumento Capital em ações	501.281,27							501.281,27
Outorga de ILP		1.496.835,55						1.496.835,55
Realização da reserva de reavaliação por depreciação			(-161.993,20)				61.993,22	0,02
Transferência para Reserva Legal				13.248.980,86			(-113.248.980,86)	0,00
Transferência para Reserva de Retenção de Lucros				114.058.910,01			(-114.058.910,01)	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial							4.015,88	4.015,88
Ajuste de Avaliação de Instrumentos Financeiros - próprio					(-56.242,42)			(-56.242,42)
Ganho/Perda atuarial em benefícios pós-emprego própria					535.260,00			535.260,00
Dividendos propostos						65.171.621,59		(-1.828.378,41)
Dividendos intermediários								(-71.993.000,10)
Dividendos prescritos								1.255.270,97
Lucro/Prejuízo do exercício							264.979.617,16	264.979.617,16
Saldo Final em 31.12.2021	1.035.886.278,45	8.628.799,14	6.329.650,23	597.525.156,77	(-1.758.298,33)	65.171.621,59	0,00	1.712.783.207,85
Notas								

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/01/2021 CNPJ: 61.602.199/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 2510

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2510
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6419634

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2510
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6419634
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/01/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**
 Período da Escrituração: **01/02/2021 a 28/02/2021** CNPJ: **61.602.199/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **2511**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2511
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6587833

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2511
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6587833
Data de inicio	01/02/2021
Data de término	28/02/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**
 Período da Escrituração: 01/03/2021 a 31/03/2021 CNPJ: 61.602.199/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 2512

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2512
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7128100

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2512
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7128100
Data de início	01/03/2021
Data de término	31/03/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**
 Período da Escrituração: **01/04/2021 a 30/04/2021** CNPJ: **61.602.199/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **2513**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2513
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6847346

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2513
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6847346
Data de inicio	01/04/2021
Data de término	30/04/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**
 Período da Escrituração: 01/05/2021 a 31/05/2021 CNPJ: 61.602.199/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 2514

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2514
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6800591

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2514
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6800591
Data de inicio	01/05/2021
Data de término	31/05/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**
 Período da Escrituração: **01/06/2021 a 30/06/2021** CNPJ: **61.602.199/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **2515**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2515
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6968932

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2515
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6968932
Data de inicio	01/06/2021
Data de término	30/06/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**
 Período da Escrituração: 01/07/2021 a 31/07/2021 CNPJ: 61.602.199/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 2516

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2516
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7013672

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2516
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7013672
Data de inicio	01/07/2021
Data de término	31/07/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**
 Período da Escrituração: **01/08/2021 a 31/08/2021** CNPJ: **61.602.199/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **2517**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2517
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7152700

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2517
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7152700
Data de inicio	01/08/2021
Data de término	31/08/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**
 Período da Escrituração: **01/09/2021 a 30/09/2021** CNPJ: **61.602.199/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **2518**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2518
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7106987

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2518
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7106987
Data de inicio	01/09/2021
Data de término	30/09/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**
 Período da Escrituração: **01/10/2021 a 31/10/2021** CNPJ: **61.602.199/0001-12**
 Número de Ordem do Livro: **2519**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2519
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7063528

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2519
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7063528
Data de inicio	01/10/2021
Data de término	31/10/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A**
 Período da Escrituração: 01/11/2021 a 30/11/2021 CNPJ: 61.602.199/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 2520

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2520
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7288040

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2520
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7288040
Data de inicio	01/11/2021
Data de término	30/11/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Período da Escrituração: 01/12/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 61.602.199/0001-12
Número de Ordem do Livro: 2521

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
NIRE	35300030401
CNPJ	61.602.199/0001-12
Número de Ordem	2521
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/05/1939
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7429399

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	2521
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7429399
Data de início	01/12/2021
Data de término	31/12/2021

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/01/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2510
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 05.28.2D.A6.B8.35.12.1B.D9.8D.1F.74.E6.1E.9D.EB.D7.7E.C7.28	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	888195102611471456 3	27/03/2020 a 27/03/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	515788608631279175 3	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

05.28.2D.A6.B8.35.12.1B.D9.8D.1F.74.
E6.1E.9D.EB.D7.7E.C7.28-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2022 às 19:39:04

E9.B1.2F.23.B9.96.ED.A8
22.34.41.0C.4A.23.7B.23

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/02/2021 a 28/02/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2511
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C4.32.01.8E.73.B3.30.6B.24.18.ED.AE.87.16.57.CD.62.0D.C9.FD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	888195102611471456 3	27/03/2020 a 27/03/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	515788608631279175 3	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C4.32.01.8E.73.B3.30.6B.24.18.ED.AE.
87.16.57.CD.62.0D.C9.FD-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2022 às 09:32:19

15.1E.3B.DF.62.FA.24.79
D8.8D.43.0C.BC.9F.28.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/03/2021 a 31/03/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2512
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1B.7A.3D.56.41.F0.85.C9.13.19.31.10.22.82.E7.9A.39.3B.BD.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	515788608631279175 3	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	888195102611471456 3	27/03/2020 a 27/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1B.7A.3D.56.41.F0.85.C9.13.19.31.10.2
2.82.E7.9A.39.3B.BD.C2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2022 às 14:34:54

A5.87.68.12.34.1C.DF.34
E2.EE.01.8C.D3.AA.A4.3B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/04/2021 a 30/04/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2513
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FC.2E.A4.90.19.17.C9.CF.72.8B.3C.5E.43.95.5A.4D.FD.F8.6A.24	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	515788608631279175 3	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	888195102611471456 3	27/03/2020 a 27/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FC.2E.A4.90.19.17.C9.CF.72.8B.3C.5E.
43.95.5A.4D.FD.F8.6A.24-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2022 às 10:36:16

BE.BB.F1.BB.6A.72.B0.90
E7.2F.02.57.2B.3B.0B.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/05/2021 a 31/05/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2514
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 70.98.D6.06.0F.2C.0A.25.1E.70.07.BE.D6.21.37.86.B6.A2.81.23	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	888195102611471456 3	27/03/2020 a 27/03/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	515788608631279175 3	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

70.98.D6.06.0F.2C.0A.25.1E.70.07.BE.
D6.21.37.86.B6.A2.81.23-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2022 às 13:35:47

BE.A5.05.2F.DD.DF.77.52
8F.46.10.F3.56.66.C6.21

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2021 a 30/06/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2515
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EB.47.D4.47.88.AA.71.72.05.AF.F7.87.CB.34.68.17.C7.04.1A.6B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	888195102611471456 3	27/03/2020 a 27/03/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	515788608631279175 3	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EB.47.D4.47.88.AA.71.72.05.AF.F7.87.
CB.34.68.17.C7.04.1A.6B-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2022 às 15:27:06

E0.AB.7C.9C.E3.F8.B6.B7
F9.A5.C1.ED.5A.D2.C5.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2021 a 31/07/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2516
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 04.BC.73.AC.1A.EB.E5.BB.DD.20.06.DE.D5.90.CE.DC.70.B7.98.54	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	888195102611471456 3	27/03/2020 a 27/03/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	515788608631279175 3	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

04.BC.73.AC.1A.EB.E5.BB.DD.20.06.D
E.D5.90.CE.DC.70.B7.98.54-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2022 às 18:46:23

5A.C8.09.F2.B6.0F.17.BC
98.08.D7.B2.C7.76.52.DE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/08/2021 a 31/08/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2517
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 98.2F.C9.39.71.50.AB.1F.68.4A.BB.BB.43.1F.A1.EF.96.CA.39.1C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	888195102611471456 3	27/03/2020 a 27/03/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	515788608631279175 3	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

98.2F.C9.39.71.50.AB.1F.68.4A.BB.BB.
43.1F.A1.EF.96.CA.39.1C-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2022 às 09:50:14

B3.DE.29.31.4D.96.CD.31
8B.45.00.4F.BB.F9.72.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/09/2021 a 30/09/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2518
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 29.24.82.20.A1.2D.FA.B2.3F.62.3B.94.3C.FB.59.1F.E2.03.C4.A2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	888195102611471456 3	27/03/2020 a 27/03/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	515788608631279175 3	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

29.24.82.20.A1.2D.FA.B2.3F.62.3B.94.3
C.FB.59.1F.E2.03.C4.A2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2022 às 12:51:33

39.AA.FF.AA.35.FA.24.C2
65.CD.AF.A4.CB.BE.D4.F
1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2021 a 31/10/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2519
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3C.6D.05.38.50.68.BC.C4.57.87.F9.14.FB.ED.40.06.9F.DF.17.B4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	888195102611471456 3	27/03/2020 a 27/03/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	515788608631279175 3	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3C.6D.05.38.50.68.BC.C4.57.87.F9.14.
FB.ED.40.06.9F.DF.17.B4-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2022 às 21:17:32

27.15.5D.E2.6D.15.60.86
8F.1B.5B.FA.67.0E.90.23

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/11/2021 a 30/11/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2520
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3D.DA.D8.93.D8.F3.F4.92.95.BB.46.4C.8B.4E.F2.B3.1E.93.EB.C5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	888195102611471456 3	27/03/2020 a 27/03/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	515788608631279175 3	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3D.DA.D8.93.D8.F3.F4.92.95.BB.46.4C.
8B.4E.F2.B3.1E.93.EB.C5-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/05/2022 às 10:32:13

6D.35.FC.D6.A6.4E.4A.D9
C2.6A.B4.3D.04.3D.E1.C3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300030401	CNPJ 61.602.199/0001-12	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2521
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6F.62.11.91.73.89.A2.FD.1D.E2.8B.EC.16.2A.CA.BA.F9.7B.1B.86	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	33256439000139	ULTRAPAR PARTICIPACOES S A:33256439000139	5157886086312791753	19/07/2021 a 19/07/2022	Sim
Contador	09531559864	JOSE CARLOS LAYBER DE OLIVEIRA:09531559864	8881951026114714563	27/03/2020 a 27/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6F.62.11.91.73.89.A2.FD.1D.E2.8B.EC.
16.2A.CA.BA.F9.7B.1B.86-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/05/2022 às 12:13:41

C9.AD.95.EE.B9.FD.1F.B
A 8A.73.56.46.31.7F.37.64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS - SPI
Fone: (51) 3428 5732



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 12119

Referente ao PPCI N.º 1096/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A./ULTRAGAZ COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA: COMPANHIA ULTRAGAZ

ENDEREÇO: Av. Antônio Frederico Ozanan Nº: 1655 -

BAIRRO: Brigadeira

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÃO: I3 - Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com carga de incêndios maior a 1200MJ/m², M2 - Depósito e/ou Envasamento de líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis, D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 2632.62

MUNICÍPIO: CANOAS

O presente Alvará tem validade até 19 de abril de 2026.

CANOAS, RS, 20 de abril de 2021.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01987-09221-80577563

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
JOSE VILMAR DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1038218011 SJS/DI RS

CPF
490.821.910-91

DATA NASCIMENTO
05/10/1970

FILIAÇÃO
VILMA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00705107049

VALIDADE
08/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/01/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANOAS, RS

DATA EMISSÃO
09/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73456084049
RS226596770

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1916326940

1916326940

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.602.199/0232-44 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R ANTONIO FREDER. OZANAN	NÚMERO 1655	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 92.420-360	BAIRRO/DISTRITO BRIGADEIRO	MUNICÍPIO CANOAS	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANEJAMENTOTRIBUTARIO@ULTRAGAZ.COM.BR	TELEFONE (11) 3177-2677
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2022** às **11:29:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.602.199/0232-44 DUNS®: 901230037
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/02/2023
FGTS Validade: 13/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/02/2023
Receita Municipal Validade: 02/03/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULA-DORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Companhia Ultragaz S.A, inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44, com sede à Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 1.655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS, CEP nº 92.420-360, neste ato representada pelo Sr. José Vilmar de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº 10.382.180-11 e inscrito no CPF sob nº 490.821.910-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho/PR, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho/PR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Canoas/RS, 22 de Dezembro de 2022.

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2022.12.22 15:52:42 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
RG nº 10.382.180-11
CPF nº 490.821.910-91
Coordenador Administrativo

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULA-DORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Companhia Ultragaz S.A, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 1.655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS, CEP nº 92.420-360, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoas/RS, 22 de Dezembro de 2022.

JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2022.12.22 15:52:19 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
RG nº 10.382.180-11
CPF nº 490.821.910-91
Coordenador Administrativo

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO - IV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULA-DORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa Companhia Ultragaz S.A, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanan 1.655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS, CEP nº 92.420-360, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: somente emprega menores entre 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) anos na condição de aprendiz, em razão das empresas engarrafadoras e distribuidoras de GLP – gás liquefeito de petróleo, possuírem um alto índice de periculosidade.

Canoas/RS, 22 de Dezembro de 2022.

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2022.12.22 15:53:03 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
RG nº 10.382.180-11
CPF nº 490.821.910-91
Coordenador Administrativo

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: CIA ULTRAGAZ S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024/0216814
CNPJ: 61.602.199/0232-44



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CIA ULTRAGAZ S A**

CNPJ base: **61.602.199/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22343737**

Autenticação: **32409186**





MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.

CNPJ 10.652.730/0001-20

Demonstrações Financeiras

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)

Ativo	2019	2018	Passivo	2019	2018
Circulante	260.349	177.919	Circulante	62.622	54.065
Caixa e equivalentes de caixa	125.377	48.045	Fornecedores e outras contas a pagar	22.236	14.932
Contas a receber de clientes	55.797	64.651	Imposto de renda e contribuição social correntes	4.691	-
Estoque	22.363	16.857	Impostos e contribuições a recolher	6.709	7.577
Impostos a recuperar	29.967	32.219	Obrigações trabalhistas a pagar	8.330	6.819
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	23.124	8.576	Receita diferida	16.186	11.711
Outras contas a receber	3.721	7.571	Provisões	4.470	13.026
Não circulante	103.830	95.583	Não circulante	252.320	203.794
Contas a receber de clientes	69.697	77.419	Fornecedores e outras contas a pagar	246.054	200.918
Depósitos judiciais	4.526	2.467	Provisões	6.266	2.876
Impostos a recuperar	47	90	Patrimônio líquido	49.237	15.643
Imobilizado	29.560	15.607	Capital social	95.708	95.708
Total do ativo	364.179	273.502	(Prejuízos) acumulados	(46.471)	(80.065)
			Total passivo e patrimônio líquido	364.179	273.502

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)

	Capital Social	Lucros / Prejuízos acumulados	Total
Saldo em 1º de janeiro de 2018	95.708	(68.886)	26.822
Resultado do exercício	-	(11.179)	(11.179)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	95.708	(80.065)	15.643
Resultado do exercício	-	33.594	33.594
Saldo em 31 de dezembro de 2019	95.708	(46.471)	49.237

Luiz Fernando da Silva
CRC 309063/O-3Elton Borgonovo
Presidente

Demonstrações de resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)

	2019	2018
Receita operacional líquida	269.265	222.120
Custos dos produtos vendidos	(120.483)	(89.608)
Custos dos serviços prestados	(49.648)	(46.682)
Lucro bruto	99.134	85.830
Despesa de vendas	(20.278)	(3.194)
Despesas administrativas e gerais	(31.869)	(36.891)
Perdas por redução ao valor recuperável	(7.966)	(16.200)
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	(10.916)	7.936
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos	28.105	37.481
Despesas financeiras	(71.276)	(91.632)
Receitas financeiras	70.128	42.972
Despesas financeiras líquidas	(1.148)	(48.660)
Resultado antes dos impostos	26.957	(11.179)
Imposto de renda e contribuição social	6.637	-
Resultado do exercício	33.594	(11.179)

Demonstração do resultado abrangente - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)

	2019	2018
Resultado do exercício	33.594	(11.179)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	33.594	(11.179)

Just Fit Participações em Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 16.738.149/0001-02 - NIRE 35.300.497.643

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 18.11.2019
Data, Hora, Local: 18.11.2019, às 10hs, na sede social, Rua Alexandre Dumas, 2.100, 12º andar, conjuntos 121 e 122, São Paulo/SP. **Convocação:** Dispensadas. **Mesa:** Presidente: Washington Umberto Cinel; **Secretário:** Alberto Costa Sousa Camões. **Deliberações:** (A) A realização da Emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59 da Lei das S.A. e do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, em Duas Séries, sem Garantias Reais ou Fidejussórias, para Colocação Privada, da Just Fit Participações em Empreendimentos S.A." ("Escritura de Emissão") (Anexo I), a qual terá as características adiante especificadas e será emitida de acordo com as seguintes condições: (a) **Número da Emissão.** A presente Emissão constitui a 1ª emissão de debêntures da Companhia. (b) **Valor Total da Emissão.** O montante total da Emissão é de R\$ 30.000.000,00. (c) **Valor Nominal.** As Debêntures terão valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$ 100.000,00 ("Valor Nominal Unitário"). (d) **Séries.** A Emissão das Debêntures será realizada em duas séries, sendo elas: Série 1 e Série 2 (em conjunto, "Séries"). (e) **Quantidade Total de Debêntures.** A quantidade total das Debêntures das Séries emitidas é de 300, sendo 200 Debêntures da Série 1 e 100 Debêntures da Série 2. (f) **Colocação.** As Debêntures serão emitidas para subscrição privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, não sendo objeto do registro junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, conforme alterada. (g) **Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados no curso ordinário dos negócios da Companhia, especialmente para financiar um plano de redução de custos e aumento de receitas da Companhia. (h) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures das Séries será 21.11.2019 ("Data de Emissão"). (i) **Convertibilidade e Formas das Debêntures.** No tocante à convertibilidade das Debêntures das Séries, as Debêntures da Série 1 e as Debêntures da Série 2 terão as seguintes distinções entre si, além de outras previstas na Escritura de Emissão: (i) **Série 1.** As Debêntures da Série 1 serão nominativas, conversíveis em ações preferenciais classe B, com direito irrestrito a voto, representativas do capital social da Companhia ("Ações Preferenciais Classe B"); e (ii) **Série 2.** As Debêntures da Série 2 serão nominativas, conversíveis em ações preferenciais classe C, com direito irrestrito a voto, representativas do capital social da Companhia ("Ações Preferenciais Classe C" e, em conjunto com Ações Preferenciais Classe B, "Ações Preferenciais"). (j) **Espécie e Garantia.** As Debêntures da Emissão não terão garantia real ou fidejussória; (k) **Comprovação da Titularidade das Debêntures.** A titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro dos nomes de seus titulares no livro de registro de debêntures aberto pela Companhia, registrado na JUCESP e arquivado na sede da Companhia. (l) **Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures terão prazo de validade até o dia 31.12.2020 ("Prazo") e tornar-se-ão exigíveis 10 dias após o término do Prazo ou na data de um Evento de Liquidez Relevante, sem que tenha ocorrido uma Conversão, nos termos definidos e dispostos na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"). (m) **Remuneração das Debêntures.** O Valor Nominal das Debêntures de ambas as Séries será remunerado a uma taxa equivalente à variação anual correspondente a 100% das taxas médias diárias relativas a operações com Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("CDBI"), acrescido de 6,5% ao ano (totalizando CDI + 6,5%), *pro rata temporis*, a partir da data das respectivas integralizações e até a data de efetivo pagamento ("Remuneração"). (n) **Forma de Integralização.** As Debêntures de ambas as Séries deverão ser integralizadas pelos debenturistas no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da Data da Emissão. (o) **Prazo para a Conversão das Debêntures.** As Debêntures das Séries poderão ser convertidas em Ações Preferenciais dentro do Período de Conversão Evento de Liquidez Relevante, conforme definido na Escritura de Emissão, observados os termos previstos na Escritura de Emissão; (p) **Outras características.** As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e serão negociadas pela Diretoria da Companhia. (B) A autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as providências necessárias para a implementação das matérias ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando à negociação e celebração da competente Escritura de Emissão das Debêntures, bem como a contratação dos assessores legais da Emissão. **Encerramento:** Nada mais. **Acionistas:** Lightstone Fund S.A. (p.p. Pedro Paulo Teixeira e Marcos Wilson Pereira); Stratus SCP Brasil Fundo de Investimento em Participações, por sua gestora, Stratus Gestão de Carteiras Ltda.; Washington Umberto Cinel e Marco Antonio Souza de Lara. JUCESP nº 162.030/20-4 em 06.05.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Data, Hora e local: 30 de abril de 2020, às 14 horas, na sede social da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia" ou "Cia. Ultragaz"), localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910. **Presença:** Compareceram à Assembleia: (i) acionistas titulares de mais de 3/4 (três quartos) das ações que compõem o capital social; (ii) os Diretores da Companhia; e (iii) Sr. Márcio Serpejante Peppe, inscrito no CRC sob o nº 1 SP233.011/O-8, representante da KPMG Auditores Independentes, Auditoria Independente da Companhia. **Publicações:** Aviso aos Acionistas: Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições de 28 de março de 2020 e no jornal "Empresas e Negócios" no dia 28 de março de 2020. Edital de Convocação: Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições de 18, 23 e 24 de abril de 2020 e no jornal "Empresas e Negócios" no dia 18, 21 e 23 de abril de 2020. **Mesa:** Tabajara Bertelli Costa - Presidente. Ana Paula Santoro Coria - Secretária. **Ordem do Dia e Deliberações:** 1. Preliminarmente, foi autorizada, pelo voto dos acionistas presentes, de forma unânime, a lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. 2. Aprovar, com a abstenção dos legalmente impedidos, nos termos do artigo 134, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, sem emendas ou ressalvas, o relatório e as contas dos administradores da Companhia, as demonstrações financeiras, além do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. 3. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, cujo montante total foi de R\$ 142.576.793,55 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e três Reais e cinquenta e cinco centavos), nos seguintes termos: a. R\$ 5.937.728,67 (cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito Reais e sessenta e sete centavos) destinados a reserva legal; b. R\$ 71.024.966,40 (setenta e um milhões, vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis Reais e quarenta centavos) destinados à conta de reserva de lucros; c. R\$ 23.822.220,24 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte Reais e vinte e quatro centavos) destinados a conta de compensação de prejuízos acumulados; d. R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais) destinados ao pagamento de dividendos intermediários; e. R\$ 1.791.878,24 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e oito Reais, vinte e quatro centavos) foram destinados ao pagamento de dividendos propostos sobre o lucro do exercício, devidamente pagos aos acionistas titulares de ações preferenciais o valor de R\$ 0,038117 por ação, sem atualização ou correção monetária, de acordo com a deliberação em reunião de Diretoria realizada em 19 de fevereiro de 2020. 4. Eleger, para membros da Diretoria, as pessoas abaixo qualificadas, com mandato de dois anos, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2022 que examinar os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, pertinentes ao exercício social 2021: **Como Presidente:** • Tabajara Bertelli Costa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.400.700-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 127.682.738-56. **Como Diretores:** • **André Luiz Pedro Bregon**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.869.827-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 091.696.928-23; • **Aurélio Antonio Mendes Ferreira**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.243.387-4 e inscrito no CPF sob o nº 074.620.588-04; • **Ana Paula Santoro Coria**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.119.022-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 130.325.788-25; • **José Vianna Sampaio Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 0572806574 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 888.986.105-30; • **Guilherme Simão Darezto Netto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 30.151.470-7 e inscrito no CPF sob o nº 278.422.258-69; e • **Ricardo Colpo**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 30.651.302-74 e inscrito no CPF sob o nº 951.645.020-20; 4.1. Todos os Diretores possuem endereço profissional na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, na Cidade e Estado de São Paulo. 5. Aprovar, sem emendas ou ressalvas, o limite máximo global anual para a remuneração dos administradores de até R\$ 16.200.000,00 (dezesseis milhões e duzentos mil Reais). **Observações:** O Presidente da Mesa informou que todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, aa) **Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.**, na qualidade de acionista; **Tabajara Bertelli Costa**, na qualidade de Presidente e Presidente da Mesa; e **Ana Paula Santoro Coria**, na qualidade de Secretária da Mesa; e **Márcio Serpejante Peppe**, inscrito no CRC sob o nº 1 SP233.011/O-8, auditor da KPMG Auditores Independentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Ana Paula Santoro Coria** - Secretária da Mesa.

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta-CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis de Direitos Creditórios do Agronegócio da 6ª Emissão, Série Única, da RB Capital Companhia de Securitização RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de Emissora e Agente Fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 6ª Emissão da Emissora ("CRA" e "Emissão", respectivamente), em atendimento à cláusula doze do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Certificados de Recebíveis do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 6ª Emissão, Série Única, da RB Capital Companhia de Securitização, firmado em 23.08.19, e aditado em 28.08.19 ("Termo de Securitização"), convocam todos os titulares dos CRA ("Titulares de CRA") a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRA, que será realizada, em 2ª convocação, no dia 01.06.2020, às 11hs, de forma remota e eletrônica, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (I) considerando o pleito da Agrícola Famosa Ltda. ("Alienante"), conforme notificação enviada à Emissora datada de 14.04.2020, aprovação, ou não, da liberação dos seguintes imóveis em garantia à Emissão, em razão do excedente de garantia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido no Termo de Securitização), antes do prazo de 12 meses contado a partir da primeira integralização dos CRA, e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas nos itens "(i)" a "(iii)" da cláusula 8.1 dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis: (a) Sítio Soledade, objeto da matrícula nº 1.887 do 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis de Apodi/RN; (b) Sítio Lagoa do Feijão, objeto da matrícula nº 8.426 do 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis de Apodi/RN; (c) Fazenda Santa Maria, objeto da matrícula nº 4.620 do 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis de Apodi/RN; e (d) Fazenda São Sabino, objeto da matrícula nº 1.682 do 1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis de Apodi/RN; e (ii) autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos ao Termo de Securitização e aos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como à baixa do gravame nas matrículas dos imóveis objetos da liberação mencionada acima, mediante termos de liberação a serem emitidos pela Emissora. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com o Ofício-Circular nº 6/2020/CVM/SIN, a Assembleia será realizada por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora àqueles que enviarem por correio eletrônico para ri@rbsec.com e assembleias@pentagonotrustedee.com.br, os documentos de representação até o horário da Assembleia. Por documento de representação, consideramos o recebimento de cópia dos documentos de identidade do titular de CRA e, caso aplicável, os documentos que comprovem os poderes daqueles que participarem em representação ao titular de CRA. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: a) participante pessoa física - cópia digitalizada de documento de identidade do titular do CRA; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular do CRA; e b) demais participantes - cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular do CRA, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do titular do CRA. Os Titulares de CRA poderão enviar seu voto de forma eletrônica, conforme Modelo de Carta Resposta à Consulta Formal a ser disponibilizado por e-mail após habilitação. Na data da Assembleia, os votos recebidos por meio da Consulta Formal serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e pelos votos da Consulta Formal até a data informada acima, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. São Paulo, 19.05.2020. **RB Capital Companhia de Securitização - Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**

Hercules S.A. - Fábrica de Talheres

Companhia Aberta

CNPJ nº 92.749.225/0001-63 - NIRE 35.3.003.419.53

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Hercules S.A. Fábrica de Talheres**, ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 01 de junho de 2020, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua do Paraíso, nº 148, 14º andar, conjunto 142 - sala 02, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04103-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: i. Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis, relatório da administração e parecer dos auditores, independentes, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2019; ii. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2019; iii. Fixar o número de membros do Conselho de Administração; iv. Eleger os membros para compor o Conselho de Administração, nos termos do que dispõe o Estatuto Social da Companhia; e v. Fixar o montante da remuneração dos membros da Administração. Em conformidade com o disposto nas Instruções CVM nº 165/91 e 481/09, o percentual mínimo da participação do capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração é de 9% (nove por cento). **Instruções Gerais:** 1. Os documentos e informações relativos às matérias acima contendo os esclarecimentos exigidos pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como, nos sítios eletrônicos www.hercules.ind.br, www.cvm.gov.br e www.b3.com.br. 2. Os acionistas ou seus representantes habilitados deverão observar para participação na Assembleia ora convocada, o disposto no parágrafo 1º do Artigo 126 da lei 6.404/76, cujo instrumento deverá ser depositado na sede social da Companhia com antecedência mínima de 3 (três) dias. São Paulo, 16 de maio de 2020. Adolpho Vaz de Arruda Neto - Presidente do Conselho de Administração.

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF 06.965.293/0001-28 - NIRE 35.219.395.232

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Na forma do artigo 1.152 da Lei nº 10.406/2002 ficam convocados os Senhores Sócios Quotistas a participarem da Reunião de Sócios que se realizará, na sede da Sociedade, localizada à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, Bloco A, Bairro Lageado, Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, no dia 04/06/2020 às 15hs (quinze horas) excepcionalmente de forma semipresencial, possibilitando também aos senhores sócios que quiserem participar remotamente, via sistema eletrônico da plataforma digital ZOOM, devido as precauções com pandemia de COVID-19. Sendo assim, caberá aos sócios participar presencialmente, destacando que a Sociedade proporcionará todos os cuidados devidos, ou via remota, pelo respectivo link que poderá ser encaminhado aos sócios que se manifestarem até 30 (trinta minutos) antes da realização da reunião, a intenção de participar remotamente, enviando no seguinte endereço eletrônico assembleia@splice.com.br toda a documentação que os habilite a participar como documento de identidade do sócio ou procuração outorgada por ele à um representante na forma da lei, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - distribuição de lucros.

Informações adicionais estarão à disposição dos Sócios na sede da Sociedade e no endereço eletrônico acima indicado.

Votorantim-SP, 20 de maio de 2020

RICARDO DE SOUZA ADENES - Administrador



Yaborã Indústria Aeronáutica S.A.

CNPJ/ME nº 30.657.250/0001-60 - NIRE 35.300.517.547

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 26 de Junho de 2020

1. Data, hora e local: No dia 26 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sede social da Yaborã Indústria Aeronáutica S.A. ("Companhia"), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.170, Bairro Putim, CEP 12227-901. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da única acionista titular da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Antonio Carlos Garcia, considerando a ausência do Diretor Presidente da Companhia; e Secretária: Fabiana Klajner Leschziner. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a contratação de financiamento no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares) a ser tomado pela Companhia, por meio da celebração de cédula de crédito bancário através de Pré Pagamento de Exportação ("Contrato de Financiamento Santander") junto ao Banco Santander Brasil S.A. (por meio de sua filial em Grand Cayman), e com a participação da Embraer S.A. ("Embraer") na qualidade de garantidora; (ii) a contratação de financiamento no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) a ser tomado pela Companhia, por meio da celebração de nota de crédito à exportação ("Contrato de Financiamento Bradesco") junto ao Banco Bradesco S.A., e com a participação da Embraer na qualidade de garantidora; (iii) a contratação de financiamento no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) a ser tomado pela Companhia, por meio da celebração de contrato de financiamento denominado *Pre-Export Financing Agreement* ("Contrato de Financiamento BB") junto ao Banco do Brasil S.A. (por meio de sua filial em Londres), e com a participação da Embraer na qualidade de garantidora; (iv) a contratação de financiamento no valor de até US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) a ser tomado pela Embraer Aircraft Holding, Inc. ("EAH"), controlada da Embraer, por meio da celebração de contrato de financiamento denominado *Credit Facility Agreement* ("Contrato de Financiamento MS") junto aos bancos parte do Contrato de Financiamento MS, na qualidade de financiadores (*lenders*) sob a coordenação e organização do Morgan Stanley Senior Funding, Inc., ou uma de suas afiliadas, na qualidade de arranjador (*arranger*), contando, ainda, com a participação do The Bank of New York Mellon na qualidade de agente administrativo e de garantia (*administrative and collateral agent*), e da Embraer, da Yaborã e de algumas controladas da EAH, na qualidade de garantidoras, com prazo e juros conforme apresentados para o CA; (v) a outorga, pela Companhia, de garantia irrevogável, irretirável, incondicional e integral no âmbito do Contrato de Financiamento MS; e (vi) a outorga, pela Companhia, de garantia na modalidade de cessão fiduciária, tendo por objeto os direitos de crédito da Companhia decorrentes de eventuais ajustes positivos nos termos do contrato de derivativo que será celebrado em decorrência do Contrato de Financiamento Bradesco, conforme detalhado no Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Ajustes Positivos de Operação de Derivativo ("Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária"). As características do Contrato de Financiamento Santander, do Contrato de Financiamento Bradesco, do Contrato de Financiamento BB e do Contrato de Financiamento MS, todos em conjunto denominados "Contratos de Financiamento", bem como do Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária estarão devidamente descritas nos referidos Contratos de Financiamento e no Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária. **5. Deliberações:** Após devidamente discutidas, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade: **5.1.** Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar a contratação dos referidos Contratos de Financiamento e que consequentemente a Companhia firme os Contratos de Financiamento. **5.3.** Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia irrevogável, irretirável, incondicional e integral no âmbito do Contrato de Financiamento MS, conforme mencionado anteriormente. **5.4.** Aprovar a outorga, pela Companhia, de cessão fiduciária dos direitos de crédito da Companhia decorrentes de eventuais ajustes positivos nos termos do contrato de derivativo, conforme acima mencionado e, consequentemente, a celebração pela Companhia do Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária. **5.5.** Aprovar que a Diretoria da Companhia formalize, em nome da Companhia, os Contratos de Financiamento e o Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária e quaisquer outros documentos que se façam necessários para a consumação das operações aqui mencionadas, pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, e dos termos e condições previstos nos documentos definitivos das operações aqui mencionadas, incluindo, sem limitação, o registro dos Contratos de Financiamento e do Instrumento de Garantia de Cessão Fiduciária, se necessário, perante os cartórios de títulos e documentos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **Assinatura:** Presidente: Antonio Carlos Garcia; Secretária: Fabiana Klajner Leschziner; Acionista: Embraer S.A. (p.p. Fabiana Klajner Leschziner). Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 26 de junho de 2020. Mesa: Antonio Carlos Garcia - Presidente; Fabiana Klajner Leschziner - Secretária. JUCESP nº 282.304/20-4 em 30/7/20. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Wolff Transportes e Turismo Ltda.

CNPJ/ME nº 00.689.769/0001-69 - NIRE 35.213.162.724

Ata Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2020.

Data, hora e local: Aos 14/09/2020, às 10 horas, na sede da "Companhia", na Rua Galeno de Castro, nº 619, bloco 1, esquina com a Rua Moacir Padilha, altura do nº 85, Jurubatuba, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme o disposto no artigo 1.082, § 2º da Lei 10.406, de 10.01.2002, em decorrência de estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: **Matheus Magela Pacheco**, RG nº 37.311.569-6 (SSP/SP) e CPF/MF nº 390.985.648-9; e **Reginaldo Efigênio Pacheco**, RG nº 26.114.139-9 (SSP/SP) e CPF/MF nº 170.883.588-16. **Mesa:** Matheus Magela Pacheco - Presidente, Reginaldo Efigênio Pacheco - Secretário. **Ordem do Dia:** (i) deliberar acerca da redução do capital social por considerá-lo excessivo e por perdas irreparáveis; (ii) autorizar o administrador da Sociedade a promover a publicação da ata desta reunião, bem como celebrar a alteração contratual para refletir as deliberações tomadas na assembleia; e, (iii) autorizar o administrador da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações tomadas nesta reunião. **Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os sócios da Sociedade deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **(i) Realizar**, nos termos do artigo 1.082, incisos I e II, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, a redução do capital social, conforme balanço levantado no dia 10/07/2020, por considerá-lo excessivo ao capital social e que encontrava-se pendente de integralização no ordem de R\$ 2.767.156,39 e no valor de R\$ 4.231.843,61 por perdas irreparáveis, passando o capital social atual no valor de R\$ 7.000.000,00, para R\$ 1.000,00 dos quais encontram-se totalmente integralizados em moeda corrente nacional, sendo canceladas 6.999.000 quotas. **(ii) Autorizar** o administrador da Sociedade, em virtude da deliberação acima, a promover a publicação da ata desta reunião. Os sócios comprometem-se a celebrar, após o decurso do prazo de 90 dias da publicação, conforme previsto no artigo 1.084, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, o correspondente instrumento de alteração do Contrato Social da Sociedade, a fim de refletir as deliberações aqui tomadas e o valor final do capital social, levando o respectivo instrumento de alteração do Contrato Social da Sociedade a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo; e **(iii) Autorizar** o administrador da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações tomadas nesta reunião. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Matheus Magela Pacheco, Presidente da Mesa, e Reginaldo Efigênio Pacheco, Secretário. São Paulo, 14/09/2020. Matheus Magela Pacheco - Presidente da Mesa e Sócio; Reginaldo Efigênio Pacheco - Secretário da Mesa e Sócio.

MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 04.046.576/0001-40 - NIRE 3530017933-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Data, Hora e Local: Em 26 de maio de 2020, às 08h30, na sede da MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. **Presença:** Presente acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada em razão da presença de acionista detentor das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **Ordem do Dia:** deliberar (i) sobre a designação de Diretor Responsável para cumprimento do artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); **Deliberações:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **Designar**, com efeitos a partir do início da vigência da referida norma, o Sr. **Raphael de Luca Júnior**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, como diretor responsável pelas funções previstas no artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, publicada no D.O.U. de 10.03.2020 que passará a vigor em 01.07.2020; (ii) **ratificar**, nos termos do §5º, do artigo 11 do Anexo II da Resolução CNSP 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA
Oscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor responsável: (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos no artigo 127 da Resolução CNSP nº 321/15; (b) administrativo-financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/03); (c) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 (artigo 2º); (d) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/03).
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor responsável (a) técnico (artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234/03); e (b) técnico pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais, previstos nas normas em vigor e no artigo 108 da Resolução CNSP nº 321/15; (c) Resolução CNSP nº 383/2020;
Simone Pereira Negão	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (artigo 1º, inciso IV, da Circular SUSEP nº 234/03); (b) pelos controles internos (artigo 9º da Circular SUSEP nº 249/04); e (c) pelos controles internos especificados na Circular SUSEP nº 445/12 (artigo 2º, § 2º).
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Miguel Gómez Bermúdez, Diretor Vice-Presidente. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de maio de 2020. **Luis Gutiérrez Mateo** - Presidente da Mesa; **Miguel Gómez Bermúdez** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 398.048/20-4 em 23/09/2020.** **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

GranBio Investimentos S.A.

NIRE 35.300.412.044 - CNPJ/ME nº 14.191.427/0001-29

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 26 de agosto de 2020

Data, Horário e Local: 26 de agosto de 2020, às 16:00h, de forma exclusivamente digital, mediante o uso da plataforma de vídeo e áudio conferência Microsoft Teams, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79/2020 ("IN 79/2020") e da Lei 14.030/2020. Adicionalmente, nos termos do § 3º do artigo 1º da IN 79/2020, para todos os fins e efeitos legais, a presente Assembleia Geral Ordinária é considerada como realizada na sede social da GranBio Investimentos S.A., localizada no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 15º andar, conjuntos 1503 e 1504, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 ("Companhia"). **Convocação e Presenças:** convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme lista de presença constante do Anexo I a esta ata. Presente também o Sr. Guilherme Mottin Refinetti, Diretor Financeiro da Companhia. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 10 da IN 79/2020, a participação e exercício do direito de voto dos acionistas da Companhia foi permitida mediante acesso à plataforma de vídeo e áudio conferência Microsoft Teams - site https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_ZjFjMjA1NDNDk5Yi00ZGYzLTk0MGYyNDU2N2FimQvNjkw%40thread_v2?0?context=%7b%22id%22%3a%22319a75f8-5f29-4c9e-9f71-8745e587d5c9%22%2d%22oid%22%3a%224e528a2f-b999-4597-97ce-8d3a1ad0f13b%22%7d. **Composição da Mesa:** Carlos Arruti Rey, Presidente; e Guilherme Mottin Refinetti, Secretário. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** aberta a sessão, os acionistas da Companhia aprovaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, bem como decidiram fixar, por unanimidade de votos, o limite global para a remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, para o exercício social a ser encerrar em 31 de dezembro de 2020, em R\$4.597.568,18 (quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), cujo rateio entre os membros da administração da Companhia será deliberado pelo Conselho de Administração. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral Ordinária pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. A acionista BNDESPar apresentou manifestação de voto no curso da presente Assembleia Geral Ordinária, a qual foi recebida e autenticada pela Mesa, ficando arquivada na sede da Companhia. **Assinaturas:** Nos termos do § 2º do artigo 10 da IN 79/2020 assinam a presente ata os membros da Mesa desta Assembleia Geral Ordinária: Carlos Arruti Rey, Presidente e Guilherme Mottin Refinetti, Secretário. São Paulo, 26 de agosto de 2020. Mesa: **Carlos Arruti Rey** - Presidente, **Guilherme Mottin Refinetti** - Secretário. JUCESP nº 357.918/20-4 em 04.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **GranBio Investimentos S.A.** - NIRE 35.300.412.044 - CNPJ/ME nº 14.191.427/0001-29 - Anexo I à Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 26 de agosto de 2020 - Lista de Presença de Acionistas - Presente a acionista GranBio Investimentos S.A. devidamente representada pelos Srs. Carlos Arruti Rey e Guilherme Mottin Refinetti, conforme instrumentos de procuração recebidos pela mesa e arquivados na sede da Companhia. Presente a acionista BNDESPar participações S.A. - BNDESPar devidamente representada pelo Sr. Miguel Cancelli Nabuco, conforme instrumentos de procuração recebidos pela mesa e arquivados na sede da Companhia.

EPSON PAULISTA LTDA.

CNPJ/ME nº 01.554.976/0001-79 - NIRE 35.214.116.009

Ata da Reunião dos Sócios Realizada em 01 de setembro de 2020

1. Data, Hora e Local: No dia 01 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na sede da Epson Paulista Ltda., localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré nº 720, Bloco II, Tamboré, CEP 06460-020 ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), em face da presença da totalidade dos sócios da Sociedade, a saber: (i) **Epson America, Inc.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Nevada, Estados Unidos da América, com sede em 3840 Kilroy Airport Way, Long Beach, Califórnia, 90806-2469, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.667.576/0001-20, neste ato representada por seu procurador, Leandro Bittencourt Marcondes, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/ME sob o nº 095.443.617-23 e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) sob o nº 134.641, com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no Largo do Ibm nº 1, Humaitá, CEP 22271-070, conforme procuração outorgada em 20 de setembro de 2019 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 594.426/19-4, em 11 de novembro de 2019; e (ii) **Epson Latin America, LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Nevada, Estados Unidos da América, com sede em 3840 Kilroy Airport Way, Long Beach, California, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.667.581/0001-33, neste ato representada por seu procurador, Leandro Bittencourt Marcondes, acima qualificado, conforme procuração outorgada em 20 de setembro de 2019 e arquivada na JUCESP sob o nº 594.425/19-0, em 11 de novembro de 2019. **3. Mesa:** Presidente, Leandro Bittencourt Marcondes; Secretária, Thamires Da Cas Grande Guerra. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Pela unanimidade de votos das sócias representando a totalidade do capital social, foi deliberado, sem quaisquer emendas ou ressalvas: **4.1.** Aprovar, depois de examinados e discutidos, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação, o qual constitui o Anexo I à presente ata e estabelece, dentre outros, a justificativa e os termos e condições em que se realizará a incorporação da Sociedade pela Epson do Brasil Indústria e Comércio Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré nº 720, Bloco III, Tamboré, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.106.911/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.202.049.751 ("Epson do Brasil") ("Incorporação") ("Protocolo e Justificação"), cabendo à Epson do Brasil, nos termos do §2º do artigo 1.117 do Código Civil, contratar os peritos que avaliarão o patrimônio líquido da Sociedade e prepararão o respectivo laudo, para todos os fins legais. **4.2.** Aprovar de forma definitiva, sujeita apenas à aprovação da incorporação pelos sócios da Epson do Brasil, a Incorporação da Sociedade pela Epson do Brasil, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da Sociedade, sendo esta sucedida pela Epson do Brasil, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações. **4.3.** Diante da extinção da Sociedade, consignar também a extinção de seus estabelecimentos matriz e filial localizados na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré nº 720, Blocos II e I, respectivamente, CEP 06460-020, inscritos no CNPJ/ME sob os nºs 01.554.976/0001-79 e 01.554.976/0002-50, mediante transferência integral da propriedade desses estabelecimentos, incluindo créditos e débitos e tributários, com manutenção total de suas atividades, para todos os fins e efeitos legais, nos estabelecimentos matriz e filial já existentes da incorporadora Epson do Brasil, situados no mesmo local dos estabelecimentos extintos da Sociedade, inscritos no CNPJ/ME sob os nºs 52.106.911/0001-00 e 52.106.911/0003-63, sem que decorra da operação de incorporação qualquer circulação física de ativos, mercadorias ou bens de qualquer espécie. **4.4.** Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, os administradores da Sociedade a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e formalização da Incorporação e demais deliberações ora aprovadas. **5. Encerramento:** Encerrados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Barueri, 01 de setembro de 2020. Mesa: **Leandro Bittencourt Marcondes** - Presidente; **Thamires Da Cas Grande Guerra** - Secretária; **Sócios:** **EPSON AMERICA, INC.** - p.p. Leandro Bittencourt Marcondes; **EPSON LATIN AMERICA, LLC** - p.p. Leandro Bittencourt Marcondes. JUCESP nº 380.985/20-2 em 17/09/2020.

Companhia Ultragaz S.A.

CNPJ nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia Ultragaz S.A. ("Ultragaz" ou "Companhia") informa que os acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2020, aprovaram o aumento de seu capital social, mediante o aporte de bens anteriormente detidos pela acionista Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. ao patrimônio líquido da Companhia, em R\$ 24.465.464,32 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), passando o capital social para R\$ 1.035.385.011,07 (um bilhão, trinta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, onze reais e sete centavos). O aporte dos bens acarretará a emissão de 50.640.022 novas ações da Companhia, com valor de emissão de R\$ 0,48312480, sendo 50.093.695 ações ordinárias e 546.327 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Nos termos do artigo 171, caput e § 2º da Lei nº 6.404/76, os acionistas da Ultragaz terão, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, direito de preferência para subscrever as ações resultantes do aumento de capital correspondente a capitalização dos créditos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data. Cada acionista poderá exercer o direito de preferência na proporção das ações ordinárias e/ou preferenciais que possuírem no capital social da Companhia na data da Assembleia Geral Extraordinária, sendo que cada acionista somente poderá exercer o seu direito de preferência sobre ações da mesma espécie de que for possuidor. O acionista que opte por exercer o seu direito de preferência deverá notificar a Companhia, por carta registrada dirigida à seu Departamento de Tesouraria (conforme endereço abaixo), dentro do prazo previsto acima, indicando sua participação no capital social da Companhia, especificando o número de ações ordinárias e/ou preferenciais que detém nesta data e o percentual de ações que deseja adquirir, bem como eventual interesse na reserva de sobras: **Companhia Ultragaz S.A. - At.: Departamento de Tesouraria - Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 1343, 8º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - 01317-910 - Telefone: 55 11 3177-6771.** No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da notificação acima mencionada, mas nunca após o encerramento do prazo decadencial de 30 (trinta) dias, o acionista deverá comparecer à sede da Companhia, munido da documentação indicada abaixo, para firmar o competente boletim de subscrição. O preço de emissão será de R\$ 0,48312480 por ação, independentemente da espécie, e deverá ser integralizado no ato de subscrição, em moeda corrente do País. O valor pago pelos acionistas que eventualmente subscreverem novas ações de emissão da Companhia será entregue ao titular dos bens ora aportados. As novas ações emitidas em razão do aumento de capital social aprovado farão jus aos mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias ou preferenciais, conforme o caso, de emissão da Companhia.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

Tabajara Bertelli Costa - Presidente

Documentação Necessária: (i) **Pessoa física:** cópia autenticada do CPF, da cédula de identidade e do comprovante de residência. Caso representada por procurador autorizado, fornecer cópia autenticada da procuração e demais documentos de identificação do procurador (cópia autenticada do CPF, da cédula de identidade e de comprovante de residência). Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; (ii) **Pessoa jurídica:** cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social consolidado em vigor, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante da pessoa jurídica. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; (iii) **Universalidade de Bens (tais como espólios):** cópia autenticada da documentação outorgando poderes de representação, bem como do CPF, cédula de identidade e de comprovante de residência dos respectivos representantes.



BANCO PAN S.A.
Companhia Aberta
CNPJ: 59.285.411/0001-13 - NIRE: 35.300.012.879

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26.03.2020

1. Data, Hora e Local: 26.03.2020, às 10h30min, na sede do Banco PAN S.A. ("Companhia"), na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-100. **2. Convocação:** Realizada em conformidade com as disposições do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), por meio de Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 11, 12 e 13.03.2020 do Jornal Valor Econômico, nas páginas E3, E18 e E19, respectivamente; e nas edições dos dias 11, 12 e 13.03.2020 do DOESP, nas páginas 63, 89 e 134, respectivamente. **3. Presença:** Presentes os acionistas representando 79,08% do capital social total da Companhia, sendo 100% do capital com direito a voto e 53,95% do capital social sem direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, constatado o quórum necessário à instalação desta ("AGE"), em observância ao disposto no artigo 125 da Lei das S.A.. **4. Mesa:** Presidente: Inácio Reis Caminha, Secretária: Camila Corá Reis Pinto Piccini. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Remanejamento de Membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) Autorização à Administração da Companhia à prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGE. **6. Deliberações:** Instalada a AGE, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., foi aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do mapa de votação da AGE. Após exame, análise e discussão dos documentos apresentados nesta ocasião, os acionistas presentes deliberaram, sem ressalvas ou restrições, conforme mapa de presença e votação, o quanto segue: (i) Aprovaram o remanejamento do Sr. **Amos Genish**, israelense, casado, economista, RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DFP), CPF nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na 2 Daleham Gardens, Londres, Nw3 5 DA, Reino Unido, para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração** da Companhia, com consequente remanejamento do Sr. **Sérgio Cutolo dos Santos**, brasileiro, em união estável, economista, RG nº 5.680.962-1 SSP/SP, CPF nº 057.187.911-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133 para o cargo de **Membro Efetivo do Conselho de Administração** da Companhia. Ato contínuo, aprovaram o remanejamento do Sr. **Amos Genish**, devidamente qualificado acima, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração** da Companhia e aprovaram o remanejamento do Sr. **Pedro Duarte Guimarães**, brasileiro, casado, economista, RG nº 8088253 IFF/RJ, CPF nº 016.700.677-00, para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração** da Companhia. Resta consignado que o remanejamento dos Srs. Amos Genish, Sérgio Cutolo dos Santos e Pedro Duarte Guimarães, ora aprovados, serão aplicáveis para o mandato atualmente exercido, com vigência até a AGO da Companhia a realizar-se em 2021. Desta forma, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: O Sr. **Amos Genish** como **Presidente do Conselho de Administração**, o Sr. **Pedro Duarte Guimarães** como **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, o Sr. **João Eduardo de Assis Pacheco Dacache** como **Membro Efetivo do Conselho de Administração**, o Sr. **Roberto Balls Sallouti** como **Membro Efetivo do Conselho de Administração**, o Sr. **Sérgio Cutolo dos Santos** como **Membro Efetivo do Conselho de Administração**, o Sr. **Alexandre Camara e Silva** como **Membro Efetivo do Conselho de Administração**, o Sr. **Fábio de Barros Pinheiro** como **Membro Independente do Conselho de Administração**, o Sr. **Fábio Soares de Miranda Carvalho** como **Membro Independente do Conselho de Administração**, o Sr. **Marcelo Adilson Tavarone Torresi** como **Membro Independente do Conselho de Administração** e o Sr. **Caio Megale** como **Membro Efetivo do Conselho de Administração**, eleito na AGE realizada em 25.03.2020, cuja posse está condicionada a prévia homologação do Banco Central do Brasil, conforme regulamentação aplicável vigente. (ii) Autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGE. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Inácio Reis Caminha; e Secretária: Camila Corá Reis Pinto Piccini. **Acionistas presentes:** Caixa Participações S.A. – CAIXAPAR (representada por Gabriel Gustavo de Camargo); Banco BTG Pactual S.A. (representado por Rafael Massachi Prado Hosoji); Bonsucex Holding S.A. (representada por Gabriela Roller Curi); e Silvio Tini de Araújo (representado por Gabriela Roller Curi). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 26.03.2020. Inácio Reis Caminha - **Presidente**, Camila Corá Reis Pinto Piccini - **Secretária**. JUCESP nº 378.654/20-2 em 15.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia"), que se realizará no dia 01 de outubro de 2020, às 14 horas ("Assembleia"), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 1343, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** Aprovar o aumento do capital social da Companhia a ser integralizado mediante o aporte de bens pela Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; **2)** Ratificar a contratação da empresa avaliadora para emissão de laudo de avaliação dos bens a serem aportados ao capital social da Companhia, nos termos do artigo 8º da Lei das S.A.; **3)** Aprovar o laudo de avaliação elaborado pela empresa avaliadora; e **4)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Participação na Assembleia** - Para participar da presente Assembleia, os acionistas devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei 6.404/76. Referida procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia, até às 14 horas do dia 29 de setembro de 2020. Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Companhia admitirá, em caráter excepcional, que os acionistas apresentem os documentos de representação necessários sem a necessidade de reconhecimento de firma das assinaturas ou de cópias autenticadas, em formato PDF, para o e-mail jursocietario@ultra.com.br. A Companhia confirmará o recebimento dos documentos, bem como a sua validade e/ou necessidade de complementação. A Companhia reforça que observará as recomendações das autoridades nos cuidados adequados de segurança e higiene, que também deverão ser observados por todos os presentes, e ressalta seu comprometimento com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério de Saúde e do Governo do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de setembro de 2020. **Tabajara Bertelli Costa** - Presidente

Hevea Empreendimentos Imobiliários Ltda.

NIRE 35.225.133.597 - CNPJ/MF nº 13.267.594/0001-43

Retificação da 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Publicada neste jornal na edição 19/03/2020, o qual constou: "a redução do capital social, de R\$ 24.306.260,00 para R\$ 500,00, sendo a redução de R\$ 24.306.760,00 realizada mediante a redução proporcional do número de quotas, no valor de R\$ 1,00 cada. (...) A redução implicará a diminuição proporcional do número de quotas, que passará a ser de 500 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada." Sendo o correto: "a redução do capital social, de R\$ 24.306.260,00 para R\$ 14.804.260,00, sendo a redução de R\$ 9.502.000,00 realizada mediante a redução proporcional do número de quotas, atualmente no valor nominal de R\$ 1,00 cada. (...) A redução implicará a diminuição proporcional do número de quotas, que passará a ser de 14.804.260 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada." Sôcias: Even Construtora e Incorporadora S.A. e Evenpar Participações Societárias Ltda

Rede D'Or São Luiz S.A.

CNPJ nº 06.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099 - Companhia Aberta

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral"), a se realizar em primeira convocação em 9 de outubro de 2020, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (1) a conversão de categoria B para categoria A do registro da Companhia de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ("Conversão de Categoria") e o consequente pedido de Conversão de Categoria perante a CVM, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. (2) a listagem da Companhia, a admissão à negociação das ações ordinárias de sua emissão e o ingresso no segmento especial de negociação denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Autorização de Listagem e Admissão à Negociação") e o consequente pedido de Autorização de Listagem e Admissão à Negociação, nos termos do Manual do Emissor, do Regulamento do Novo Mercado da B3 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. (3) a reforma global do estatuto social da Companhia para (x) adaptá-lo aos requisitos do Regulamento do Novo Mercado da B3; e (z) aprovar os ajustes e alterações detalhados na proposta da administração da Companhia, incluindo: (i) a alteração na redação do objeto social da Companhia. (ii) a alteração das competências exclusivas da Assembleia Geral. (iii) a alteração do número de membros que poderão compor o Conselho de Administração da Companhia, previsão de eleição de suplentes para o Conselho de Administração da Companhia, a alteração do prazo do mandato dos conselheiros, alteração da forma de representação e participação dos membros do Conselho de Administração em reuniões de tal órgão, a modificação da forma de convocação e instalação de reuniões do Conselho de Administração, bem como a competência da Assembleia Geral para eleger o Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração. (iv) a alteração das competências do Conselho de Administração. (v) a alteração do número de diretores da Companhia, da forma de representação da Companhia e da forma de convocação e instalação de Reuniões de Diretoria. (vi) a aprovação de cláusula estatutária para proteção de dispersão acionária das ações ordinárias de emissão da Companhia. (4) a consolidação do estatuto social da Companhia, de forma a refletir as deliberações acima, caso aprovadas. (5) a eleição e/ou reeleição, conforme o caso, dos membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo a eleição de Conselheiros Independentes, na forma do Regulamento do Novo Mercado da B3. (6) caso (i) venha a ser aprovada, pelo Conselho de Administração da Companhia, uma oferta pública inicial de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("IPO"); e (ii) seja necessário no âmbito de tal IPO, o empréstimo pela Companhia de ações ordinárias de sua emissão mantidas em tesouraria à instituição que vier a ser contratada para prestação de serviços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no contexto do IPO. (7) a ratificação e ratificação da deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia realizada em 30 de abril de 2018, para retificar o valor pago a título de juros sobre capital próprio pela Companhia. (8) com relação aos exercícios de sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, consignar a aprovação da remuneração anual global dos administradores da Companhia. (9) com relação ao exercício social a encerrar em 31 de dezembro de 2020, a ratificação da remuneração anual global dos administradores da Companhia aprovada na Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia realizada em 14 de abril de 2020. (10) a ratificação dos atos até então praticados pela administração da Companhia com relação às deliberações acima. (11) a autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima. **Instruções Gerais:** Nos termos do artigo 135, parágrafo 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia. Os Acionistas interessados em acessar as informações ou sanar eventuais dúvidas com relação à Assembleia Geral e às matérias acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, no telefone (21) 3239-4770 ou por meio do e-mail otavio.lazzcano@redecor.com.br. São Paulo, 24 de setembro de 2020. Jorge Neval Moll Filho - Presidente do Conselho de Administração.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 07/04/2020

Data, Hora e Local: Em 07/04/2020, às 12h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa. Daniel Pareto, Secretário da Mesa. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição do Sr. Marcelo Augusto Dutra Labuto como Diretor sem designação específica da Companhia. **Deliberações:** Feitos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição, para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, na qualidade de Diretor sem Designação Específica, do Sr. **Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 1345836/PCDF, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. Restou consignado em ata que: (i) a eleição ora aprovada teve sua aprovação recomendada pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (ii) o Diretor sem designação específica ora eleito declarou que está desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo e que preenche as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente será empossado em seu respectivo cargo após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa. Daniel Pareto - Secretário da Mesa. Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sergio Agapito Lires Rial - Vice-Presidente; Srs. Celso Clemente Giacometti, Deborah Stern Vieitas, Deborah Patricia Wright, José Antonio Alvarez Alvarez, José de Paiva Ferreira, José Maria Nus Badia e Marília Arimonte Rocca - Conselheiros. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Daniel Pareto** - Secretário. JUCESP nº 362.609/20-2 em 11/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Tegma Gestão Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18 - N.I.R.E. 35.300.340.931

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora, Local: 05.08.2020, às 10hs, na sede, Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, São Bernardo do Campo/SP. **Convocação:** Transmitido por meio eletrônico aos conselheiros no dia 30.07.2020. **Presenças:** membros em exercício do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, Secretário: Fernando Luiz Schettino Moreira. **Deliberações Aprovadas:** Foi feita apresentação acerca das Informações Trimestrais referentes ao período encerrado em 30.06.2020. Manifestaram-se favoravelmente à divulgação das Informações Trimestrais da Companhia referentes ao trimestre findo em 30.06.2020. **Encerramento:** Nada mais. São Bernardo do Campo, 05.08.2020. **Membros:** Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; Evandro Luiz Coser; Fernando Luiz Schettino Moreira; Orlando Machado Júnior; Mário Sérgio Moreira Franco; e Décio Carbonari de Almeida. JUCESP nº 345.486/20-1 em 27.08.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Ágora Corretora de Seguros S.A.

CNPJ nº 14.560.304/0001-18 - NIRE 35.300.543.360

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 22.4.2020

Data, Hora e Local: Em 22.4.2020, às 10h10, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2019, foram publicados em 21.2.2020 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial 2, páginas 40 e 41, e "Valor Econômico", páginas E7 e E8. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** Aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 14.4.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para aumentar o capital social no valor de R\$200.000,00, elevando-o de R\$6.500.000,00 para R\$6.700.000,00, sem emissão de ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração do "caput" do artigo 6º do Estatuto Social, a qual passa a ser a seguinte: "Artigo 6º) O capital social é de R\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), dividido em 766.274 (setecentas e sessenta e seis mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal." **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2019; II) aprovaram a proposta da Diretoria, sem qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão de 4.2.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2019 no valor de R\$507.860,18, conforme segue: R\$25.393,01 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$361.850,38 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$120.616,79 para pagamento de dividendos, o qual deverá ser pago até 30.6.2020; **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos os presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 1SP206103/O-4, senhor Carlos Massao Takauti. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Eurico Ramos Fabri; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Eurico Ramos Fabri; Auditor: Carlos Massao Takauti. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior e Secretário: Ismael Ferraz. Certidão - Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 283.188/20-0 em 31.7.2020. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

OXE Participações S.A.

CNPJ/ME nº 36.159.996/0001-20 - NIRE 35.300.548.256

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 31/08/2020

Data, Hora e Local: em 31/08/2020, às 9h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Tulio Azevedo Machado; Secretário: Nilton Bertuchi. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade:** (i) Manifestar-se favoravelmente à proposta de emissões públicas de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia adicional real e fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, em regime de melhores esforços, a serem ofertadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/2009 ("Debêntures"), pelas subsidiárias da Companhia, quais sejam: (i) Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("Bonfim"); (ii) Cantá Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantá"); (iii) Pau Rainha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Pau Rainha"); e (iv) Santa Luz Geração e Comércio de Energia S.A. ("Santa Luz") e, quando em conjunto com Bonfim, Cantá e Pau Rainha, as "Subsidiárias", e cada uma das "Subsidiárias" isoladamente, uma "Subsidiária", no valor total de até R\$ 20.000.000,00 por Subsidiária ("Emissão"), e de forma conjunta, "Emissões", compreendendo uma captação total de R\$ 80.000.000,00 no âmbito das Emissões, conforme Anexo I. Cada Emissão será realizada em 2 séries, sendo a primeira série de cada uma das Emissões no valor de até R\$ 10.000.000,00, e a segunda série de cada uma das Emissões no valor de até R\$ 10.000.000,00. Os recursos captados por meio das Emissões serão destinados ao fluxo de caixa de cada uma das Subsidiárias, de modo a permitir o financiamento inicial de um projeto de infraestrutura, que consiste no desenvolvimento e construção das usinas térmicas à base de biomassa e das respectivas instalações de geração, pertencentes a cada uma das Subsidiárias. (ii) Manifestar-se favoravelmente à outorga de garantias em benefício dos debenturistas, de forma a viabilizar as Emissões, consistentes de: (a) Fiança da Companhia em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Anexo I, obrigando-se, como principal pagadora e devedora solidária, por todos os valores devidos pelas Emissoras Subsidiárias nas Emissões ("Fiança"); (b) Alienação fiduciária de 100% das ações de emissão de cada Subsidiária, detidas pela Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Anexo I, nos termos dos respectivos contratos de alienação fiduciária de ações a serem firmados no âmbito de cada uma das Emissões ("Alienação Fiduciária"); e (c) Cessão fiduciária, pelas Subsidiárias, de recebíveis oriundos dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados, para suprimento de Boa Vista e Localidades Conectadas, relativos ao Leilão nº 01/2019-ANEEL, celebrados entre cada Subsidiária e Roraima Energia S/A em 28/02/2020, em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Anexo I, nos termos dos respectivos contratos de cessão fiduciária de recebíveis a serem firmados pelas Subsidiárias no âmbito de cada Emissão ("Cessão Fiduciária"). (iii) Manifestar-se favoravelmente sobre a submissão à Assembleia Geral de cada Subsidiária da proposta de contratação, às expensas de cada Subsidiária, no âmbito das respectivas Emissões, das instituições: (a) Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ/ME nº 13.673.855/0001-25, como instituição coordenadora de cada Emissão, assim como banco liquidante; e (b) Simpliflix Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 15.227.994/0004-01, representando a comunhão de titulares das debêntures e também atuando como agente escriturador. Em razão das deliberações contidas nos itens (i) a (iii) acima, submeter à Assembleia Geral, a aprovação das Emissões, da outorga da Fiança pela Companhia, da Alienação Fiduciária a ser realizada pela Companhia e da Cessão Fiduciária a ser realizada pelas Subsidiárias. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 31/08/2020. **Mesa:** Tulio Azevedo Machado - Presidente; Nilton Bertuchi - Secretário. JUCESP - Registrado sob o nº 365.512/20-5 em 14/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Pancetti Participações S.A.

CNPJ/MF nº 11.892.101/0001-30 - NIRE 35.300.454.375

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 6 de julho de 2020, às 11:00 horas - Certidão JUCESP - Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 378.804/20-0 em 15/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



TORONTO S.A. - DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES

CNPJ 31.485.344/0001-61 - NIRE 35.300.521.927-Companhia Fechada
Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 10.08.2020

1. Data, Hora e Local: Em 10.08.2020, às 10h00, na sede da Toronto S.A. - Desenvolvimento e Participações, ("Companhia"), localizada na Avenida Paulista, nº 2.300, 6º andar, conjunto 62, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-300. **2. Presença:** Foram cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("LSA"), constatando-se a presença das acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes e apostas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **3. Convocação e Publicações Prévias:** (i) Os avisos de que tratam os artigos 124 e 133 da LSA foram dispensados pelo comparecimento da totalidade das acionistas, conforme permitido pelo § 4º do artigo 124 e § 4º do artigo 133 da LSA; e (ii) o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019, foram publicados no dia 07.08.2020, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, página 03 e no Jornal "O Dia", página 06. **4. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luís Augusto Valença de Oliveira e o Sr. Fábio Russo Corrêa, como secretário. **5. Leitura dos Documentos:** Dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da LSA, bem como do Relatório dos Auditores Independentes, por serem do conhecimento geral. **6. Ordem do Dia:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2019; (ii) deliberar sobre o orçamento de capital da Companhia referente ao exercício de 2020; (iii) deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31.12.2019; (iv) reeleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) fixar a verba global para a remuneração dos administradores, nos termos do artigo 152 da LSA; (vi) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; e (vii) ratificar a alteração do jornal de publicação dos atos da Companhia. **7. Deliberações:** As Acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates, aprovaram: **7.1.** A lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º, da LSA; **7.2.** O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2019, publicados conforme o item "Convocação e Publicações Prévias" acima, já devidamente auditados pela KPMG Auditores Independentes, conforme Relatório dos Auditores Independentes datado de 06.08.2020; **7.3.** O orçamento de capital para o exercício de 2020, no valor de R\$ 2.190.999,96; **7.4.** Considerando que há prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras do exercício social da Companhia encerrado em 31.12.2019, a deliberação sobre a destinação dos resultados ficou prejudicada, não havendo qualquer distribuição; **7.5.** A reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, os Senhores: **(1) Luís Augusto Valença de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, RG nº 02.228.228-99 SSP/BA, CPF/MF nº 254.751.935-68, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, e seu respectivo membro suplente **Marco Antonio Souza Cauduro**, brasileiro, casado, economista, RG nº 22638757-4 SSP/SP, CPF/MF nº 272.647.628-74, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; **(2) Eduardo Siqueira Moraes Camargo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, RG nº 23.818.436-5 SSP/SP, CPF/MF nº 148.195.698-13, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, e seu respectivo membro suplente **Eduardo de Toledo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, RG nº 4.358.259-X SSP/SP, CPF/MF nº 103.264.958-51, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; **(3) Andre Luis Pereira Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro da computação, RG nº 25698284 SSP/SP, CPF/MF nº 281.775.618-55, com endereço profissional na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Bloco E, Retiro, Jundiaí/SP, e seu respectivo membro suplente **Cristiane Alexandra Lopes Gomes**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, RG nº 22.436.934-9 SSP/SP, CPF/MF nº 120.775.978-36, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; **(4) Fábio Russo Corrêa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, RG nº 16830471 SSP/SP, CPF/MF nº 014.930.467-64, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, e seu respectivo membro suplente **Igor de Castro Camillo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, RG nº 11625227-1 IFF/RJ, CPF/MF nº 090.464.367-05, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP; e **(5) Libano Miranda Barroso**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, RG nº 56.555.555-8 SSP/SP, CPF/MF nº 421.016.386-49, e seu respectivo membro suplente **Lúcio Otávio Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, RG nº M-2.554.754 SSP/MG, CPF/MF nº 559.069.076-53, ambos com endereço profissional na Avenida Niemeyer, nº 2, Edifício Leblon Office, Lojas 212 e 213, Vidigal, Rio de Janeiro/RJ. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos, com mandato de 02 anos, que se encerrará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária de 2022, permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, a serem eleitos na referida assembleia. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos declaram ter conhecimento do artigo 147 da LSA e alterações posteriores e, consequentemente, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, conforme Termos de Posse, Declarações de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivados na sede da Companhia. As Acionistas aprovaram, ainda, a reeleição do Sr. **Luís Augusto Valença de Oliveira**, para ocupar a função de Presidente do Conselho de Administração da Companhia. **7.6.** A verba global e anual para remuneração dos membros da Administração da Companhia de até R\$ 2.200.000,00, incluindo honorários, eventuais gratificações, seguridade social e benefícios que sejam atribuídos aos administradores em razão da cessação do exercício do cargo de administrador, sendo certo que o montante aqui proposto inclui os valores referentes aos encargos sociais e de FGTS que forem devidos, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de representação e/ou benefícios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da LSA. Para o exercício social de 2020, a verba global e anual ora aprovada será destinada exclusivamente à Diretoria da Companhia, vez que os membros do Conselho de Administração renunciam, nesta data, à remuneração anual; **7.7.** A dispensa de instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da LSA e pelo artigo 15 do Estatuto Social; e **7.8.** Ratificar a alteração do jornal de publicação dos atos da Companhia, que face a descontinuidade da circulação e o encerramento das atividades do DCI Diário Comércio Indústria & Serviços - SP ("DCI-SP") a partir de 23.09.2019, as publicações legais da Companhia anteriormente publicadas no DCI-SP passaram a ser realizadas no Jornal O Dia, na forma da lei. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no § 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 10.08.2020. **Assinaturas:** Luís Augusto Valença de Oliveira, Presidente da Mesa e, Fábio Russo Corrêa, Secretário. **Acionistas: (1) CIIS - Companhia de Investimentos em Infraestrutura e Serviços**, representada pelo Sr. Eduardo de Toledo; e **(2) J2L Participações Ltda.**, pelo Sr. Lúcio Otávio Ferreira. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 02, às folhas 25 a 28. *Luís Augusto Valença de Oliveira - Presidente da Mesa - Assinado com certificado digital ICP Brasil, Fábio Russo Corrêa - Secretário - Assinado com certificado digital ICP Brasil.* JUCESP nº 356.798/20-3 em 04.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

TECNISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.065.557/0001-12 - NIRE 35.300.331.613
CVM nº 02043-5

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em Segunda Chamada em 24 de Setembro de 2020

O Conselho de Administração da **TECNISA S.A.** ("Companhia") vem, por meio da presente, em atendimento ao artigo 123, "c", da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), à Instrução CVM nº 627/20, e à Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada ("ICVM 481/09"), e em vista do requerimento para convocação de assembleia geral extraordinária enviada à Companhia em 18 de agosto de 2020 por Bergamo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado (CNPJ nº 33.342.018/0001-20) ("Bergamo Fundo"), cujas cotas são integralmente de titularidade da Gafisa S.A. (CNPJ nº 01.545.826/0001-07) ("Gafisa"), conforme informado pela Companhia por meio de Fato Relevante de 19 de agosto de 2020, convocar os acionistas da Companhia para reunir-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 24 de setembro de 2020, às 15 horas, de maneira exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia, conforme Edital de Convocação publicado em 25 de agosto de 2020: (i) a proposta de Bergamo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado (CNPJ nº 33.342.018/0001-20) ("Bergamo Fundo") para a substituição dos dispositivos estatutários (poison pill) que coíbem a aquisição de participação relevante na Companhia, bem como para a alteração de regras relativas à alienação do controle acionário, ao cancelamento do registro de companhia aberta e à saída do segmento do Novo Mercado da B3 e outras regras relacionadas a hipóteses e realização de ofertas públicas de aquisição de ações, com alterações do artigo 35 a 47 do Estatuto Social e consequentes renunerações; (ii) a proposta de Bergamo Fundo para o aumento do capital social no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com delegação ao Conselho de Administração dos poderes para definir os critérios e parâmetros para realização do referido aumento de capital social, bem como a contratação de avaliadores, instituições financeiras, coordenadores e outros assessores que eventualmente sejam necessários para fins do aumento de capital social; (iii) a proposta de Bergamo Fundo para o aumento do limite do capital autorizado da Companhia para 200.000.000 (duzentas milhões) de ações ordinárias, com alteração do artigo 6º, *caput*, do Estatuto Social; e (iv) a proposta de Bergamo Fundo para a criação de Comitê de Boas Práticas Corporativas estatutário, com a inclusão de novos artigos 20 e 21 no Estatuto Social. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, o qual deverá ser imprimeiramente recebido pela Companhia até o dia 22 de setembro de 2020, por meio do endereço eletrônico ri@tecnisa.com.br ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. Validada a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. O sistema eletrônico e a forma de acesso será a mesma contida no aviso aos acionistas publicado pela Companhia em 4 de setembro de 2020. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@tecnisa.com.br, com até, no máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A., e do artigo 10, § 4º do Estatuto Social da Companhia, e em linha com as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência, para participar da Assembleia Geral os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a) documento de identidade e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (b) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral; (c) instrumento de outorga de poderes de representação com reconhecimento de firma do outorgante, em caso de participação por meio de representante; e (d) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. O representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, j. 4.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (www.tecnisa.com.br/ri), tendo também sido enviados à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. São Paulo, 11 de setembro de 2020. **Meyer Joseph Nigri** - Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401
Ata de Assembleia Geral Ordinária

Realizada em: 30/04/2020. **Certidão:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP. Certifico o Registro sob o número 356.923/20-4 em 03.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Multiner S.A.

CNPJ 08.935.054/0001-50 - NIRE 35300504127

Ata da AGO realizada em 9/6/2020

Data, hora e local: 9/6/2020, 10h, virtualmente, por meio de videoconferência, na sede da Companhia. **Convocação e presença:** Edital de convocação publicado nos jornais "DOESP" e "Gazeta de S. Paulo", ambos nas edições de 20, 23 e 27.5.2020, estando presentes Acionistas representando 100% do capital social com direito a voto. **Mesa:** Rodrigo Rocha Monteiro de Castro, Presidente; Leonardo Barros Corrêa de Araújo, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** 1. Com relação ao item "(i)" da ordem do dia, os Acionistas deliberaram, pela maioria dos votos válidos, registrada a rejeição deste item constante da ordem do dia por parte da acionista Multiner Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, **aprovar** as contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019. Os Acionistas Braserterm Energia S.A. e a Bolognesi Energia S.A. apresentaram conjuntamente voto por escrito em relação a matéria e a acionista Multiner Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia também apresentou voto por escrito; 2. Com relação ao item "(ii)" da ordem do dia, os Acionistas deliberaram, pela maioria dos votos válidos, registrada a rejeição deste item constante da ordem do dia por parte da acionista Multiner Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, **aprovar** a destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31/12/2019, no valor de R\$32,249 milhões, para a conta de prejuízos acumulados. Os acionistas Braserterm Energia S.A. e a Bolognesi Energia S.A. apresentaram conjuntamente voto por escrito em relação a matéria e a acionista Multiner Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia também apresentou voto por escrito; 3. Com relação ao item "(iii)" da ordem do dia, os Acionistas deliberaram: (a) No que tange aos conselheiros indicados pelos acionistas Braserterm Energia S.A. e a Bolognesi Energia S.A., abstendo-se de votar o Multiner Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, foi **aprova**da, por unanimidade dos conselheiros abaixo mencionados, para exercício do mandato de (i) 1 ano, contado da data desta AGO, ou (ii) até a AGO a ser realizada no exercício de 2021: (i) como **Conselheiro Titular, Fernando Chein Muniz**, CREA-GO 6443 e CPF 548.743.511-15; (ii) como **Conselheira Titular, Chiara Sonogo Bolognesi Gargano**, RG 2033482791 SSP-RS e CPF 826.383.730-87; (iii) como **Conselheiro Titular, Rodrigo de Carvalho Pinto Bueno**, RG 24.216.344-0 SSP/SP e CPF 248.520.578-77. (b) No que tange aos conselheiros indicados pelo acionista Multiner Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, abstendo-se de votar os acionistas Braserterm Energia S.A. e Bolognesi Energia S.A., nos termos da sua manifestação por escrito apresentada, foi **aprova**da, por unanimidade dos acionistas votantes, a reeleição dos conselheiros abaixo mencionados, para exercício do mandato de (i) 1 ano, contado da data da AGO, ou (ii) até a AGO a ser realizada no exercício de 2021: (i) como **Conselheiro Titular, Carlos Eduardo Lessa Brandão**, RG 3.951.096 IFF/RJ e CPF 797.788.527-15; e seu **Conselheiro Suplente, Carlos Alberto Ercolin**, RG 9.194.914-2 e CPF 011.681.358/00; (ii) como **Conselheiro Titular, Eduardo Moniz de Carvalho e Miranda**, RG 129.953.519 DIC/RJ e CPF 054.670.017-95. (c) Em virtude das reeleições ora aprovadas, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto por: (i) **Fernando Chein Muniz**, como **membro titular**; (ii) **Chiara Sonogo Bolognesi Gargano**, como **membro titular**; (iii) **Rodrigo de Carvalho Pinto Bueno**, como **membro titular**; (iv) **Carlos Eduardo Lessa Brandão**, como **membro titular**; e respectivo **membro suplente, Carlos Alberto Ercolin**; e (v) **Eduardo Moniz de Carvalho e Miranda**, como **membro titular**; todos para o exercício do mandato de 1 ano, contado da data desta AGO, ou até a AGO a ser realizada no exercício de 2021. 4. Com relação ao item "(iv)" da ordem do dia, os Acionistas deliberaram: (a) No que tange aos conselheiros indicados pelos acionistas Braserterm Energia S.A. e a Bolognesi Energia S.A., abstendo-se de votar o Multiner Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, foi **aprova**da, por unanimidade dos acionistas votantes, a reeleição dos conselheiros abaixo mencionados, para exercício do mandato de (i) 1 ano, contado da data desta AGO, ou (ii) até a AGO a ser realizada no exercício de 2021: (i) como **membro efetivo, Cláudia Almeida Santos Franqueira**, RG 6.122.933 SSP/MG e CPF 818.542.856-53; (ii) como **membro efetivo, Fábio Antônio Pereira**, RG 13.525.806-6 SSP/SP e CPF 105.056.268-29. (b) No que tange aos conselheiros indicados pelo acionista Multiner Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, foi **aprova**da, por unanimidade dos acionistas votantes, observada a manifestação por escrito apresentada pelos acionistas Braserterm Energia S.A. e Bolognesi Energia S.A. com suas ressalvas às indicações do Multiner Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, a reeleição dos conselheiros abaixo mencionados, para exercício do mandato de (i) 1 ano, contado da data desta AGO, ou (ii) até a AGO a ser realizada no exercício de 2021: (i) como **membro efetivo, Eduardo Georges Chehab**, RG 6231738-6 DEIC/SP e CPF 013.810.648-76; e (ii) como **membro efetivo, Geraldo Ferreira dos Santos**, RG 693.811 SSP/MG e CPF 265.834.106-72. (c) Em virtude das eleições e reeleições ora aprovadas, o Conselho Fiscal da Companhia passa a ser composto por: (i) **Cláudia Almeida Santos Franqueira**, como **membro efetivo**; (ii) **Fábio Antônio Pereira**, como **membro efetivo**; (iii) **Eduardo Georges Chehab**, como **membro efetivo**; (iv) **Geraldo Ferreira dos Santos**, como **membro efetivo**; todos para o exercício do mandato de 1 ano, contado da data da AGO, ou até a AGO a ser realizada no exercício de 2021. 5. Com relação ao item "(v)" da ordem do dia, os Acionistas deliberaram, por maioria dos votos válidos, **aprovar** a remuneração dos membros da Administração e do Conselho Fiscal para o exercício social de 2020, conforme a seguir: (a) verba global anual para o Conselho de Administração de até R\$720.000,00; (b) verba global anual para o Conselho Fiscal de até R\$386.000,00, respeitado o limite mínimo em lei; e (c) verba global anual para a Diretoria da Companhia de até R\$2.275.261,78. 6. Os acionistas Multiner Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, Braserterm Energia S.A. e a Bolognesi Energia S.A. apresentaram manifestações de voto em apartado para todas as matérias constantes da ordem do dia, as quais foram enviadas por e-mails à Mesa - que respondeu os e-mails com indicação de recebimento. 7. Fica registrado que os materiais pertinentes às matérias constantes da ordem do dia serão arquivados na sede da Companhia. 8. Por unanimidade de votos dos presentes foi autorizada a administração da Companhia, a praticar todos os atos necessários para implementar o deliberado na presente AGO. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata. São Paulo, 09/06/2020. **Mesa:** Rodrigo Rocha Monteiro de Castro - Presidente; Leonardo Barros Corrêa de Araújo - Secretário. JUCESP - Certifico o registro sob o nº 356.613/20-6 em 04/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Nenufares Participações S.A.

CNPJ/MF nº 00.399.015/0001-74 - NIRE 353.0037922-5

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22/04/2020

Data, Hora e Local: 22.04.2020, às 11:00hs., na sede social, na Avenida Paulista, 352, 10º andar, sala 104-B, nesta Capital. **Convocação:** edital encaminhado nos endereços das residências dos acionistas, com antecedência legal. **Presença:** a unanimidade dos acionistas, representando portanto 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto. **Composição da Mesa:** Presidente: Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Secretário: Thaltes Siqueira Martins. **Forma da Ata:** a assembleia deliberou, por unanimidade, lavrar a ata na forma sumária do Artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** os acionistas, por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, deliberaram: 1. aprovar o relatório da administração, balanço e contas do exercício social findo em 31.12.19, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Empresas & Negócios, ambos edição de 10/04/2020, tendo os acionistas sido avisados de que referidos documentos se encontravam à disposição através de correspondências encaminhadas aos mesmos nos endereços das suas residências, com a antecedência legal; 2. fixar em 0,00 (zero) o valor global dos honorários mensais a serem percebidos pelos membros da Diretoria, a partir do corrente mês; **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a assembleia, da qual foi lavrada esta ata em forma sumária. São Paulo, 22 de abril de 2020. (aa.) **Guilherme Azevedo Soares Giorgi**, Presidente da Mesa; **Thaltes Siqueira Martins**, Secretário. **Acionistas:** **Cia. Mascote de Empreendimentos**, p/ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Roberto Azevedo Soares Giorgi; e **União Industrial e Mercantil Brasileira S.A.**, p/ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari. A presente é cópia fiel da original. São Paulo, 22 de abril de 2020. **Guilherme Azevedo Soares Giorgi** - Presidente da Mesa; **Thaltes Siqueira Martins** - Secretário. JUCESP nº 323.950/20-6 em 24/08/2020.





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Companhia Ultragaz S.A. *****
CNPJ 61.602.199/0232-44*****

Canoas, 16 de dezembro de 2022, às 13h35min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
16/12/2022 13h35min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001445915053





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2601035

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COMPANHIA ULTRAGAZ SA, CNPJ: 61.602.199/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0062636358





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 61.602.199/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:29 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **E951.90F3.9309.3E6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.602.199/0232-44
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
Endereço: RUA ANTONIO FREDER. OZANAN 1655 / BRIGADEIRO / CANOAS / RS / 92420-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2022 a 13/01/2023

Certificação Número: 2022121500470699048066

Informação obtida em 15/12/2022 09:48:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INDICE

1-) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA	2
2-) COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES	2
3-) IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS	2
3.1-) PERIGOS MAIS IMPORTANTES	2
3.2-) EFEITOS DO PRODUTO	2
4-) MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS	2
5-) MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO	3
6-) MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO	3
6.1-) Precauções pessoais	3
6.2-) Métodos para limpeza	3
7-) MANUSEIO E ARMAZENAMENTO MANUSEIO	4
7.1-) MANUSEIO	4
7.2-) ARMAZENAMENTO	4
7.2.1-) Condições de armazenamento	4
8-) CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL	4
8.1-) Parâmetros de controle	4
8.1.1-) Limites de exposição ocupacional	4
8.2-) Equipamento de Proteção Individual	5
9-) PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	5
9.1-) Aspecto	5
9.2-) Temperaturas específicas	5
9.2.1-) Limites de explosividade no ar	5
9.2.2-) Solubilidade	5
10-) ESTABILIDADE E REATIVIDADE	6
10.1-) Condições específicas	6
11-) INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS	6
11.1-) Efeitos locais	6
11.2-) Toxicidade crônica	6
12-) INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS	6
12.1-) Ecotoxicidade	6
13-) CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO	6
13.1-) Métodos de tratamento e disposição	6
14-) INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE	7
14.1-) Regulamentações nacionais	7
15-) REGULAMENTAÇÕES	7
15.1-) Etiquetagem	7
16-) OUTRAS INFORMAÇÕES	7



Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

1-) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Nome do produto: G.L.P. – Gás Liquefeito de Petróleo
Nome da empresa: Companhia Ultragaz S.A.
Endereço: Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1343 – Bela Vista – São Paulo

2-) COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES

PREPARADO

Natureza química: Mistura de hidrocarbonetos.
Sinônimos: Gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo.
Registro CAS: 68476-85-7.
Ingredientes ou impurezas que contribuam para o perigo: Propano (CAS 74-98-6): 40 - 60 % (v/v);
Butano (CAS 106-97-8): 40 - 60 % (v/v);
Etano (CAS 74-84-0), e mais leves: máx. 15 % (v/v),
Pentano (CAS 109-66-0), e mais pesados: 0,5 - 2,0 % (v/v).

3-) IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

3.1-) PERIGOS MAIS IMPORTANTES

- Perigos físicos e químicos: Gás inflamável.
- Perigos específicos: Produto inflamável e asfixiante.

3.2-) EFEITOS DO PRODUTO

- Efeitos adversos à saúde humana: Produto asfixiante.
- Principais sintomas: A inalação pode causar tonteira.

4-) MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Remover a vítima para local arejado. Se a vítima não estiver respirando, aplicar respiração artificial. Se a vítima estiver respirando, mas com dificuldade, administrar oxigênio a uma vazão de 10 a 15 litros / minuto. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

Contato com a pele: Retirar imediatamente roupas e sapatos contaminados. Lavar a pele com água em abundância, por pelo menos 20 minutos, preferencialmente sob chuveiro de emergência. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

Contato com os olhos: Lavar os olhos com água em abundância, por pelo menos 20 minutos, mantendo as pálpebras separadas. Usar de preferência um lavador de olhos. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

Ingestão: Não se aplica. (produto gasoso).

Notas para o médico: Asfixiante simples.

5-) MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados: Neblina d'água, pó químico e dióxido de carbono (CO₂).

Perigos específicos: Pode inflamar-se com o calor, fagulhas ou chamas. Vapores podem deslocar-se até uma fonte de ignição e provocar retrocesso de chamas. Manter-se longe dos tanques.

Métodos especiais: Remover os recipientes da área de fogo, se isto puder ser feito sem risco. Resfriar com neblina d'água, os recipientes que estiverem expostos ao fogo, utilizando dispositivo manejado à distância, mesmo após a extinção do fogo. Se possível, combater a favor do vento. Não extinguir o fogo antes de estancar o vazamento. Em caso de fogo intenso em áreas de carga, usar mangueiras com suporte manejadas à distância ou canhão monitor. Se isso não for possível, abandonar a área e deixar queimar.

Proteção dos bombeiros: Em ambientes fechados, usar equipamento de resgate com suprimento de ar.

6-) MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

6.1-) Precauções pessoais

- Remoção de fontes de ignição: Eliminar todas as fontes de ignição, impedir centelhas, fagulhas, chamas e não fumar na área de risco. Isolar o escapamento de todas as fontes de ignição.

- Controle de poeira: Não se aplica (produto gasoso).

- Prevenção da inalação e do contato com a pele, mucosas e olhos: Usar botas, roupas e luvas impermeáveis, óculos de segurança herméticos para produtos químicos e proteção respiratória adequada.

- Precauções ao meio ambiente: Estancar o escapamento se isto puder ser feito sem risco.

6.2-) Métodos para limpeza

- Recuperação: Não se aplica (produto gasoso).

- Neutralização: Diluir com o vapor ou neblina d'água evitando permanecer junto à nuvem de gás.

Nota: Contactar o órgão ambiental local, no caso de vazamentos ou contaminação de águas superficiais, mananciais ou solos.

7-) MANUSEIO E ARMAZENAMENTO MANUSEIO

7.1-) MANUSEIO

Medidas técnicas: Providenciar ventilação local exaustora onde os processos assim o exigirem. Todos os elementos condutores do sistema em contato com o produto devem ser aterrados eletricamente. Usar ferramentas anti-faiscantes.

- Prevenção da exposição do trabalhador: Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para evitar o contato direto com o produto.

Orientações para manuseio seguro: Manipular respeitando as regras gerais de segurança e higiene industrial.

7.2-) ARMAZENAMENTO

Medidas técnicas: O local de armazenamento deve ter o piso impermeável, isento de materiais combustíveis e com dique de contenção para reter o produto em caso de vazamento.

7.2.1-) Condições de armazenamento

- Adequadas: Armazenar em esferas pressurizadas ou tanques refrigerados. Em local bem ventilado, à temperatura ambiente, sob pressão de 15 kgf/cm², distante de fontes de ignição.

Produtos e materiais incompatíveis: Pode reagir com agentes oxidantes.

8-) CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Medidas de controle de engenharia: Manipular o produto em local com boa ventilação natural ou mecânica, de forma a manter a concentração de vapores inferior ao Limite de Tolerância.

8.1-) Parâmetros de controle

8.1.1-) Limites de exposição ocupacional

- Valor limite (Brasil, Portaria MTb 3214/78, NR 15 - Anexo 11): Butano: Limite de tolerância - média ponderada (48 h/semana) = 1090 mg/m³ (470 ppm). Limite de tolerância - valor máximo = 735 mg/m³ (588 ppm). Grau de insalubridade = médio.

- Valor limite (EUA, ACGIH): Butano: TLV/TWA: 800 ppm. G.L.P.: TLV/TWA: 1.000 ppm.

- Valor limite (EUA, NIOSH): Butano: IDLH = 19.000 ppm. G.L.P.: IDLH = 19.000 ppm. Propano: IDLH = 19.000 ppm.

8.2-) Equipamento de Proteção Individual

- Proteção respiratória: Em baixas concentrações, usar respirador com filtro químico para vapores orgânicos. Em altas concentrações, usar equipamento de respiração autônomo ou conjunto de ar mandado.
- Proteção das mãos: Luvas de PVC em atividades de contato direto com o produto. -
Proteção dos olhos: Nas operações onde possam ocorrer projeções ou respingos, recomenda-se o uso de óculos de segurança ou protetor facial.
- Precauções especiais:** Manter chuveiros de emergência e lavador de olhos disponíveis nos locais onde haja manipulação do produto.
- Medidas de higiene:** Higienizar roupas e sapatos após o uso. Métodos gerais de controle utilizados em Higiene Industrial devem minimizar a exposição ao produto. Não comer, beber ou fumar ao manusear produtos químicos. Separar as roupas de trabalho das roupas comuns.

9-) PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

9.1-) Aspecto

- Estado físico: Gasoso.
- Cor: Incolor.
- Odor: Característico.

9.2-) Temperaturas específicas

- Ponto de ebulição: 2 °C.
- Temperatura de auto-ignição:** Butano: 405 °C.
Propano: 466 °C.

9.2.1-) Limites de explosividade no ar

- Superior (LSE): Butano: 8,5 %.
Propano: 9,5 %.
- Inferior (LIE): Butano: 1,9 %.
Propano: 2,2 %.
- Pressão de vapor:** 15 kgf/cm² (máximo) @ 37,8 °C.
- Densidade de vapor:** Butano: 2,046.
Propano: 1,56.
- Densidade:** 0,5 - 0,6.

9.2.2-) Solubilidade

- Na água: Insolúvel.
- Em solventes orgânicos: Bastante solúvel.

Parte volátil: 100 % (v/v).

10-) ESTABILIDADE E REATIVIDADE

10.1-) Condições específicas

Instabilidade: Estável sob condições normais de uso.

Materiais / substâncias incompatíveis: Pode reagir com agentes oxidantes.

11-) INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

- **Sintomas:** Por inalação pode causar tonteira.

11.1-) Efeitos locais

- Inalação: Pode causar irritação das vias aéreas superiores e dificuldade respiratória.

- Contato com a pele: Liquefeito é praticamente não prejudicial porque é muito volátil e evapora rapidamente, porém pode causar queimadura por baixa temperatura.

- Contato com os olhos: O contato com o líquido pode causar queimadura por baixa temperatura.

11.2-) Toxicidade crônica

- Inalação: Em altas concentrações atua como asfixiante simples por reduzir a concentração de oxigênio no ar.

12-) INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Mobilidade: Face a sua alta densidade, tende a se dispersar inicialmente deslocando-se a baixa altura.

Impacto ambiental: Poderão ocorrer efeitos de contaminação atmosférica próximos a fonte de vazamento.

12.1-) Ecotoxicidade

- Efeitos sobre organismos aquáticos: Não é considerado passível de causar danos à vida aquática.

- Efeitos sobre organismos do solo: Não é considerado passível de causar danos ao solo.

13-) CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

13.1-) Métodos de tratamento e disposição

- Produto: O tratamento e a disposição do produto devem ser avaliados tecnicamente, caso a caso.

- Embalagens usadas:

Descartar em instalação autorizada.

14-) INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

14.1-) Regulamentações nacionais

Vias terrestres (MT, Portaria 204/1997): Número ONU: 1075

Nome apropriado para embarque: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Classe de risco: 2.1

Risco subsidiário: -

Número de risco: 23

Grupo de embalagem: -

Provisões especiais: 88

Quantidade isenta: 333 kg

15-) REGULAMENTAÇÕES

15.1-) Etiquetagem

Classificação conforme NFPA:

Incêndio: 4

Saúde: 1

Reatividade: 0

Outros: Nada consta.

16-) OUTRAS INFORMAÇÕES

Referências bibliográficas:

Seção 14: Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos do Ministério de Transporte (Portaria Nº 204 de 20 de maio de 1997) e Relação de Produtos Perigosos no Âmbito Mercosul (Decreto 1797 de 25 de janeiro de 1996).

Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ: PRODUTO: G.L.P. - Data: 18/03/2002 Nº FISPQ: Pb0025_P Versão: 0.1P

Nota:

As informações e recomendações constantes desta publicação foram pesquisadas e compiladas de fontes idôneas e capacitadas para emití-las, sendo os limites de sua aplicação os mesmos das respectivas fontes. Os dados dessa ficha de informações referem-se a um produto específico e podem não ser válidos onde este produto estiver sendo usado em combinação com outros. A Cia Ultragaz esclarece que os dados por ela coletados são transferidos sem alterar seu conteúdo ou significado.

[Ir para o conteúdo](#)

Fechar

Fale Conosco

Fale Conosco

[Entre em Contato](#)

Empresa e Condomínio

Regiões Metropolitanas:
4003 - 1616

Demais regiões: 0800 - 886 - 1616

Residencial

Regiões Metropolitanas:
4003 - 0123Demais regiões:
0800 - 7010 - 123

Revenda

Capitais e Regiões Metropolitanas:

4003 - 0267

Fale Conosco

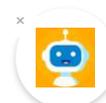
- [GLP](#)
- |
- [Quem Somos](#)
- |
- [Sustentabilidade](#)
- |
- [Brasilgás](#)

Busque no site 

ULTRAGAZ

RESIDÊNCIA

- [Gás para residência](#)
- [Gás para apartamento](#)
- [Você Sabia?](#)
- [Autorizado x Clandestino](#)
- [Linha de Produção](#)



Posso ajudar?

- [Dicas de segurança](#)

EMPRESA

- [gás para condomínio](#)
- [gás para comércio](#)
- [gás para indústria](#)
- [gás para agronegócio](#)
- [modelo de fornecimento](#)
- [2ª via de boleto](#)
- [seja cliente](#)

REVENDEDOR

- [Seja um Revendedor](#)
- [Sou Revendedor](#)
- [ULTRAGAZ CONNECT](#)
- [Vale Gás](#)
- [E-VALE REVENDA](#)

[Área do Cliente](#)Toggle navigation Busque no site

RESIDÊNCIA

- [Gás para residência](#)
- [Gás para apartamento](#)
- [Você Sabia?](#)
- [Autorizado x Clandestino](#)
- [Linha de Produção](#)
- [Dicas de segurança](#)

EMPRESA

- [gás para condomínio](#)
- [gás para comércio](#)
- [gás para indústria](#)
- [gás para agronegócio](#)
- [modelo de fornecimento](#)
- [2ª via de boleto](#)
- [seja cliente](#)

REVENDEDOR

- [Seja um Revendedor](#)
- [Sou Revendedor](#)
- [ULTRAGAZ CONNECT](#)
- [Vale Gás](#)
- [E-VALE REVENDA](#)

[Área do Cliente](#)

1. [Home](#)
2. [Residencial](#)
3. Gás Para Residência

-
-
-
-
-

Foto de duas pessoas negras cozinhando vegetais em uma frigideira. A mulher mais a frente está segurando a panela, vestida com uma blusa clara com detalhes vermelhos. O homem mais ao fundo está segurando uma colher de pau vestido com avental preto com listras brancas.

Botijão de Gás para Cozinha

A Ultragaz, além de ser líder no segmento GLP, possui uma série de canais de compra e benefícios para você. Conheça nosso produto e saiba como comprar.



Posso ajudar?

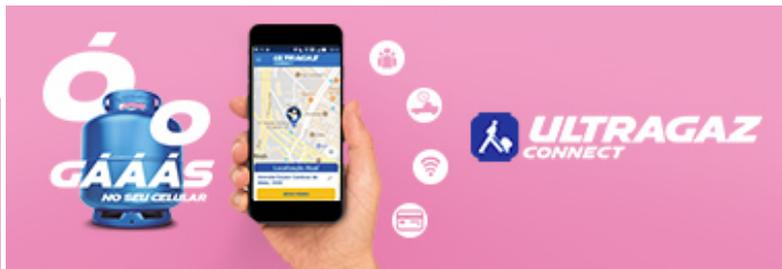
Como comprar



Pedido Online

Com o **Pedido Online**, você pode comprar seu botijão azul de forma muito mais prática e rápida. Peça seu botijão de gás agora!

[Faça seu Pedido Online](#)



Aplicativo Ultragaz Connect

O **Ultragaz Connect** é a melhor opção para você fazer o pedido do seu botijão azul e acompanhá-lo até o momento da entrega. Baixe o App e faça o seu pedido!

[Peça pelo Aplicativo](#)



Revendas Próximas

Encontre as **Revendas** mais próximas de você.

[Encontre sua Revenda](#)



Vale Gás

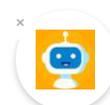
Ao adquirir o **Vale Gás** você tem o direito de trocá-lo por 1 botijão azul de 13kg. Verifique os pontos de venda parceiros.

[Saiba mais sobre o Vale Gás](#)

Conheça nossos produtos

Saiba mais sobre a utilização e as dimensões dos botijões de gás Ultragaz.

Consulte uma revenda autorizada para verificar os tipos de recipientes disponíveis na sua região.



Posso ajudar?



2KG

Botijão de gás P2 (2kg) ou Botijão Portátil

O **botijão de gás portátil**, de dois quilos, é indicado para fogareiros de uma ou duas bocas e lampiões. Normalmente, o **botijão de gás P2** não é adaptável aos reguladores de pressão e não deve ser utilizado em fogões comuns, exceto em casos de botijão com rosca grossa.

O uso deste tipo de botijão de gás é também recomendado para uso comercial de pequeno porte, como carrinhos de cachorro-quente, carrinhos de pipoca, obras, além de uso recreativos, como acampamentos e pescarias.

Dimensões: diâmetro 260mm x altura 250mm



5KG

Botijão de gás P5 Portátil ou Residencial Pequeno

O **botijão de gás de cinco quilos**, também chamado de **botijão P5**, é utilizado com regulador de pressão em fogareiros de uma ou duas bocas e em fogões residenciais. Sua instalação e manuseio são semelhantes aos do botijão de 13 quilos e, por isso, ele é uma opção para consumidores que utilizam menor quantidade de gás. O botijão P5 tem algumas vantagens sobre o botijão P13: como o formato mais comum das cozinhas residenciais, pois ocupa menos espaço, é mais leve e fácil de transportar.

Dimensões: diâmetro 272,5 mm x altura 345 mm



13KG

Botijão de gás P13 ou Botijão Residencial Padrão

O **botijão de gás de 13 quilos**, também conhecido como botijão de gás P13, é o **gás de cozinha** comum amplamente utilizado nos fogões residenciais em todo país. Seu principal uso está no preparo de alimentos e é altamente seguro, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível.

Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm



20KG

P20 ou gás para empilhadeiras

O **gás para empilhadeiras** ou **gás P20** é comercializado em cilindros de gás de 20 quilos. Estes cilindros são projetados para utilização na posição horizontal, já que todo o consumo se dá na fase líquida e não na gasosa, como acontece nos demais recipientes. O cilindro de gás P20 é o único gás permitido pela ANP como combustível para veículos automotores.

Dimensões: diâmetro 312 mm x altura 895 mm.



45KG

Cilindro de gás P45 ou Botijão de larga escala

O **cilindro de gás P45** possui 45 quilos. Utilizado em larga escala, em diferentes situações e locais, como residências, comércio, bares, restaurantes, é instalado em centrais de GLP – sempre em locais pré-determinados pelo cliente e de acordo com as normas técnicas e devidas documentações estabelecidas.



Posso ajudar?

Dimensões: diâmetro 560mm x altura 1228mm



90KG

Cilindro de gás P90 ou Botijão de Maior Volume

O cilindro de gás possui 90 quilos ou **gás P90** é empregado por consumidores que precisam de um maior volume de gás, como nos segmentos comerciais, industriais e empresariais.

Dimensões: diâmetro 560mm x altura 1228mm

Siga a Ultragaz nas Redes Sociais

-
-
-

Voltar
ao Topo Voltar ao topo

Institucional

- [Quem Somos](#)
- [Grupo Ultra](#)
- [Seja Cliente](#)
- [Área do Cliente](#)
- [GLP](#)
- [Brasilgás](#)
- [Sustentabilidade](#)
- [Trabalhe na Ultragaz](#)
- [Prêmios](#)
- [Campanhas](#)
- [Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros](#)
- [Parceria e Sampling](#)
- [Seja um Fornecedor](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Documentos Societários](#)

Residência

- [Gás para Residência](#)
- [Gás para Apartamento](#)
- [Você Sabia?](#)
- [Dicas de Segurança](#)
- [Autorizado x Clandestino](#)
- [Linha de Produção](#)

Empresa

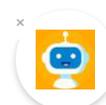
- [Gás para Empresas](#)
- [2ª Via do Boleto](#)
- [Dicas de Segurança](#)
- [Gás para Condomínio](#)
- [Gás para Comércio](#)
- [Gás para Indústria](#)
- [Gás para Agronegócio](#)
- [Fornecimento para Empresas](#)

Revenda

- [Seja um Revendedor](#)
- [Sou Revendedor](#)
- [Ultragaz Connect](#)
- [Vale Gás](#)
- [E-Vale Revenda](#)

Mais Buscados

- [Dicas de segurança](#)
- [Gás para residência](#)
- [Dúvidas Frequentes](#)
- [Vale Gás](#)
- [Pedido Online](#)
- [Gás para condomínio](#)
- [2ª Via do Boleto](#)
- [Fale Conosco](#)
- [Seja Cliente](#)



Posso ajudar?

Fechar

Fale Conosco

Fale Conosco

[Entre em Contato](#)



Empresa e Condomínio

Regiões Metropolitanas:
4003 - 1616

Demais regiões: 0800 - 886 - 1616

Residencial

Regiões Metropolitanas:
4003 - 0123

Demais regiões:
0800 - 7010 - 123

Revenda

Capitais e Regiões Metropolitanas:

4003 - 0267

-
-
-
- [Central de Atendimento](#)
- [Dúvidas Frequentes](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Manual da Marca](#)



@Copyright 2018 Ultragaz



Posso ajudar?



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: Data da consulta: CR emitido em: CR válido até:

Dados básicos

CNPJ:
Razão social:
Nome fantasia:
Data de abertura:

Endereço

Logradouro: Complemento:
N.º: Município:
Bairro: UF:
CEP:

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 70538-05.67/22.4 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 32339 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

CPF / CNPJ / Doc Estr: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655
BRIGADEIRO
92420-360 CANOAS - RS

EMPREENDIMENTO: 18161 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655
BRIGADEIRO
CANOAS - RS

A PROMOVER: transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 15 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 30.675

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,10

PARA TRANSPORTAR: PRODUTOS CLASSE: 2, conforme Resolução nº 5947, de 01/06/2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

MEDIDA DE PORTE: 15,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 05/06/2022 à 05/06/2027;
- 1.2- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.3- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.4- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 1.5- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 1.6- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de DANIELA DE MATOS - (Cad 175630), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (54)9660-1907 ou (54)3028-0783 (Técnico Responsável), (51)3462-2800 (Empreendedor);
- 1.7- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 05/06/2027, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 1.8- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data**

de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;

- 1.9- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 1.10- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 1.11- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 1.12- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 1.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas
18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

2. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 2.1- **esta Licença não autoriza a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado;**
- 2.2- esta licença não autoriza a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado - OLUC;
- 2.3- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o nº ONU correspondente;
 - 2.3.1- no caso de transporte de embalagens vazias contaminadas, provenientes do retorno devido a destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado, deverá constar no veículo o(s) MTR(s) assinado(s) pelo(s) destino(s) final(is) referente à(s) respectiva(s)carga(s);
- 2.4- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 22/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2016;
- 2.5- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
 - 2.5.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,
 - 2.5.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte destes grupos de resíduos;
 - 2.5.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
 - 2.5.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.
- 2.6- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
 - 2.6.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentados durante o transporte;
 - 2.6.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emissões gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
 - 2.6.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, íntegras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
 - 2.6.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de

- geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
- 2.6.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;
 - 2.6.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
 - 2.6.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.
- 2.7- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o nº ONU correspondente;
 - 2.8- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanações gasosas, sob orientação do Responsável Técnico pela empresa e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
 - 2.9- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 22/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2016;
 - 2.10- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
 - 2.10.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,
 - 2.10.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para e coleta e transporte destes grupos de resíduos;
 - 2.10.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
 - 2.10.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.

3. Quanto a Área de Estacionamento:

- 3.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

4. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 4.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 4.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 4.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

5. Quanto à Alteração de Frota:

- 5.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

6. Quanto à Revenda:

- 6.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 05 de junho de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 01 de junho de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 05/06/2022 a 05/06/2027.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: nm24yhkw.fxq

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Cristiano Horbach Prass	03/06/2022 11:53:32 GMT-03:00	97849260082	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4369-05.67/20.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 32339 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

CPF / CNPJ / Doc Estr: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN 1655
BRIGADEIRO
92420-360 CANOAS - RS

EMPREENDIMENTO: 15038

LOCALIZAÇÃO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655
BRIGADEIRO
CANOAS - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,87763901 Longitude: -51,15438223

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: RECEB, ARMAZENAM, ENVASAM E DISTRIBUICAO DE GLP

RAMO DE ATIVIDADE: 4.751,20

MEDIDA DE PORTE: 29.997,00 área útil em m²

ÁREA DO TERRENO (m²): 29.997,00

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 3.635,50

Nº DE EMPREGADOS: 112

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
4.000,0	t	GLP a granel
7.500,0	t	GLP envasado

1.2- este empreendimento opera com uma capacidade de tancagem total de 560 litros de GLP, distribuída em 2 (dois) tanques aéreos com capacidade de 60 litros e 8 (oito) tanques aéreos com capacidade de 55 litros;

1.3- esta Licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 03 (três) bombas GLP com capacidade de 38 m³/h, 03 (três) compressores, 03 (três) cabines de pintura com cortina d'água, 01 (um) carrossel de envase, 02 (dois) misturadores de tinta, 01 (uma) cabine de secagem P13 e 04 (quatro) decantadores;

1.4- esta Licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: descarga e estocagem de GLP, envase e pintura de botijões (P2, P5, P13, P20, P45 e P90 kg) e expedição;

1.5- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;

- 1.6- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.7- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.8- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.9- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 1.10- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.11- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- este empreendimento possui anuência do órgão gestor do Parque Natural Municipal Dr. Tancredo Neves, conforme Autorização nº 016/2019 emitida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha;
- 2.2- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- 2.3- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;
- 2.4- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;
- 2.5- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;

3. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 3.1- a captação de água subterrânea através do poço tubular deverá ser realizada em conformidade à Portaria DRH nº 218/2017, emitida pelo Departamento de Recursos Hídricos da SEMA/RS, com vazão máxima de 72 m³/dia;

4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 4.1- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL:
 - 4.1.1- não poderá haver lançamento de efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento da FEPAM;
 - 4.1.2- deverá ser realizado o reciclo total de seus efluentes líquidos industriais, com uma vazão máxima de 0,3000 m³/dia;
 - 4.1.3- caso haja necessidade de descarte do efluente, por saturação ou excesso de vazão, a FEPAM deverá ser informada, e o mesmo encaminhado para Central de Tratamento habilitada, licenciada por esta Fundação;
 - 4.1.4- os efluentes líquidos eventualmente gerados na drenagem dos tanques de GLP, na decantação de botijões e nos testes hidrostáticos dos tanques de GLP deverão ser armazenados em tambores estanques, em área coberta com piso impermeabilizado, até sua posterior destinação a sistema de tratamento terciarizado, devidamente licenciado para o recebimento e tratamento dos mesmos;
 - 4.1.5- deverá ser apresentado à FEPAM, trimestralmente, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, o "Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos" (o modelo do Relatório encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental / Formulários / Planilhas de Acompanhamento / SISAUTO - Planilhas de Automonitoramento / Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos);
 - 4.1.6- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com

a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;

- 4.1.7- o relatório citado na condicionante anterior deverá conter também informações a respeito dos envios de efluentes líquidos eventualmente gerados na drenagem dos tanques de GLP, na decantação de botijões e nos testes hidrostáticos dos tanques de GLP, com descrição dos volumes enviados mensalmente, forma de acondicionamento, razão social e número da licença das empresas transportadora e receptora do efluente para tratamento;
- 4.2- os efluentes líquidos domésticos, após tratamento, deverão atender ao que estabelece a Resolução CONSEMA N.º 355/2017, de 13 de julho de 2017, para o lançamento em corpos hídricos superficiais;

5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.1- o padrão de emissão para hidrocarbonetos totais nas etapas de pintura e demais processos passíveis de geração de substâncias gasosas orgânicas, desde que não envolvam queima, é de 50 mg/Nm³, expresso como carbono total, sem diluição e medido na saída dos respectivos sistemas de controle;
- 5.2- deverá ser apresentado à FEPAM, anualmente, relatório de monitoramento das emissões atmosféricas geradas no motor a diesel para análise material particulado, monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx), medidos em base seca, na condição referencial de 5% de oxigênio, devendo ser atendidas as seguintes condições:
 - 5.2.1- as campanhas de monitoramento deverão ser realizadas em condições típicas de operação e as metodologias de amostragem e análise deverão atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 01/2018;
 - 5.2.2- apresentar os certificados de calibração, com data de validade em vigor na data da realização da amostragem ou ensaio, de todos os instrumentos de medição utilizados ou que foram empregados para garantir o atendimento da metodologia utilizada;
 - 5.2.3- para certificados de calibração emitidos sem período de validade, deverá ser adotado como referência o seguinte: período de 6 (seis) meses a partir da data de calibração para os pitots e volume de 40 m³ para o gasômetro e placa de orifício contados a partir do volume da leitura final do gasômetro no relatório de ensaio da calibração ou 6 (seis) meses a contar da data da calibração, sendo utilizado o critério daquele que expirar primeiro;
 - 5.2.4- a determinação dos pontos de amostragem, velocidade e vazão dos gases, massa molecular seca, calibração dos equipamentos e umidade dos efluentes nas chaminés a serem amostradas deverão ser realizadas através dos métodos Cetesb L.9-221, NBR 11966 (Cetesb L.9-222), L.9-223, NBR 12020 (Cetesb E16-030) e NBR 11967 (Cetesb L.9-224 - item 4.1 método referência), respectivamente, ou por métodos similares devidamente justificados e aceitos previamente pela FEPAM;
 - 5.2.5- os pitots utilizados na amostragem deverão estar devidamente identificados para conferência, devendo constar no respectivo certificado de calibração tal identificação;
 - 5.2.6- conter relatório técnico e fotográfico evidenciando os valores de medição do gasômetro no início e no final da amostragem, bem como demonstrando os equipamentos utilizados na amostragem, selos de certificação das calibrações nos equipamentos, identificação dos pitots, borbulhadores e conexões utilizadas e condições de operação durante a amostragem;
 - 5.2.7- os relatórios de amostragem de chaminés deverão conter necessariamente: a especificação técnica do equipamento gerador de emissões, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou AFT do responsável pela amostragem, os certificados de calibração dos equipamentos utilizados na campanha de amostragem, as planilhas de cálculo com os dados necessários para a validação dos valores apresentados (regime de produção do empreendimento, combustíveis utilizados e seus respectivos volumes, vazão base seca e base úmida e temperatura na chaminé, umidade dos gases, dimensões da chaminé, validação do ponto de amostragem e método utilizado para cada poluente), descrição dos testes de vazamento executados, bem como relatório técnico detalhado e assinado pelo responsável pela amostragem quanto às reais condições de operação do empreendimento durante todo o período de amostragem, informando possíveis paradas no processo, quedas de energia, interrupções no andamento da amostragem, desligamentos de equipamentos, trocas de combustíveis ou matérias primas;
 - 5.2.8- os resultados de análise apresentados deverão ser acompanhados de uma análise técnica crítica frente aos padrões de emissão estabelecidos na legislação ou na LO do empreendimento;
- 5.3- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 5.4- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 5.5- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando

- adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 5.6- os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;
 - 5.7- as operações de pintura deverão ser realizadas em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento para retenção de material particulado e substâncias odoríferas;
 - 5.8- deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 6.2- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 6.3- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 6.4- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 6.5- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 6.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 6.7- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 6.8- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 6.9- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM n.º 89/2016;
- 6.10- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

7. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 7.1- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;
- 7.2- todas as áreas de tancagem de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

8. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 8.1- as substâncias inflamáveis (solventes, tintas, thinners, etc.) utilizadas no processo produtivo deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505, da ABNT;
- 8.2- deverá ser cumprido o estabelecido na norma NR-13, para a frequência das inspeções de segurança periódicas, para os vasos de pressão existentes na indústria;
- 8.3- a empresa deverá cumprir com o Plano de Ação e Emergência (PAE) do empreendimento, bem como deverá mantê-lo atualizado;
- 8.4- deverá ser realizada a manutenção periódica dos equipamentos de combate à incêndio e situações de emergência, de forma a

assegurar sua operacionalidade;

- 8.5- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 8.6- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 4- o formulário ILAI - Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental /formulários/ Licença/ Indústria/ Licença de Operação-ILAI/LO);
- 5- relatório de emissões atmosféricas referente a uma campanha de amostragem nas chaminés das cabines de pintura, conduzida em condições típicas de operação, para análise de hidrocarbonetos totais, devendo ser atendidas as metodologias e demais condições indicadas na Diretriz Técnica nº 01/2018;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 06 de agosto de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 05 de agosto de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 06/08/2021 a 06/08/2026.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: efxvl2jz.qcy

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	06/08/2021 16:27:52 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CADASTRO ECONÔMICO : 44191

N.º 62484 / 2022

CONTRIBUINTE

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

LOGRADOURO/NÚMERO/COMPLEMENTO

RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN,1655

BAIRRO

BRIGADEIRA

CIDADE

CANOAS

CEP

92420360

CPF/CNPJ

61.602.199/0232-44

PROTOCOLO

0 02/12/22

VALIDADE

02/03/23

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/12/22

N.º DE AUTENTICIDADE

116.126.99A.D30

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer créditos que vierem a ser apurados, certificamos que revendo o cadastro fazendário municipal não constatamos débitos vencidos relativos ao contribuinte acima identificado.

OBSERVAÇÕES

Certidão emitida as 11:32:07 do dia 02/12/2022

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



CIA ULTRAGAZ S/A
CNPJ 61.602.199/0001-12

INDICADORES FINANCEIROS-ECONÔMICOS.
REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021.

AC= ATIVO CIRCULANTE
ARLP= ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO AT= ATIVO TOTAL
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Índice de Liquidez Corrente (ILC)					
ILC	→	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{900.601}{315.270}$	= 2,86

Índice de Liquidez Geral (ILG)					
ILG	→	$\frac{AC+ARLP}{PC+PNC}$	=	$\frac{900.601 + 643.096}{315.270 + 450.313}$	= 2,02

Índice de Débito (ID)					
ID	→	$\frac{PC+PNC}{AT}$	=	$\frac{315.270 + 450.313}{2.477.866}$	= 0,31

Índice de Endividamento (IE)					
IE	→	$\frac{PC+PNC}{AT}$	=	$\frac{315.270 + 450.313}{2.477.866}$	= 0,31

Índice de Solvência Geral (ISG)					
ISG	→	$\frac{AT}{PC+PNC}$	=	$\frac{2.477.866}{315.270 + 450.313}$	= 3,24

Quociente de Endividamento (QCE)					
QCE	→	$\frac{PC}{PC+PNC}$	=	$\frac{315.270}{315.270 + 450.313}$	= 0,41

DocuSigned by:
José Carlos Layber de Oliveira
96C47DC2384B4E6

JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE
VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2022.06.27 14:38:57 -03'00'

José Carlos Layber de Oliveira
Contador
CRC- 1SP185528/O-7



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.602.199/0232-44 DUNS®: 901230037
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **22/08/1991**
CNAE Primário: **4682-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

CNAE Secundário 1: **3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 2: **4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 3: **5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO**
CNAE Secundário 4: **7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 5: **7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**
CNAE Secundário 6: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 7: **7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E**
CNAE Secundário 8: **7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS**
CNAE Secundário 9: **7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA**
CNAE Secundário 10: **8292-0/00 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO**
CNAE Secundário 11: **8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E**

Dados para Contato

CEP: **92.420-360**
Endereço: **RUA ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655 - BRIGADEIRO**
Município / UF: **Canoas / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(11) 31772677**
E-mail: **vilmar.oliveira@ultragaz.com.br**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 130.325.788-25
Nome: ANA PAULA SANTORO CORIA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 490.821.910-91
Nome: JOSE VILMAR DE OLIVEIRA
E-mail: vilmar.oliveira@ultragaz.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 127.682.738-56
Nome: TABAJARA BERTELLI COSTA
Número do Documento: 173047002 Órgão Expedidor: SSP SP
Data de Expedição: 22/08/1989 Data de Nascimento: 12/08/1971
Filiação Materna: VERA BERTELLI COSTA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 030.483.426-21
Nome: REGINA TORRES MACHADO
Carteira de Identidade: MG9180635 Órgão Expedidor: SSPMG
Data de Expedição: 03/07/2015

CEP: 04.014-001
Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 534 - APTO 251 TORRE B -
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 94837111
E-mail: vilmar.oliveira@ultragaz.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 091.696.928-23
Nome: ANDRE LUIS PEDRO BREGION
Número do Documento: 16869827 Órgão Expedidor: SSP SP
Data de Expedição: 30/03/1982 Data de Nascimento: 05/01/1969
Filiação Materna: EDITH PEDRO BREGION
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 136.432.648-52
Nome: PATRICIA RESTIVO BREGION
Carteira de Identidade: 19538854-9 Órgão Expedidor: SSP SP
Data de Expedição: 24/10/2003

CEP: 05.628-010
Endereço: RUA NILZA MEDEIROS MARTINS, 490 - APTO 42 - JD COLOMBO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 91010122
E-mail: vilmar.oliveira@utragaz.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 074.620.588-04
Nome: AURELIO ANTONIO MENDES FERREIRA
Número do Documento: 132433874 Órgão Expedidor: SSP SP
Data de Expedição: 26/11/2015 Data de Nascimento: 05/09/1964
Filiação Materna: MARIA DA CONCEICAO MENDES
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 05.011-040
Endereço: RUA CORONEL MELO DE OLIVEIRA, 915 - AP 110 - POMPEIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 93938120
E-mail: vilmar.oliveira@utragaz.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 278.422.258-69
Nome: GUILHERME SIMAO DAREZZO NETTO
Número do Documento: 301514707 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 22/07/1993 Data de Nascimento: 07/07/1979
Filiação Materna: RITA DE CASSIA GIANLORENCO DAREZZO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 329.196.328-84
Nome: FABIANA QUINELATO DAREZZO
Carteira de Identidade: 337084385 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 04/04/2013
CEP: 13.560-300
Endereço: RUA SAO JOAQUIM, 1439 - CENTRO
Município / UF: São Carlos / São Paulo
Telefone: (16) 33719158
E-mail: vilmar.oliveira@ultragaz.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 951.645.020-20
Nome: RICARDO COLPO
Número do Documento: 3065130274 Órgão Expedidor: SJTC/RS
Data de Expedição: 21/05/1993 Data de Nascimento: 18/01/1980
Filiação Materna: JENI MARGARIDA COLPO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 01.444-040
Endereço: RUA LAERTE ASSUNCAO, 464 - CASA - JARDIM PAULISTANO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 70339779
E-mail: vilmar.oliveira@ultragaz.com.br

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 130.325.788-25
Nome: ANA PAULA SANTORO CORIA
Número do Documento: 16119022 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 12/04/1996 Data de Nascimento: 17/01/1970
Filiação Materna: JULIETA SANTORO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 125.365.508-18
Nome: ALESSANDRO IZZO CORIA
Carteira de Identidade: 155495306 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 12/04/1996
CEP: 01.258-011
Endereço: RUA CAYOWAA, 1575 - APTO 21 - SUMARE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 83572244
E-mail: vilmar.oliveira@ultragaz.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 330.707.048-75
Nome: DANIEL BARING
Número do Documento: 282234524 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 24/07/2008 Data de Nascimento: 16/03/1985
Filiação Materna: CLAUDETE DE SOUZA BARING
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 05.595-000
Endereço: RUA MOACIR MIGUEL DA SILVA, 366 - 71 - JARDIM BONFIGLIOLI
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 93256361
E-mail: vilmar.oliveira@ultragaz.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.602.199/0232-44 DUNS®: 901230037
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 13/02/2023
Código de Controle: E95190F393093E6B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 13/01/2023
Código de Controle: 2022121500470699048066

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 17/06/2023
Código de Controle: 458459742022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.602.199/0232-44 DUNS®: 901230037
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 0240216814
Inscrição Municipal: 44191

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/02/2023
Código de Controle: 22310858

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/03/2023
Código de Controle: 62484 / 2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.602.199/0232-44 DUNS®: 901230037
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A., estabelecida a Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 1343, 9º andar, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0001-12 e com estabelecimentos filiais **ULTRAGAZ ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0157-30, situada à Rodovia BR 476, s/nº, KM 15, bairro Thomaz Coelho, cidade de Araucária/PR; **ULTRAGAZ CASCAVEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0210-39, situada à Rodovia BR-369, s/nº, KM 164, bairro Cataratas, cidade de Cascavel/PR; **ULTRAGAZ LONDRINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0251-07, situada à Rua Antonio de Carvalho Lage Filho, nº 1777, bairro Ciclo 03, cidade de Londrina/PR; **ULTRAGAZ PONTA GROSSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0278-27, situada à Rodovia PR-151, s/nº, KM 324,3, bairro Boa Vista, cidade de Ponta Grossa/PR;; **ULTRAGAZ CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0255-30, situada Rodovia SC 480, s/nº, bairro Quedas do Palmital, cidade de Chapecó/SC; **ULTRAGAZ JOAÇABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0285-56, situada Rua 12 de Outubro, nº 2495, bairro Vila Jd. Lindóia, cidade de Joaçaba/SC; **ULTRAGAZ JOINVILLE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0245-69, situada à Rua Benjamin Constant, nº 4299, bairro Glória, cidade de Joinville/SC; **ULTRAGAZ PALHOÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0246-40, situada à Rua Edeling Schutz, nº 710, bairro Centro, cidade de Palhoça/SC; **ULTRAGAZ CANOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0232-44, situada à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, bairro Brigadeiro, cidade de Canoas/RS; **ULTRAGAZ CAXIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0259-64, situada à Rodovia RSC 453, nº 32780, bairro Pioneiro, cidade de Caxias do Sul/RS e **ULTRAGAZ PASSO FUNDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0069-00, situada à Avenida Brasil Oeste, nº 3879, bairro Boqueirão, cidade de Passo Fundo/RS, **ULTRAGAZ CURITIBANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0085-20, situada à Rodovia BR 470, S/N - KM 248 Espaço B, Bairro Bom Jesus, cidade de Curitiba/SC **ULTRAGAZ SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0082-88, situada à Rua Maria Calcagno, nº 300 espaço B, Bairro Pé de Platano, cidade de Santa Maria/RS, **ULTRAGAZ PELOTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0065-87, situada à Avenida Fernando Osório, 4777 espaço B, Bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, neste ato representada por seus diretores.

OUTORGADO: JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.382.180-11 e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.821.910-91, com endereço profissional no estabelecimento filial **ULTRAGAZ CANOAS**.

PODERES: Expressos e especiais para, ISOLADAMENTE, representar a **OUTORGANTE** em processos licitatórios, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidade Autárquicas, Sociedades de Economia Mista, empresas públicas e Paraestatais em geral, podendo em todas as suas fases, inclusive, ofertar lances verbais, podendo, para tanto, formalizar propostas, apresentar, juntar e retirar documentos relativos ao processo e cópia dos mesmos, acompanhar processos, cumprir exigências, impugnar, interpor recursos, renunciar ao prazo recursal, transigir, concordar, discordar, fazer provas, assinar contratos relacionados aos processos licitatórios, enfim, praticar todos os demais atos relacionados aos poderes expressamente mencionados para o bom e fiel desempenho do presente mandato, perdurando

somente enquanto vigorar o contrato de trabalho do OUTORGADO, não podendo substabelecer no todo ou em parte.

O presente instrumento é assinado digitalmente, mediante utilização de certificação digital em conformidade à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, possuindo plena validade para utilização nas esferas pública e particular de todo o território brasileiro, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 13.874/2019, sem a necessidade de reconhecimento das firmas ou autenticação em cartório notarial. O presente instrumento possui validade de 12 (doze) meses.

São Paulo/SP, 13 de julho de 2022.



Pela **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9C85B3FC9C454DDDA4F37821B183B2F7

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Procuração Geral Vilmar 13.07.22.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Renato Lubrano Paes Manso

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 1343

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, SP 01317001

renato.manso@ultragaz.com.br

Endereço IP: 163.116.224.118

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Renato Lubrano Paes Manso

Local: DocuSign

13/07/2022 12:01:52

renato.manso@ultragaz.com.br

Eventos do signatário

Andre Luiz Pedro Bregion

andre.bregion@ultragaz.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 09169692823

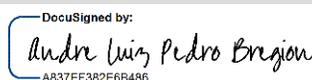
Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/09/2018 16:45:41

ID: dceb2243-ce8d-4f6b-b967-49dd8efb6c3a

Assinatura

DocuSigned by:

 A837EF382E6B486...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.67.60.208

Registro de hora e data

Enviado: 13/07/2022 12:03:57

Visualizado: 14/07/2022 17:35:14

Assinado: 15/07/2022 09:46:52

Guilherme Simão Darezzo Netto

guilherme.netto@ultragaz.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 27842225869

Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/08/2018 09:58:44

ID: 5d9293ed-8547-4aa5-9802-81f0ea391034

DocuSigned by:

 56EF47A9EA30458...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.67.60.211

Enviado: 13/07/2022 12:03:57

Visualizado: 13/07/2022 12:10:19

Assinado: 13/07/2022 12:15:31

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/07/2022 12:03:57
Entrega certificada	Segurança verificada	13/07/2022 12:10:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/07/2022 12:15:31
Concluído	Segurança verificada	15/07/2022 09:46:54

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Companhia Ultragas S/A - Sub-Account poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: angelica.nanni@ultragaz.com.br

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account

Para informar seu novo endereço de e-mail a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço angelica.nanni@ultragaz.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para angelica.nanni@ultragaz.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para angelica.nanni@ultragaz.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account durante o curso do meu relacionamento com você.

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
284/2022 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO
UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULA-DORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Companhia Ultragaz S.A., estabelecida na Av. Antônio Frederico Ozanan, 1655, Bairro Brigadeiro – Canoas RS, com endereço eletrônico: licitacoesferrari@terra.com.br e faturamento.ferrari@terra.com.br inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44, neste ato representada por José Vilmar de Oliveira, coordenador administrativo, RG 10.382.180-11, CPF 490.821.910-91, Av. Antônio Frederico Ozanan, 1655, Bairro Brigadeiro – Canoas RS, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2022, conforme abaixo discriminado:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 002 – Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 – Cargas de P-13 kilos.

MARCA: ULTRAGAZ QUANTIDADE: 584 UNIDADES.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).
PREÇO TOTAL: R\$ 78.840,00 (Setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais).

ITEM 004 – Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 – Cargas de P-45 kilos.

MARCA: ULTRAGAZ QUANTIDADE: 180 UNIDADES.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)
PREÇO TOTAL: R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

DETALHES COMPLEMENTARES:

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, CONFORME O EDITAL.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME O EDITAL.
- **PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME O EDITAL.
- **LOCAL DE ENTREGA:** CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.
- NO VALOR CORRESPONDENTE JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM FRETES E OUTRAS QUAISQUER PARA A ENTREGA DO GÁS GLP DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **O CONTRATO SOMENTE PODERÁ SER ASSINADO PELO PROCURADOR DA COMPANHIA ULTRAGAZ O SR. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1038218011 E DO CPF Nº 490.821.910-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL SITUADO À RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, Nº 1.655, BAIRRO BRIGADEIRO, CANOAS/RS, CEP Nº 92.420-360.**
- **O CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, EMPENHOS E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SITO AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA Nº 2.743 - CONJ. 203 E 204 – CEP Nº 91.150-001 - PORTO ALEGRE/RS**
- **FONES: (51) 3092-1850, (51) 3092-1872, (51) 3092-1873 E (51) 3092-1861.**
- E-MAIL: faturamento.ferrari@terra.com.br, licitacoesferrari@terra.com.br ; canoas.institucional@ultragaz.com.br
- COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
- CNPJ Nº 61.602.199/0232-44 FONE/FAX: (051) 3462-2800 / 2830 / 2862 CANOAS/RS
- RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, Nº 1.655 – BAIRRO BRIGADEIRO – CEP Nº 92.420-360
- VIMOS PELA PRESENTE SOLICITAR A V. SAS., QUE TODOS OS PAGAMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR NOSSA EMPRESA, SEJAM EFETUADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO EM NOSSA CONTA CORRENTE ABAIXO INDICADA:
CÓDIGO DO BANCO: 001
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL S.A
AGÊNCIA Nº: 3132-1
NOME DA AGÊNCIA: CORPORATE
NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 1093-6
- DECLARAMOS CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
 - A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
 - Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, mui
Atenciosamente

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2022.12.22 15:53:35 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
RG nº 10.382.180-11
CPF nº 490.821.910-91
Coordenador Administrativo

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
284/2022 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO
UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULA-DORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRE-TARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Companhia Ultragaz S.A., estabelecida na Av. Antônio Frederico Ozanan, 1655, Bairro Brigadeiro – Canoas RS, com endereço eletrônico: licitacoesferrari@terra.com.br e faturamento.ferrari@terra.com.br inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44, neste ato representada por José Vilmar de Oliveira, coordenador administrativo, RG 10.382.180-11, CPF 490.821.910-91, Av. Antônio Frederico Ozanan, 1655, Bairro Brigadeiro – Canoas RS, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2022, conforme abaixo discriminado:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM 002 – Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 – Cargas de P-13 kilos.

MARCA: ULTRAGAZ QUANTIDADE: 584 UNIDADES.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 100,00 (Cem reais).
PREÇO TOTAL: R\$ 58.400,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

ITEM 004 – Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 – Cargas de P-45 kilos.

MARCA: ULTRAGAZ QUANTIDADE: 180 UNIDADES.
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)
PREÇO TOTAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

DETALHES COMPLEMENTARES:

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, CONFORME O EDITAL.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME O EDITAL.
- **PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME O EDITAL.
- **LOCAL DE ENTREGA:** CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.
- NO VALOR CORRESPONDENTE JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM FRETES E OUTRAS QUAISQUER PARA A ENTREGA DO GÁS GLP DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **O CONTRATO SOMENTE PODERÁ SER ASSINADO PELO PROCURADOR DA COMPANHIA ULTRAGAZ O SR. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1038218011 E DO CPF Nº 490.821.910-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL SITUADO À RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, Nº 1.655, BAIRRO BRIGADEIRO, CANOAS/RS, CEP Nº 92.420-360.**
- **O CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, EMPENHOS E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SITO AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA Nº 2.743 - CONJ. 203 E 204 – CEP Nº 91.150-001 - PORTO ALEGRE/RS**
- **FONES: (51) 3092-1850, (51) 3092-1872, (51) 3092-1873 E (51) 3092-1861.**
- **E-MAIL: faturamento.ferrari@terra.com.br, licitacoesferrari@terra.com.br ; canoas.institucional@ultragaz.com.br**
- COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
- CNPJ Nº 61.602.199/0232-44 FONE/FAX: (051) 3462-2800 / 2830 / 2862 CANOAS/RS
- RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, Nº 1.655 – BAIRRO BRIGADEIRO – CEP Nº 92.420-360
- VIMOS PELA PRESENTE SOLICITAR A V. SAS., QUE TODOS OS PAGAMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR NOSSA EMPRESA, SEJAM EFETUADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO EM NOSSA CONTA CORRENTE ABAIXO INDICADA:
CÓDIGO DO BANCO: 001
NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL S.A
AGÊNCIA Nº: 3132-1
NOME DA AGÊNCIA: CORPORATE
NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 1093-6
- DECLARAMOS CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
 - A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
 - Prazo de execução: Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, mui
Atenciosamente

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2022.12.29 10:00:42 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
RG nº 10.382.180-11
CPF nº 490.821.910-91
Coordenador Administrativo



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.602.199/0232-44 DUNS®: 90*****37
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 13/02/2023
FGTS Validade: 13/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/02/2023
Receita Municipal Validade: 02/03/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/12/2022 13:02

CPF: 490.821.910-91 Nome: JOSE VILMAR DE OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1

1Doc: 398/461



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Número de Identificação do Registro: 3530003040-1
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4390037328-3	61.602.199/0232-44	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655, BAIRRO BRIGADEIRO, 92420-360, CANOAS/RS
4390087229-8	61.602.199/0259-64	RDV RSC 453, 32780, BAIRRO PIONEIRO, 95042-190, CAXIAS DO SUL/RS
4390111008-1	xxxxxxx	AVENIDA BRASIL OESTE, 3879, BAIRRO BOQUEIRAO, 99030-273, PASSO FUNDO/RS
4390110918-1	61.602.199/0065-87	AVENIDA FERNANDO OSORIO, 4777, BAIRRO TRES VENDAS, 96070-741, PELOTAS/RS
4390000922-1	61.602.199/0069-00	RUA FELIPE CAMARAO, 751, 4O ANDAR, BAIRRO BOM FIM, 90000-000, PORTO ALEGRE/RS
4390199360-9	61.602.199/0082-88	RUA MARIA CALCAGNO, 300, ESPACO B, BAIRRO PE DE PLATANO, 97110-480, SANTA MARIA/RS

Último Arquivamento: 29/09/2022 Número: 8445422 Situação da filiais: ATIVA

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2218 - ALTERACAO DE CORREIO ELETRONICO
 2214 - ALTERACAO DE TELEFONE

Porto Alegre, 05 de Dezembro de 2022 12:27


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003118573 e visualize a certidão)



22/414.014-1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 02/12/2022

Identificação

CAD ICMS 024/0216814
CNPJ 61.602.199/0232-44
Razão Social COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN
Número 1655 **Complemento** S/C
Bairro/Distrito BRIGADEIRA
Município CANOAS **U.F.** RS
CEP 92420-360

Informações Complementares

Enquadramento Empresa GERAL **Delegacia da Receita Estadual** 2ª DRE - CANOAS
Natureza Jurídica 2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA
CNAE Fiscal Principal 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP)
CNAE Fiscal 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Data Abertura 01/04/1993
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

7 - COMERCIO ATACADISTA
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27111737000138

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/12/2022 15:10:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**
CNPJ: **61.602.199/0232-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.602.199/0232-44

Certidão nº: 42897395/2022

Expedição: 02/12/2022, às 11:35:58

Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.602.199/0232-44**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0208600-41.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Memorando 30- 6.619/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2023 às 16:09:41

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1332022 .28016 .4909 .50249025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00133/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 284/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00133/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Cargas De Gás Liquefeito De Petróleo E Acessórios: Cilindros De Gás (Glp), Reguladores, Mangueiras E Chicotes, Para As Secretarias Municipais. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Máximo Aceitável: R\$ 98,2000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 12 Quilograma .

Item: 2

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 584

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Máximo Aceitável: R\$ 137,5000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 584 Quilograma .

Item: 3

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 194

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Máximo Aceitável: R\$ 137,5000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA, pelo melhor lance de R\$ 115,9000 e a quantidade de 194 Quilograma .

Item: 4

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 180

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Máximo Aceitável: R\$ 486,3000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C62-8AD9-9B4B-EE8F> e informe o código 9C62-8AD9-9B4B-EE8F

Aceito para: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, **pelo melhor lance de R\$ 340,0000 e a quantidade de 180 Quilograma**

Item: 5

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 60

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Máximo Aceitável: R\$ 486,3000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA, **pelo melhor lance de R\$ 429,9000 e a quantidade de 60 Quilograma** .

Item: 6

Descrição: Cilindro gás

Descrição Complementar: Cilindro Gás Material: Aço , Capacidade Armazenagem: 25 KG, Tipo Gás: Carbônico , Volume: 40 L, Pressão Teste: 200 PSI

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 7

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 284,5000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA, **pelo melhor lance de R\$ 249,9000 e a quantidade de 7 Unidade** .

Item: 7

Descrição: Cilindro gás

Descrição Complementar: Cilindro Gás Material: Aço , Capacidade Armazenagem: 50 L, Tipo Gás: Nitrogênio , Volume: 10 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 8

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 991,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA, **pelo melhor lance de R\$ 991,8000 e a quantidade de 8 Unidade** .

Item: 8

Descrição: Regulador gás

Descrição Complementar: Regulador Gás Material: Alumínio Fundido , Tipo Fechamento: Redistro Manual , Componente: Alavanca , Tipo Rosca: Gas Glp , Medida Da Rosca: 3/4 POL, Característica Adicionais: Com Filtro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 17

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 79,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA, **pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 17 Unidade** .

Item: 9

Descrição: Regulador gás

Descrição Complementar: Regulador Gás Material: Alumínio Fundido , Tipo Fechamento: Redistro Manual , Componente: Alavanca , Tipo Rosca: Gas Glp , Medida Da Rosca: 3/4 POL, Característica Adicionais: Com Filtro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 352,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA, **pelo melhor lance de R\$ 340,0000 e a quantidade de 4 Unidade** .

Item: 10

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C62-8AD9-9B4B-EE8F> e informe o código 9C62-8AD9-9B4B-EE8F

Descrição: Regulador gás**Descrição Complementar:** Regulador Gás Material: Alumínio Fundido , Tipo Fechamento: Redistro Manual , Componente: Alavanca , Tipo Rosca: Gas Glp , Medida Da Rosca: 3/4 POL, Característica Adicionais: Com Filtro**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 57,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA, pelo melhor lance de R\$ 49,9000 e a quantidade de 15 Unidade .**Item: 11****Descrição:** Regulador gás**Descrição Complementar:** Regulador Gás Material: Alumínio Fundido , Tipo Fechamento: Redistro Manual , Componente: Alavanca , Tipo Rosca: Gas Glp , Medida Da Rosca: 3/4 POL, Característica Adicionais: Com Filtro**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 46,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA, pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Item: 12****Descrição:** Regulador gás**Descrição Complementar:** Regulador Gás Material: Alumínio Fundido , Tipo Fechamento: Redistro Manual , Característica Adicionais: Com Filtro , Componente: Alavanca , Medida Da Rosca: 3/4 POL, Tipo Rosca: Gas Glp**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.412,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Item: 13****Descrição:** Mangueira gás**Descrição Complementar:** Mangueira Gás Material: Pvc , Diâmetro: 3/8 POL, Aplicação: Glp - Gás Liquefeito De Petróleo , Modelo: Tarja Amarela , Tipo: Flexível , Comprimento: 1,20 M, Características Adicionais: Com Certificação Inmetro. Validade Mínima 4 Anos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 18**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,1000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA, pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 18 Unidade .**Item: 14****Descrição:** Mangueira gás**Descrição Complementar:** Mangueira Gás Material: Pvc , Diâmetro: 3/8 POL, Aplicação: Glp - Gás Liquefeito De Petróleo , Modelo: Tarja Amarela , Tipo: Flexível , Comprimento: 1,20 M, Características Adicionais: Com Certificação Inmetro. Validade Mínima 4 Anos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA, pelo melhor lance de R\$ 51,0000 e a quantidade de 12 Unidade .**Item: 15****Descrição:** Mangueira gás**Descrição Complementar:** Mangueira Gás Material: Pvc , Diâmetro: 3/8 POL, Aplicação: Glp - Gás Liquefeito De Petróleo , Modelo: Tarja Amarela , Tipo: Flexível , Comprimento: 1,20 M, Características Adicionais: Com Certificação Inmetro. Validade Mínima 4 Anos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 17**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 49,3000**Situação:** Aceito e Habilitado

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00133/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

27.111.737/0001-38 - B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Gás refino de petróleo</u>	Quilograma	12	R\$ 98,2000	R\$ 70,0000	R\$ 840,0000
Marca: ULTRAGAZ Fabricante: ULTRAGAZ Modelo / Versão: ULTRAGAZ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT						
3	<u>Gás refino de petróleo</u>	Quilograma	194	R\$ 137,5000	R\$ 115,9000	R\$ 22.484,6000
Marca: ULTRAGAZ Fabricante: ULTRAGAZ Modelo / Versão: ULTRAGAZ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT						
5	<u>Gás refino de petróleo</u>	Quilograma	60	R\$ 486,3000	R\$ 429,9000	R\$ 25.794,0000
Marca: ULTRAGAZ Fabricante: ULTRAGAZ Modelo / Versão: ULTRAGAZ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT						
6	<u>Cilindro gás</u>	Unidade	7	R\$ 284,5000	R\$ 249,9000	R\$ 1.749,3000
Marca: ULTRAGAZ Fabricante: ULTRAGAZ Modelo / Versão: ULTRAGAZ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P13.						
7	<u>Cilindro gás</u>	Unidade	8	R\$ 991,8000	R\$ 991,8000	R\$ 7.934,4000
Marca: ULTRAGAZ Fabricante: ULTRAGAZ Modelo / Versão: ULTRAGAZ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha - P45						
8	<u>Regulador gás</u>	Unidade	17	R\$ 79,0000	R\$ 65,0000	R\$ 1.105,0000
Marca: ALIANÇA Fabricante: ALIANÇA Modelo / Versão: ALIANÇA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h.						
9	<u>Regulador gás</u>	Unidade	4	R\$ 352,0000	R\$ 340,0000	R\$ 1.360,0000
Marca: FAMABRAS Fabricante: FAMABRAS Modelo / Versão: FAMABRAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Regulador de pressão para botijão P45, RP21						
10	<u>Regulador gás</u>	Unidade	15	R\$ 57,8000	R\$ 49,9000	R\$ 748,5000
Marca: GADARI Fabricante: GADARI Modelo / Versão: GADARI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail).						
11	<u>Regulador gás</u>	Unidade	4	R\$ 46,8000	R\$ 35,0000	R\$ 140,0000
Marca: GADARI Fabricante: GADARI Modelo / Versão: GADARI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de fogão industrial alta pressão montado						
13	<u>Mangueira gás</u>	Unidade	18	R\$ 18,1000	R\$ 15,0000	R\$ 270,0000

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C62-8AD9-9B4B-EE8F> e informe o código 9C62-8AD9-9B4B-EE8F

Marca: GADARI**Fabricante:** GADARI**Modelo / Versão:** GADARI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade).

14	Mangueira gás	Unidade	12	R\$ 53,8000	R\$ 51,0000	R\$ 612,0000
----	---------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: GADARI**Fabricante:** GADARI**Modelo / Versão:** GADARI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m.

15	Mangueira gás	Unidade	17	R\$ 49,3000	R\$ 40,0000	R\$ 680,0000
----	---------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: GADARI**Fabricante:** GADARI**Modelo / Versão:** GADARI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419

16	Mangueira gás	Unidade	5	R\$ 66,0000	R\$ 62,0000	R\$ 310,0000
----	---------------	---------	---	-------------	-------------	--------------

Marca: SUPER/ ULTRA**Fabricante:** SUPER/ ULTRA**Modelo / Versão:** SUPER/ ULTRA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419.**Total do Fornecedor: R\$ 64.027,8000****61.602.199/0232-44 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Gás refino de petróleo	Quilograma	584	R\$ 137,5000	R\$ 100,0000	R\$ 58.400,0000

Marca: Própria**Fabricante:** Própria**Modelo / Versão:** Recarga de GAS GLP P - 13 Kilos**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico

4	Gás refino de petróleo	Quilograma	180	R\$ 486,3000	R\$ 340,0000	R\$ 61.200,0000
---	------------------------	------------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: Própria**Fabricante:** Própria**Modelo / Versão:** Recarga de GAS GLP P - 45 Kilos**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico**Total do Fornecedor: R\$ 119.600,0000****Valor Global da Ata: R\$ 183.627,8000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.


 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

 Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C62-8AD9-9B4B-EE8F e informe o código 9C62-8AD9-9B4B-EE8F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C62-8AD9-9B4B-EE8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 17/01/2023 08:27:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 17/01/2023 12:21:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C62-8AD9-9B4B-EE8F>

Memorando 31- 6.619/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/01/2023 às 16:10:27

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Adjudicação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 133/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 133/2022**, de 13 de dezembro de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	840,00	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
2	58.400,00	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
3	22.484,60	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
4	61.200,00	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
5	25.794,00	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
6	1.749,30	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
7	7.934,40	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
8	1.105,00	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
9	1.360,00	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
10	748,50	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
11	140,00	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
13	270,00	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
14	612,00	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
15	680,00	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME
16	310,00	B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME

CHOPINZINHO, PR., 29 de dezembro de 2022

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8085-8EDF-BF89-CC25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 17/01/2023 12:20:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8085-8EDF-BF89-CC25>

Memorando 32- 6.619/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/01/2023 às 16:11:17

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 133/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 133/2022, de 13/12/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	119.600,00
B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME	64.027,80
TOTAL R\$	183.627,80

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de janeiro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1401-69B1-1633-3B5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/01/2023 16:27:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1401-69B1-1633-3B5C>

Memorando 33- 6.619/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2023 às 14:49:24

Segue em anexo Extrato ARP.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_133_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato Ata Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 133/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LI-QUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração: O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento; A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás; produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - Perímetro Urbano e Rural; Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades. Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 12/2023. Contratada: B. Hart Comercio de Água e Gás. Valor Total: R\$ 64.027,80. Contrato nº 13/2023 Contratada: Companhia Ultragas S.A. Valor Total: R\$ 119.600,00 Data de assinatura: 17 de janeiro de 2023. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 34- 6.619/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2023 às 14:55:15

Segue em anexo a ARP 12/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_12_2023_B_HART_COMERCIO_DE_GAS_E_AGUA_ME_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	24/01/2023 14:56:10	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Lidiane Fortes	24/01/2023 15:00:58	1Doc	LIDIANE FORTES CPF 059.XXX.XXX-54
Grazziele Matte Dossena	24/01/2023 16:39:17	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Clevis T. da Silva	24/01/2023 16:46:36	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Fabio Viane Balen	24/01/2023 18:38:29	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Mari Lúcia Lazarotto	24/01/2023 21:16:43	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Juliane Aparecida Alves	25/01/2023 07:30:12	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	25/01/2023 08:06:36	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Clecia Steilmann Weber	25/01/2023 08:19:00	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Edina Accorsi	25/01/2023 08:26:10	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Valdemir de Mattos	25/01/2023 09:00:28	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Ricardo Scandolara	25/01/2023 09:21:18	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	25/01/2023 09:45:34	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Gislaine Tania Galeazzi	25/01/2023 09:54:25	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Roberto Alencar Przendziuk	25/01/2023 10:39:19	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Roseli A Scolari Lorenzi	25/01/2023 10:47:31	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Cristiane Adrieli Salomão	25/01/2023 14:50:07	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Márcia Mitrut	25/01/2023 14:56:53	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Tânia Dalfovo	26/01/2023 09:57:56	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	26/01/2023 11:11:08	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCORTIVO CPF 078.XXX.X...
Vanderlei José Crestani	26/01/2023 16:49:34	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F96E-1099-C491-E2B3**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Bruno Hart**, brasileiro, inscrito no CPF nº 079.471.639-36, portador do RG nº 10.611.477-3, residente e domiciliado Avenida Getúlio Vargas, 5238, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **B. Hart Comercio de Água e Gás**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.111.737/0001-38, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 5238, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná,, Fone (46) 3242-2460 ou (46) 99970-1615, E-mail hartchopinzinho@outlook.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 133/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PAVER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ria, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 4.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:
 - 4.3.1 O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;
 - 4.3.2 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás;
 - 4.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - Perímetro Urbano e Rural;
 - 4.3.3 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades.
- 4.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- 4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 4.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.
- 4.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CON-TRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 64.027,80 (sessenta e quatro mil, vinte e sete reais e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;
6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
6.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

- 6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;
6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;
6.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaïne Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade de seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 133/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

B. Hart Comércio de Água e Gás - Contratada
Bruno Hart - Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração
Gestor ARP

Fabio Viane Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Gestor ARP

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Gestor ARP

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Gestor ARP

Mari Lucia Lazarotto





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Gestor ARP

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde
Gestor ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração
Fiscal ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração
Fiscal Substituto ARP

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fiscal ARP

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fiscal Substituto ARP

Ricardo Scandola
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal ARP

Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal
Fiscal Substituto ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valdemir de Mattos
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Fiscal ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Fiscal Substituto ARP

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Fiscal ARP

Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Fiscal Substituto ARP

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fiscal ARP

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fiscal Substituto ARP

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde
Fiscal ARP





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lidiane Fortes
Secretaria de Saúde
Fiscal Substituto ARP





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 12/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid.	Cilindro 5 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Marca Ultragaz	70,00	840,00
03	194	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Marca Ultragaz	115,90	22.484,60
05	60	Unid.	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Marca Ultragaz	429,90	25.794,00
06	7	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha P13. Marca Ultragaz	249,90	1.749,30
07	8	Unid.	Cilindro de gás liquefeito de petróleo para cozinha P45. Marca Ultragaz	991,80	7.934,40
08	17	Unid.	Regulador / Válvula para ser utilizada em botijão de gás de cozinha, vazão 02 kg/h. Marca Aliança	65,00	1.105,00
09	4	Unid.	Regulador de pressão para botijão P45, RP21. Marca Famabras	340,00	1.360,00
10	15	Unid.	Válvula de Retenção de 1/2 polegada, para Chicote de Gás Flexível (Pig Tail). Marca Gadari	49,90	748,50
11	4	Unid.	Registro de fogão industrial alta pressão montado. Marca Gadari	35,00	140,00
13	18	Unid.	Mangueira de plástico PVC transparente, com tarja amarela, prazo de validade de 5 anos e comprimento de 1,20 m, conforme NBR 8613 13,50 94,50, página 17 de 37 (com gravação do código da NBR e do prazo de validade). Marca Gadari	15,00	270,00
14	12	Unid.	Mangueira flexível para gás GLP, comprimento 1,00 m. Marca Gadari	51,00	612,00
15	17	Unid.	Chicote de gás flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho 7/16 NS x Fêmea 1/8 NPT, para Botijão de Gás P13, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também	40,00	680,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			como capa. Conforme NBR 13419. Marca Gadari		
16	5	Unid.	Chicote de Gás Flexível (Pig Tail) 1000 mm Macho Pol 7/8 Rosca Esquerda x 7/16 NS para Botijão de Gás P-45, mangueira de borracha sintética resistente a gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), revestida com fio sintético mesclado com borracha sintética que serve também como capa. Conforme NBR 13419. Marca Super Ultra	62,00	310,00
VALOR TOTAL				64.027,80	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F96E-1099-C491-E2B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA (CNPJ 27.111.737/0001-38) VIA PORTADOR BRUNO HART (CPF 079.XXX.XXX-36) em 24/01/2023 09:32:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/01/2023 14:56:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LIDIANE FORTES (CPF 059.XXX.XXX-54) em 24/01/2023 15:00:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 24/01/2023 16:39:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 24/01/2023 16:46:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 24/01/2023 18:38:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 24/01/2023 21:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 25/01/2023 07:30:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 25/01/2023 08:06:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 25/01/2023 08:18:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 25/01/2023 08:26:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 25/01/2023 09:00:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 25/01/2023 09:21:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 25/01/2023 09:45:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 25/01/2023 09:54:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 25/01/2023 10:39:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 25/01/2023 10:47:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 25/01/2023 14:50:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 25/01/2023 14:56:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 26/01/2023 09:57:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 26/01/2023 11:11:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 26/01/2023 16:49:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F96E-1099-C491-E2B3>

Memorando 35- 6.619/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2023 às 15:04:34

Segue em anexo a ARP 13/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_13_2023_COMPANHIA_ULTRAGAZ_SA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	24/01/2023 15:09:21	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Lidiane Fortes	24/01/2023 15:12:39	1Doc	LIDIANE FORTES CPF 059.XXX.XXX-54
Vanderlei José Crestani	24/01/2023 15:21:27	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Grazziele Matte Dossena	24/01/2023 16:38:50	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Clevis T. da Silva	24/01/2023 16:45:44	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Glacir Zanata	24/01/2023 16:58:38	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Fabio Viane Balen	24/01/2023 18:39:29	1Doc	FABIO VIANE BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Mari Lúcia Lazarotto	24/01/2023 21:18:19	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Juliane Aparecida Alves	25/01/2023 07:29:39	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Clecia Steilmann Weber	25/01/2023 08:18:34	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Edina Accorsi	25/01/2023 08:26:37	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Valdemir de Mattos	25/01/2023 08:59:47	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Ricardo Scandolara	25/01/2023 09:22:29	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	25/01/2023 09:45:54	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Gislaine Tania Galeazzi	25/01/2023 09:53:52	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Roberto Alencar Przendziuk	25/01/2023 10:38:16	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Roseli A Scolari Lorenzi	25/01/2023 10:38:32	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Cristiane Adrieli Salomão	25/01/2023 14:50:39	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Márcia Mitrut	25/01/2023 14:55:59	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Tânia Dalfovo	26/01/2023 09:59:06	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	26/01/2023 11:12:01	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E075-F465-B261-2001**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **José Vilmar de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 490.821.910-91, portador do RG nº 10.382.180-11, residente e domiciliado Av. Antônio Frederico Ozanan, 1655, Bairro Brigadeiro, Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, representante legal da empresa **Companhia Ultragaz S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, estabelecida na Av. Antônio Frederico Ozanan, 1655, Bairro Brigadeiro, Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, Fone (51) 3462-2800, 3462-2830, 3462-2862, E-mail licitacoesferrari@terra.com.br, faturamento.ferrari@terra.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 133/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PAVER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ria, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração:

4.3.1 O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento;

4.3.2 A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás;

4.3.2 Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - Perímetro Urbano e Rural;

4.3.3 Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades.

4.4 Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

4.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais/serviços.

4.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.13 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 119.600,00 (Cento e dezenove mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Viane Balen – Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico;
6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;
6.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.7 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter, Auxiliar Administrativo;

6.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolaro, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe do Departamento da Estrutura da Educação; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo; Substituto; Substituto – Lidiane Fortes, Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade de seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 133/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.3 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Companhia Ultragaz S.A - Contratada
José Vilmar de Oliveira - Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração
Gestor ARP

Fabio Viane Balen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Gestor ARP

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Gestor ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Gestor ARP

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Gestor ARP





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Gestor ARP

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde
Gestor ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração
Fiscal ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração
Fiscal Substituto ARP

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fiscal ARP

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fiscal Substituto ARP

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Fiscal ARP

Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal
Fiscal Substituto ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Valdemir de Mattos
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Fiscal ARP

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Fiscal Substituto ARP

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Fiscal ARP

Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Fiscal Substituto ARP

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fiscal ARP

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fiscal Substituto ARP

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde
Fiscal ARP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lidiane Fortes
Secretaria de Saúde
Fiscal Substituto ARP





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 13/2023
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
2	584	Unid.	Cilindro 13 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGAZ	100,00	58.400,00
4	180	Unid.	Cilindro 45 kg com Gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás de cozinha. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGAZ	340,00	61.200,00
VALOR TOTAL						119.600,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E075-F465-B261-2001

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE VILMAR DE OLIVEIRA (CPF 490.XXX.XXX-91) em 23/01/2023 11:05:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/01/2023 15:09:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LIDIANE FORTES (CPF 059.XXX.XXX-54) em 24/01/2023 15:12:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 24/01/2023 15:21:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 24/01/2023 16:38:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 24/01/2023 16:45:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 24/01/2023 16:58:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 24/01/2023 18:39:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 24/01/2023 21:18:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 25/01/2023 07:29:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 25/01/2023 08:18:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 25/01/2023 08:26:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 25/01/2023 08:59:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 25/01/2023 09:22:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 25/01/2023 09:45:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 25/01/2023 09:53:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 25/01/2023 10:38:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 25/01/2023 10:38:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 25/01/2023 14:50:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 25/01/2023 14:55:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 26/01/2023 09:59:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 26/01/2023 11:11:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E075-F465-B261-2001>

Memorando 36- 6.619/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/01/2023 às 08:43:27

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 133-2022

Espécie: Extrato Ata Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 133/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração: O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento; A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás; produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - Perímetro Urbano e Rural; Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades. Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104
06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104
06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303.
Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 12/2023. Contratada: B. Hart Comercio de Água e Gás. Valor Total: R\$ 64.027,80. Contrato nº 13/2023 Contratada: Companhia Ultragas S.A. Valor Total: R\$ 119.600,00Data de assinatura: 17 de janeiro de 2023. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3C2E1DCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/01/2023. Edição 2696

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 133-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 133/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 133/2022, de 13/12/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	119.600,00
B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME	64.027,80
TOTAL R\$	183.627,80

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de janeiro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B429B527

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2023. Edição 2696
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 37- 6.619/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/01/2023 às 16:43:16

Segue em anexo a Portaria 1.817/2022, referente ao afastamento do servidor Diogo Antonio Margreiter, justificando assim a falta de assinatura do mesmo nas Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 133/2022, objeto deste memorando.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Portaria_Afastamento_tratamento_saude.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 1.817/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Diogo Antonio Margreiter	2393-7	06/12/2022	-
Loreni Fatima dos Santos	3122-0	08/12/2022	12/12/2022
Alessandra Lottermann Prado	2828-4	15/12/2022	19/12/2022
Adriane Lucca Galera	1514-0	15/12/2022	19/12/2022
Fernanda Ceni Scolari Sgarbozza	626-4	15/12/2022	20/12/2022
Loreci Sacon Coppe	1331-8	19/12/2022	28/12/2022
Alessandra Vaz de Quadros	1335-0	20/12/2022	23/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2022. Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod404706